

EM BRANCO

cod: 440-6

Fls 3035
Proc. 3433/97
Rubr.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao (s) 02 dia (s) do mês de março do ano de
dois mil e sete, lavro o presente Termo de Abertura do Volume XV do
Processo nº 02001.003433/97-57 referente ao duplicatas
da BR 101 Sul - trecho Florianópolis/SC -
Osório/RS

o qual tem início constituído a fis. 3035


Carimbo / Assinatura do Responsável

Roberto de Vasconcelos Neto
Engenheiro Técnico Especializado
Matrícula 249757
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Flo.	3036
Proc.	3433/07
Rubr.	W

Ofício n.º 016 /2007/CGMAB/DPP

Brasília, 10 de janeiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

Assunto: Atendimento à Condicionante 2.9 da LI 181/2002, renovada em 19/12/2006

Senhor Coordenador,

Encaminho, em atendimento à Condicionante 2.9 da LI nº 181/2002, renovada em 19 de dezembro de 2006, cópia do convênio firmado entre DNIT e ABES para elaboração dos Estudos de circulação e Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 360
DATA: 11/01/07
RECEBIDO:

A certo
em 10/01/07
A.

CG-678484

De ordem, a CONTRA.

12.01.07.

&

Ivete Silva Couto
Secretária

AOS TÉCNICOS ALBER E
LUCIO; E

AOS ANALISTAS

VILSON

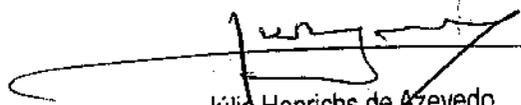
FÁBIO

BIULIANA

MARIANA

Para avaliações

Em 15/01/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

DNITMINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTESCONVÊNIO/ DNIT – PP 239/2006-00
Processo nº 50600.006413/2006-19

Fls.	3037
Proc.	3433/97
Rubr.	

02
AP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – SEÇÃO SANTA CATARINA – ABES-SC, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE CIRCULAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO COMPLEXO LAGUNAR SUL CATARINENSE E DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RELATIVA ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MODERNIZAÇÃO DA BR 101 SUL.

PREÂMBULO

1 DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1 O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal, vinculado com o Ministério dos Transportes, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, Quadra 3, Lote "A", CEP 70040-902, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por meio de seu Diretor Geral, MAURO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, Identidade nº 1.337.386 SSP/GO, CPF nº 370.290.291-00, residente e domiciliado na SQSW 505 Bloco C, Apartamento 201, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70.673-423, nomeado pelo Decreto s/ nº, de 22 de dezembro de 2005, publicado no D.O.U nº 246, de 23 de dezembro de 2005, conforme Portaria Ministerial nº 089, publicada no DOU de 13/02/2004, do Decreto nº 4.749, de 17/06/2003 do Exmo.Sr. Ministro do Estado dos Transportes.

1.2 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – SEÇÃO SANTA CATARINA – ABES-SC, situada na Rua dos Ilhéus, 38 – sala 1206, Florianópolis, CEP 88.010-560, inscrita no CNPJ sob o nº 33.945.015.0001/ 81, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente em SC, PAULO JOSÉ ARAGÃO, brasileiro, casado, CPF nº 246.006.289-34, portador da Identidade nº 642.869-SSP-SC, residente e domiciliado na rua NSra do Rosário, Jardim Atlântico, Florianópolis /SC, tendo como **INTERVENIENTE** a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA – ABES NACIONAL, situada na Avenida Beira Mar, 216 – 13º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-060, inscrita no CNPJ

EM BRANCO

sob o nº 33.945.015.0001/ 81, neste ato representado pelo seu Presidente Nacional JOSÉ AURÉLIO BORANGA, brasileiro, casado, CPF nº 708.876.758-91, portador da Identidade nº 6.250.911-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Calazans Luz, 180-Vila Barth, Itapetinga-SP.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

Resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação atual, na Lei nº Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15.01.97, na Portaria Ministerial nº 258 de 28 de abril de 1991 (IG 10-48), demais atos normativos e técnicos adotados pelo DNIT, e foi regularmente autorizado pelo Diretor Geral do DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50600.006413/2006-19 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a elaboração dos Estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense e do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais (PGR), em atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Instalação nº 181/ 2002, relativa às obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR-101 Sul.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Plano de Trabalho contemplará dois componentes: 1ª Componente - Elaboração dos Estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense; 2ª Componente – Elaboração do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Trabalho está estruturado em cinco metas, a saber: 1ª Componente corresponde as METAS I, II, III, IV e V; 2ª Componente Corresponde a META VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente convênio será executado pela ABES-SC, compreendendo todas as etapas constantes das METAS I, II, III, IV, V e VI com os respectivos indicadores físicos e de duração, tudo especificado conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I Ao DNIT compete:

- a) Fornecer ao CONVENIENTE todas as informações técnicas referentes aos Estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de

EM BRANCO

- Lagunar Sul Catarinense e do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais (PGRI);
- b) Repassar a ABES-SC, para a execução operacional, administrativa e financeira do presente Convênio, os recursos financeiros previstos na CLÁUSULA QUARTA, em conformidade com as condições estabelecidas no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo;
 - c) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Convênio de acordo com Plano de Trabalho apresentado;
 - d) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre os relatórios parciais e relatório final apresentados pela ABES-SC;
 - e) Receber e analisar os relatórios de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas, encaminhando-os ao órgão competente;
 - f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta do **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do término do convênio, respeitadas as disposições constantes na cláusula quinta;
 - g) Prorrogar "*de ofício*" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do **CONCEDENTE**, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - h) Exigir que a implementação do objeto deste Convênio guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho;

II À ABES - SC compete:

- a) Executar todas as atividades inerentes à parte que lhe cabe na implementação deste Convênio, em rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
- b) Indenizar quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive a terceiros, que ocorrem em função da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, desde que causados pro seus prepostos;
- c) Repassar ao **DNIT** todos os dados e informações referentes ao projeto detalhado no Plano de Trabalho anexo;
- d) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do **CONCEDENTE**, e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Apresentar ao **CONCEDENTE** Relatórios Técnicos das atividades executadas no período, segundo as etapas previstas no Plano de Trabalho, demonstrando o progresso na implantação do objeto do Convênio;
- g) Apresentar ao **DNIT** as prestações de contas com seus relatórios e documentos indispensáveis, demonstrando o cumprimento das etapas e fases de execução;



EM BRANCO

- h) Prestar contas ao DNIT, em tempo hábil, de cada parcela de recursos recebida, a fim de permitir a liberação das restantes, em conformidade com a Instrução Normativa.nº 01/97, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- i) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo DNIT, exclusivamente dirigidos à execução do objeto deste Convênio e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- j) Responsabilizar-se pela elaboração e realização de processos licitatórios porventura necessários à execução do Objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, em conformidade com a legislação federal que rege a matéria;
- k) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo **CONCEDENTE**, em conta vinculada ao Convênio, Banco nº 027, Agência: 055, Conta Corrente: 60911-3;
- l) Promover todas as atividades inerentes à execução do objeto, bem como aquelas a título de contrapartida, devidamente mensuradas para esse fim;
- m) Contribuir com o valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA, como Contrapartida, de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- o) Restituir, à conta do **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
- I - quando não for executado o objeto da avença;
 - II - quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parciais e final; e
 - III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
- r) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- s) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos do **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- t) Comunicar ao **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;
- u) Designar um ordenador de despesa e, se for o caso, um servidor com a função de responsável técnico e encaminhar ao **CONCEDENTE** as cópias dos atos de designação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste instrumento;

EM BRANCO



- v) Apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- u) Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONCEDENTE** referentes ao projeto e a situação financeira do **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente convênio, a título de:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar;
- 2) pagamento, a qualquer título, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 3) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado ao **CONVENENTE** transferir os recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades não descritos no Plano de Trabalho, ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica obrigado o **CONVENENTE** a recolher, à conta do **CONCEDENTE**, o valor da contrapartida pactuada, corrigida monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na conservação do objeto do convênio.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica igualmente obrigado o **CONVENENTE** a recolher à conta do **CONCEDENTE**, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, prevista na CLÁUSULA QUARTA, Parágrafo Segundo, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

III À ABES/ Nacional compete

- a) Auxiliar o **CONVENENTE** na Coordenação na execução de suas atividades atribuições;
- b) Responder pela execução das atividades do Plano de Trabalho em anexo, que sejam de competência do **CONVENENTE**;
- c) Responder pelas questões relativas aos recursos humanos disponibilizados ao **CONVENENTE**;
- d) Atender às solicitações tanto do **CONCEDENTE**, para as atividades referentes a este projeto, executadas pelo **CONVENENTE**;

EM BRANCO

- e) Promover a divulgação das ações do objeto deste Convênio, citando obrigatoriamente a participação do CONCEDENTE nos trabalhos;
- f) Assumir interina e temporariamente a Coordenação do Projeto, em casos de impedimentos do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, que envolve as etapas constantes das Metas, especificadas no Plano de Trabalho, correspondem ao montante de R\$ 3.742.660,64 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) que correrão à conta dos orçamentos do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminado:

- a) CONCEDENTE - DNIT: R\$ 2.971.724,45 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- b) CONVENENTE – ABES - SC: R\$ 770.936,19 (setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), a título de Contrapartida.

Sendo prevista para o exercício de 2006 na Verba: 26.782.0233.12085.0042, fonte: 0111, a qual foi emitida a Nota Orçamentária de Empenho 2006NE902874, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos do CONCEDENTE serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, observadas as disponibilizações de recursos do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a liberação de recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela, ficará condicionada à apresentação de Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela composta da documentação especificada na CLÁUSULA QUINTA, observado o constante do PARÁGRAFO

EM BRANCO



QUINTO, da mesma cláusula, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases referentes a primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas sua destinação, ou aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo segundo, da presente cláusula, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo segundo desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidos para os recursos transferidos;

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONVENENTE** deverá incluir em seu orçamento as transferências recebidas para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos referentes à Contrapartida para a execução do objeto do presente Instrumento, constam do orçamento do **CONVENENTE** para o corrente exercício e para o exercício seguinte, quando houver, serão incluídos à conta de dotação orçamentária própria, sendo objeto de termo aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o **CONVENENTE** responsável perante o **CONCEDENTE** a apresentar as prestações de contas na forma e nos prazos abaixo descritos:

I) – Prestações de Contas Parciais e Final

A Prestação de Contas Final e o Relatório Técnico explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais, deverão ser apresentados ao **CONCEDENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do término da vigência estabelecida na **CLÁUSULA SEXTA** do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Prestações de Contas Parciais e Final observarão as normas emanadas da IN/ STN nº 1, de 15/01/97, conforme modelos fornecidos pelo **CONCEDENTE**, devendo constituir-se de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme especificação constante do Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho e, ainda, dos seguintes documentos:

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- e) Relação de Pagamentos;
- f) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **CONCEDENTE**;
- h) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos recebidos em transferências e dos decorrentes de rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, à conta do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estipulados bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vincendas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos pelo **CONVENENTE**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONVENENTE** fica dispensado de juntar à sua Prestação de Contas Final os documentos especificados nas alíneas "c" a "h", do parágrafo primeiro, da presente cláusula, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de Prestações de Contas Parciais.

PARÁGRAFO QUINTO - As Prestações de Contas Parciais serão compostas dos documentos especificados nas alíneas "c" a "h" do parágrafo primeiro desta cláusula.

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Fls. 3645
Proc. 2433/97
Rubr. *[assinatura]*

PARÁGRAFO SEXTO – Obrigatoriamente de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao **CONCEDENTE** na data de sua conclusão ou extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto do presente Convênio será de 20 (vinte) meses, para o cumprimento das etapas constantes das cinco Metas, com início a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Instrumento alterando o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **CONCEDENTE**, por meio da Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP/ DNIT e da Coordenação Geral de Meio Ambiente – CGMAB/ DNIT, fará o acompanhamento da execução dos serviços, com avaliação técnica relativa ao objeto do convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução de seus objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores do **CONCEDENTE**, quaisquer outras entidades por ele indicada, quaisquer órgãos de controle Federais, Estaduais ou Municipais terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou de auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSUNÇÃO

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONCEDENTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 17, incisos de I a VII, da IN/ STN-1/97.

EM BRANCO

DNITMINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Fls.	3046
Proc.	5933/97
Rubr.	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos produtos de divulgação e comunicação resultantes do presente Convênio, deverá ser incluída a grafia da seguinte expressão: "Apoio: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Governo Federal", utilizando-se do tipo Futura extra bold, condensada, em caixa alta e baixa, em corpo equivalente ao da grafia do **CONVENENTE** e inclusão da marca do Governo Federal, conforme modelo a ser fornecido pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos determinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Convênio na forma acima estabelecida ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento ou até que seja definida a situação prevista no parágrafo primeiro da presente cláusula.

EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, à vista de manifestação formal do **CONVENENTE**, e a critério do Diretor-Geral do DNIT, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser doados ao **CONVENENTE**, obedecidas as normas estabelecidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em hipótese alguma haverá modificação de vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos estudos e/ ou pesquisas decorrentes deste Convênio e negócios jurídicos que deles derivem, permanecendo os mesmos subordinados aos órgãos aos quais estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

Brasília - DF, 23 de novembro de 2006.

Pelo CONCEDENTE:

MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral do DNIT

Pelo CONVENENTE:

PAULO JOSÉ ARAGÃO
Presidente da ABES-SC

Testemunhas:

LUZIEL REGINALDO DE SOUZA
Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT

ANGELA MARIA BARBOSA PARENTE
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente do DNIT

EM BRANCO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE CIRCULAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO COMPLEXO LAGUNAR SUL CATARINENSE E DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS (PGRI), EM ATENDIMENTO A CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº181/2002, RELATIVA ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MODERNIZAÇÃO DA BR 101 SUL

Período de Execução:

Início: Novembro / 2006 Término: Junho / 2008

Identificação do Objeto:

O Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul teve seu licenciamento ambiental junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, e sua instalação autorizada por meio da LI Nº181/2002, cuja renovação deverá ser solicitada pelo DNIT em agosto do corrente ano.

Para autorizar a instalação do empreendimento em questão o IBAMA exigiu a implantação de 21 programas integrantes do Plano Básico Ambiental – PBA, e o atendimento às condicionantes específicas da Licença de Instalação Nº181/2002. Para implementação das referidas ações o DNIT firmou, e ainda negocia, diversas parcerias institucionais.

Tendo em vista o atendimento de duas das metas a serem cumpridas pelo DNIT, no âmbito de sua Licença de Instalação, é que será firmada a presente parceria junto à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES. Este convênio visa à conjugação de esforços e de recursos para a elaboração dos estudos de Circulação e Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense (1º Componente), que consiste em uma das ações integrantes do Plano Básico Ambiental – PBA e da condicionante 2.15 da LI Nº181/2002, e para a elaboração do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais (PGRI) nas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul (2º Componente), que é a condicionante 2.6 da LI Nº181/2002.

A Avaliação da Circulação de Águas e das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense tem como objetivo avaliar as condições de circulação nas Lagoas de Imarui e Santo Antônio, avaliando a viabilidade da abertura de canais na ponta de Cabeçadas e avaliar as condições ambientais da bacia de contribuição ao Complexo Lagunar Santo Antônio, do Imarui e do Mirim, identificar e avaliar os fatores que possam estar contribuindo para a deterioração da qualidade da água (poluição industrial, desmatamento, usos de pesticidas agrícolas, assoreamento, etc.) nas lagoas, diminuindo seu potencial pesqueiro (além da pesca predatória), e propor medidas concretas para melhorar as condições ambientais nas lagoas, e deverá abranger a totalidade das bacias contribuintes ao Complexo Lagunar Sul Catarinense englobando as bacias dos rios D'Una e Tubarão, principais contribuintes às lagoas.

O Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais (PGRI) nas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul (2º Componente), que deverá abranger toda a extensão do trecho em obras, será submetido à análise e aprovação do IBAMA, a fim de atender à Condicionante 2.6 da Licença de instalação nº 181/2002.

O presente Plano de Trabalho, uma vez conhecido e aprovado pelos partícipes, definirá a

EM BRANCO

forma de atuação conjunta dos mesmos, com vistas à elaboração dos Estudos e Programa supramencionados, que permitirão refinar processos de planejamento urbano, de uso e ocupação do solo e implantar uma gestão eficiente dos resíduos sólidos industriais provenientes das obras de duplicação.

O trabalho será desenvolvido visando ao cumprimento de dois Componentes:

- ✓ 1º Componente: Estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense.

Consiste na elaboração de dois estudos a serem desenvolvidos de forma integrada.

O primeiro é o estudo de Circulação de Águas nas Lagoas de Imarú e Santo Antônio, e tem como objetivo avaliar a viabilidade e resultados da abertura de canais no aterro de cabeçudas. O segundo é um estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense, utilizando-se, para tanto, de Levantamentos secundários de dados e de Levantamentos primários de dados (fontes de poluição, monitoramento da qualidade da água, medições de vazão, etc).

Inicialmente será preparada uma base de dados para o modelo matemático, utilizando-se dados primários e secundários. Após a modelagem e de posse de seus resultados serão elaborados cenários com as possíveis alternativas de canais para aumento da circulação de água no conjunto das lagoas, e elaborados prognósticos com e sem as intervenções propostas.

Relativamente à avaliação das condições ambientais da bacia de contribuição do Complexo Lagunar, as informações secundárias levantadas permitirão a elaboração do diagnóstico da bacia contribuinte ao Sistema Lagunar e a integração dos dados de qualidade da água com aqueles gerados no estudo de circulação de águas.

Serão incorporadas informações sobre população urbana e rural residente em cada município e distrito, bem como o sistema de abastecimento de água, lançamento de esgotos sanitários e coleta de resíduos sólidos. Esse conjunto de informações configurará a contribuição populacional para a problemática da poluição e degradação dos recursos hídricos da bacia. Importante ressaltar que a população deverá ser estimada para as sub-bacias quando o divisor de águas não coincidir com a divisão municipal.

Serão consideradas ainda as informações sobre usos do solo nas bacias contribuintes, incorporando as informações sobre usos agrícolas (cultivos permanentes e temporários), áreas com cobertura vegetal original, reflorestamentos, áreas de mineração (extração e beneficiamento), áreas industriais. As informações pontuais serão georreferenciadas para posterior inclusão em banco de dados. As informações sobre o uso do solo se basearão em dados, mais recentes possível, considerando vãos aerofotogramétricos na região e/ou imagens de satélite, comparadas com informações obtidas no campo.

Os dados secundários sobre recursos hídricos considerarão tanto aspectos de qualidade como de quantidade de água, dados sobre sedimentos e biota aquática para as bacias de contribuição. A identificação e localização das fontes poluidoras em cada bacia hidrográfica devem considerar os dados secundários disponíveis, tais como o Cadastro Industrial do Estado de Santa Catarina e cadastro de atividades agrícolas. A este levantamento deverá ser acoplada a verificação *in loco* das fontes poluidoras em relação aos corpos hídricos da bacia, com o georreferenciamento das mesmas.

A legislação estadual em vigor para o controle ambiental de atividades poluidoras também será levantada, de modo a permitir a análise da situação atual de controle ambiental e facilitar o

EM BRANCO

estabelecimento de recomendações e diretrizes ao final dos estudos.

Os dados primários correspondem a levantamentos das características hidráulico-sedimentológicas, físico-químicas e biológicas dos rios contribuintes às lagoas, e das lagoas do Mirim, do Imaruá e Santo Antônio. Serão realizadas quatro campanhas de medição de acordo com o ciclo hidrológico na região, sendo realizadas coletas na foz dos principais contribuintes às lagoas e em vários locais nas lagoas.

Para a análise de metais na biota aquática, serão utilizadas amostras de crustáceos (camarão e siri), peixes (bagre, tainha, linguado, etc.) e moluscos (marisco e berbigão) considerando as espécies anteriormente estudadas e que correspondem a espécies de maior valor comercial na região, ou abundante. Para a análise de pesticidas organoclorados, utilizar-se-á as informações obtidas em levantamento de campo e pesquisa de dados secundários sobre os pesticidas em uso nas culturas locais.

Este Componente está subdividido em 5 Metas, identificadas abaixo, que são apresentadas no Plano de Trabalho:

- Meta I: Diagnóstico da Situação Qualitativa e Preparação da Base de Dados para a Modelagem;
- Meta II: Modelagem Matemática;
- Meta III: Planejamento Estratégico e Elaboração de Cenários;
- Meta IV: Definição de Estratégias e Prognóstico;
- Meta V: Validação dos Resultados.

✓ 2º Componente: Programa de Gestão de resíduos Sólidos Industriais.

Tem por objetivo a elaboração de um Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais nas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, em atendimento à Condicionante 2.6 da Licença de Instalação Nº 181/2002.

Este Componente é constituído em uma única Meta, denominada de Meta V, que é apresentada no Plano de Trabalho.

A supervisão geral de todas as atividades ficará a cargo da Coordenação Geral de Meio Ambiente do DNIT.

Justificativa:

A Secretaria Especial da Pesca, do Governo Federal, solicitou ao DNIT que, tendo em vista a contratação do projeto executivo da ponte para a travessia da Lagoa de Imaruá, ora em curso, que fosse reavaliada a viabilidade da abertura de canais no aterro de Cabeçadas para aumentar a circulação no interior das Lagoas de Imaruá e Santo Antônio.

Adicionalmente, a necessidade de informações atualizadas sobre o uso do solo na bacia contribuinte às lagoas do Complexo Lagunar Sul Catarinense como forma de avaliar a qualidade ambiental das mesmas vem justificar a elaboração do estudo "Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense".

Alguns estudos têm sido realizados na bacia de contribuição e também no Complexo Lagunar.

Entre eles destacam-se os realizados no âmbito do Convênio INPH/UNISUL/UFSC em 1992-93.

EM BRANCO

e o "Diagnóstico dos Recursos Hídricos e Organização dos Agentes da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar", coordenado pela SDM - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e executado pela UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina.

Entretanto estes estudos possuíam objetivos específicos e não abordaram diretamente os objetos aqui propostos, restringindo-se a investigações da qualidade e quantidade de água em um caso, ou a um diagnóstico parcial da bacia em outro.

Deste modo, os estudos ora propostos justificam-se pela demanda no sentido de aumentar a circulação no interior das Lagoas, reduzida devido à implantação do aterro de Cabeçadas, e pela necessidade do estabelecimento de correlações entre os usos encontrados na bacia e a qualidade ambiental das lagoas.

Adicionalmente, o DNIT tem que elaborar, por força da Condicionante 2.6 da Licença de Instalação Nº 181/2002, um Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais para as Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul. Assim, justifica-se elaborar tal Programa que, em conjunto com os estudos para avaliação das condições ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense, vem no sentido de atender às solicitações do IBAMA no âmbito do processo de licenciamento ambiental das obras.

EM BRANCO

4. PLANO DE TRABALHO

Introdução

Em função dos resultados obtidos no Estudo de Circulação d'Água e de Dispersão de Poluentes no Complexo Lagunar Sul de Santa Catarina e no Relatório Análise de Qualidade da Água das Lagoas Santo Antônio, do Imaruí e do Mirim, realizados no âmbito do Convênio DNER/IME, e tendo em vista a demanda da abertura de canais no aterro de Cabeçudas, materializou-se a necessidade de reavaliar a circulação de águas no complexo lagunar, de modo a verificar a viabilidade e a melhor alternativa para abertura dos mesmos, bem como correlacionar os resultados obtidos com o uso, ocupação e condições ambientais de toda a bacia de contribuição do Complexo Lagunar.

Para tanto propõe-se a realização da Avaliação da Circulação de Águas e das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense tem como objetivo avaliar as condições de circulação nas Lagoas de Imaruí e Santo Antônio, avaliando a viabilidade da abertura de canais na ponta de Cabeçudas e avaliar as condições ambientais da bacia de contribuição ao Complexo Lagunar Santo Antônio, do Imaruí e do Mirim, identificar e avaliar os fatores que possam estar contribuindo para a deterioração da qualidade da água (poluição industrial, desmatamento, usos de pesticidas agrícolas, assoreamento, etc.) nas lagoas, diminuindo seu potencial pesqueiro (além da pesca predatória), e propor medidas concretas para melhorar as condições ambientais nas lagoas, e deverá abranger a totalidade das bacias contribuintes ao Complexo Lagunar Sul Catarinense, englobando as bacias dos rios D'Una e Tubarão, principais contribuintes às lagoas.

As bacias dos rios Tubarão e D'Una, principais contribuintes do Complexo Lagunar Sul Catarinense (formado entre outras pelas lagoas Santo Antônio, do Imaruí e do Mirim) inserem-se na região hidrográfica Nº 9 – Sul Catarinense.

A bacia do Rio Tubarão é a mais expressiva, drenando uma área de aproximadamente 5.640 km², e cruzando terras de 21 municípios. Percorre cerca de 120 km das nascentes, na encosta de Serra Geral, à foz. O rio D'Una drena área de 3 municípios do Estado de Santa Catarina.

A cobertura vegetal é relativamente baixa, com 31%, em média, de vegetação primária e secundária e apenas 1% de área reflorestada. Originariamente ocupada em quase sua totalidade por Floresta Ombrófila Densa, a vegetação foi removida pelo avanço da atividade agrícola e pela retirada de madeira de qualidade, resultando hoje no quadro preocupante no Estado por estar entre as regiões com menor cobertura vegetal original.

As bacias dos Rios Tubarão e D'Una possuíam em 1991 cerca de 310.000 habitantes, sendo a maior parte como população urbana (65,6%). A população rural é ainda expressiva na área, com uma participação de 34% sobre o total.

A região ainda apresenta forte vocação agropecuária. O principal produto agrícola da região é o arroz, que responde por 13,3% da produção do Estado, seguido por milho e batata. Na pecuária, destaca-se a suinocultura, que representa 8,6% da produção do Estado.

Predominam na região os estabelecimentos da indústria têxtil, de indústria madeireira e de mobiliário, e os da construção civil. É expressiva a participação da indústria extrativa mineral.

Problemas de degradação da qualidade dos recursos hídricos, principalmente na bacia do Rio Tubarão, ocorrem como reflexo do uso indiscriminado dos recursos hídricos e da falta de controle ambiental sobre o ordenamento territorial.

No que se refere à bacia do Rio D'Una, a qualidade da água é ainda bastante boa, à exceção

EM BRANCO

da poluição por agrotóxicos, decorrente do cultivo de arroz irrigado.

As águas da bacia do Rio Tubarão são mananciais de abastecimento público para seis municípios, além de serem usadas para dessedentar animais, abastecimento industrial, irrigação, recreação e pesca artesanal.

Em toda a bacia ocorrem lançamentos de efluentes e resíduos de mineradoras, feculárias, vinícolas, olarias, curtumes, indústrias alimentícias e de pescado, da termelétrica, indústrias, agricultura (agrotóxicos utilizados nas culturas), além de esgotos domésticos dos municípios abrangidos pela bacia do Rio Tubarão e sistema lagunar, que na sua maioria não possuem rede coletora nem sistemas de tratamento de esgotos sanitários.

Como consequência do lançamento dos efluentes de todas as atividades industriais e domésticas, a bacia do Rio Tubarão é considerada como uma das bacias mais poluídas do Brasil, e uma das três regiões consideradas críticas no Estado.

Em decorrência deste quadro, o abastecimento público dos municípios e pesca nas lagoas já vêm sendo prejudicados pelas alterações na qualidade das águas da bacia do Tubarão. A pesca de peixes e crustáceos no complexo lagunar vem sendo prejudicada pela contaminação, comprometendo o desenvolvimento socioeconômico das mais de dez mil famílias que vivem da pesca nas lagoas citadas.

Esse quadro de degradação ambiental nas bacias contribuintes ao sistema lagunar tem sido alvo de preocupações por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, que juntamente com universidades e outras instituições vem realizando estudos na região, que culminaram, por exemplo, com a recente contratação de serviços para elaboração do "Plano Integrado dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar" (primeiro semestre/2001), que visa o estabelecimento de instrumentos, metas e estratégias que possibilitem a administração integrada e participativa dos recursos hídricos desta bacia.

Os estudos deverão apresentar conclusões e/ou considerações que levem ao desenvolvimento de:

- Alternativas de engenharia para abertura de canais no aterro de Cabeçadas;
- Diretrizes para o desenvolvimento agropecuário e a atividade pesqueira;
- Diretrizes para o zoneamento industrial e controle das atividades industriais;
- Diretrizes e proposições para o uso do solo urbano;
- Diretrizes e proposições para o incentivo e expansão de áreas para o setor turístico, e atividades de lazer;
- Proposições de áreas de conservação ambiental ou de uso restrito;
- Diretrizes jurídico institucional para gestão da bacia.

Como contrapartida será elaborado, em atendimento à Condicionante 2.6 da Licença de Instalação Nº 181/2002, um programa de gestão de resíduos sólidos industriais, a ser posteriormente implantado pelo DNIT nas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul.

O presente Plano de Trabalho está estruturado em dois Componentes a serem implementados

EM BRANCO

pele esforço conjunto dos participantes.

O 1º Componente, a ser realizado em cinco Metas, visa à conjugação de esforços e de recursos para a execução dos estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense, que deverá abranger a totalidade das bacias contribuintes ao Complexo Lagunar Sul Catarinense, englobando as bacias dos rios D'Una e Tubarão, principais contribuintes às lagoas.

O 2º Componente, a ser realizado em uma Meta, prevê a elaboração de um Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais nas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, que deverá abranger toda a extensão do trecho em obras.

Os trabalhos previstos para o alcance dos dois Componentes serão realizados pela ABES - SC por meio de corpo técnico próprio e contratação de consultores temáticos. As referidas equipes estão dimensionadas e qualificadas de forma compatível com as tarefas previstas e com os prazos de duração de cada Componente. O dimensionamento de cada equipe e as estimativas de prazos e custos estão especificados adiante, ao final da descrição das respectivas etapas.

1º Componente: Estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense

META I: Diagnóstico da Situação Qualitativa e Preparação da Base de Dados para a Modelagem

Etapas:

- 1.1 Detalhamento do Plano de Trabalho;
- 1.2 Seleção dos Modelos a serem utilizados;
- 1.3 Coleta de Dados e Estudos Existentes;
- 1.4 Estudo da Legislação Ambiental e de Uso do Solo;
- 1.5 Caracterização Físico-Biótica da Bacia Contribuinte ao Sistema Lagunar;
- 1.6 Dados e Estudos Socioeconômicos;
- 1.7 Caracterização e Diagnóstico das Fontes de Poluição na Bacia;
- 1.8 Avaliação e Diagnóstico das Condições Hídricas da Bacia.
- 1.9 Montagem da Base de Dados para a Modelagem Matemática

Para a realização desta Meta está previsto um prazo estimado 15 (quinze) meses, e um custo de R\$ 1.311.662,29 (Um milhão trezentos e onze reais, seiscentos e sessenta e dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

META II: Modelagem Matemática

Etapas:

- 2.1 Definição das alternativas de canais a serem simulados na modelagem;
- 2.2 Fundamentação da Modelagem hidrodinâmica;
- 2.3 Preparação e calibração dos modelos hidrodinâmicos;
- 2.4 Estudos com os modelos hidrodinâmicos;
- 2.5 Resultados da modelagem.

Para a realização desta Meta está previsto um prazo estimado 16 (dezesseis) meses, e um custo de R\$ 461.259,51 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove Reais e

EM BRANCO



cinquenta e um Centavos).

META III: Planejamento Estratégico e Elaboração de Cenários

Etapas:

- 3.1 Planejamento e Estruturação da Base de Dados;
- 3.2 Preparação da Base Cartográfica;
- 3.3 Modelagem dos Dados e Implantação de Banco de Dados;
- 3.4 Montagem do Banco de Dados Georreferenciados;
- 3.5 Individualização de Áreas Críticas para Recuperação;
- 3.6 Elaboração de cenários considerando os resultados da modelagem hidrodinâmica e as alternativas para abertura do aterro.

Para a realização desta Meta está previsto um prazo estimado 16 (dezesesseis) meses, e um custo de R\$ 646.360,65 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta Reais e sessenta e cinco centavos).

META IV: Definição de Estratégias e Prognóstico

Etapas:

- 4.1 Estratégias de Controle da Poluição;
- 4.2 Elaboração de Mapas Temáticos;
- 4.3 Modelagem de Correlação entre Uso do Solo e Qualidade da Água no Complexo Lagunar;
- 4.4 Prognóstico da situação com e sem abertura do aterro de cabeçudas
- 4.5 Proposições de Medidas para Melhoria Ambiental do Complexo Lagunar

Para a realização desta Meta está previsto um prazo estimado 11 (onze) meses, e um custo de R\$ 305.778,51 (Trezentos e cinco mil, setecentos e setenta e oito Reais e cinquenta e um centavos).

META V: Validação dos Resultados

Etapas:

- 5.1 Apresentação dos resultados obtidos às comunidades (técnico-científica e sociedade civil organizada) e discussão das medidas propostas e das formas plausíveis para seu envolvimento na consecução dessas medidas;
- 5.2 Consolidação dos resultados obtidos.

Para a realização desta Meta está previsto um prazo estimado 3 (três) meses, e um custo de R\$ 385.041,34 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um Reais e trinta e quatro centavos).

2º Componente: Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais.

META VI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais

Etapas:

EM BRANCO

50608-657992/00-11
70900 600473,00 11

Fls.	3056
Proc.	3433/97
Rubr.	2



- 6.1 Apresentação do Plano de Trabalho;
- 6.2 Caracterização Ambiental da Rodovia
- 6.3 Aspectos Legais em Resíduos Sólidos
- 6.4 Diagnóstico
- 6.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos

Para a

realização desta Meta está previsto um prazo estimado 9 (nove) meses, e um custo de R\$ 632.558,34 (Seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Importa, pois, o presente Convênio em um conjunto de atividades cujo custo total é de R\$ 3.742.660,64 (Três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta Reais e sessenta e quatro centavos), dos quais R\$ 2.971.724,45 (Dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro Reais e quarenta e cinco centavos), são recursos do DNIT e R\$ 770.936,19 (Setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis Reais e dezenove centavos), são contrapartida da ABES.

EM BRANCO

ORÇAMENTO GERAL

CONSOLIDADO

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - ABES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Qtidade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	5		6.599,98	164.999,50
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	10		5.976,00	280.872,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	10		5.353,00	267.650,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	5		5.353,00	90.293,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	5		5.353,00	133.825,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	5		4.289,00	107.225,00
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	5		1.063,00	23.366,00
	Digitador	homem/mês	T5	5		879,00	19.338,00
	Servente	homem/mês	A3	5		780,00	15.600,00
	SubTotal 1						1.093.190,50
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		84,7			925.932,35
	SubTotal 2						925.932,35
3	Despesas de Viagens e Diárias						
	Diárias	un.		41		180,00	58.500,00
	Aluguel de veículo	Un.		13		2.700,00	240.300,00
	Combustível	lit		1300		2,70	19.170,00
	SubTotal 4						317.970,00
5	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	15		5.976,00	454.176,00
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	7		5.353,00	165.943,00
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	14		2.199,00	160.527,00
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	8		2.199,00	52.776,00
	Análise de Laboratório	un.		8		2.500,00	150.000,00
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		9		1.000,00	61.000,00
	SubTotal 5						1.044.422,00
6	Sub.Total dos Itens 1 a 5						3.381.514,85
7	Despesas Fiscais	%		10,58			361.145,79
9	Total Geral						3.742.660,64

EM BRANCO

Fls. 3058
 Proc. 3433/97
 Rubr. *[assinatura]*

ORÇAMENTO - META 1

Diagnóstico da Situação e Preparação da Base de Dados para a Modelagem

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - ABES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Qtidade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	1	7	6.399,98	46.199,86
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	2	7	5.976,00	83.664,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	2	7	5.353,00	74.942,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	7	5.353,00	37.471,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	13	5.353,00	69.589,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	1	13	4.289,00	55.757,00
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	1	9	1.063,00	9.567,00
	Digitador	homem/mês	T5	1	9	879,00	7.911,00
	Servente	homem/mês	A3	1	9	790,00	7.020,00
	SubTotal 1						392.120,86
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		84,7			332.126,37
	SubTotal 2						332.126,37
3	Despesas de Viagens e Diárias						
	Diárias	un.		11	10	180,00	19.800,00
	Aluguel de veículo	Un.		2	13	2.760,00	70.200,00
	Combustível	lt		200	10	2,70	5.400,00
	SubTotal 4						95.400,00
5	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	1	7	5.976,00	41.832,00
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	1	7	5.353,00	37.471,00
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	4	8	2.199,00	70.368,00
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	4	6	2.199,00	52.776,00
	Análise de Laboratório	un.		4	13	2.500,00	150.000,00
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		1	13	1.000,00	13.000,00
	SubTotal 5						365.447,00
6	SubTotal dos Itens 1 a 5						1.185.094,23
7	Despesas Fiscais	%		10,58			126.568,06
9	Total Geral						1.311.662,29

EM BRANCO

ORÇAMENTO - META II

MODELAGEM MATEMÁTICA DO ESTUDO DE CIRCULAÇÃO

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES

Fls. 3059
Proc. 3433/97
Rubr. *m*



	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Quantidade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	1	4	6.399,93	26.399,92
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	2	4	5.976,00	47.808,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	2	4	5.353,00	42.824,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	0	5.353,00	-
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	4	5.353,00	21.412,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	1	4	4.289,00	17.156,00
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	1	4	1.063,00	4.252,00
	Digitador	homem/mês	T3	1	4	879,00	3.516,00
	Servente	homem/mês	A3	1	0	780,00	-
	SubTotal 1						163.567,92
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		84,7			138.372,63
	SubTotal 2						138.372,63
3	Despesas de Viagens e Diárias						
	Diárias	un.		11	8	180,00	15.840,00
	Aluguel de veículo	Un.		2	1	2.700,00	5.400,00
	Combustível	lit		100	1	2,70	270,00
	SubTotal 4						21.510,00
5	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	1	4	5.976,00	23.904,00
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	1	4	5.353,00	21.412,00
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	4	4	2.199,00	35.184,00
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	4	0	2.199,00	-
	Análise de Laboratório	un.		4	0	2.500,00	-
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		1	12	1.000,00	12.000,00
	SubTotal 5						93.500,00
6	SubTotal dos Itens 1 a 5						416.750,55
7	Despesas Fiscais	%		10,68			44.508,96
9	Total Geral						461.259,51

EM BRANCO

58600:01492706 - 11

Fls. 3060
Proc. 7433/97
Rubr. *lv*



ORÇAMENTO - META III

Planejamento Estratégico e Elaboração de Cenários

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - ABES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Qtidade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	1	7	6.599,98	46.199,86
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	1	7	5.976,00	41.832,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	2	7	5.353,00	74.942,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	5	5.353,00	26.765,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	5	5.353,00	26.765,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	1	5	4.289,00	21.445,00
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	1	3	1.063,00	3.189,00
	Digitador	homem/mês	T5	1	3	879,00	2.637,00
	Servente	homem/mês	A3	1	5	780,00	3.900,00
	SubTotal 1						247.674,86
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		84,7			209.780,61
	SubTotal 2						209.780,61
3	Despesas de Viagens e Diárias						
	Diárias	un.		3	5	180,00	2.700,00
	Aluguel de veículo	Un.		1	5	2.700,00	13.500,00
	Combustível	lit		200	5	2,70	2.700,00
	SubTotal 4						18.900,00
5	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	3	5	5.976,00	89.640,00
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	0	0	5.353,00	-
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	1	5	2.199,00	10.995,00
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	0	0	2.199,00	-
	Análise de Laboratório	un.		0	0	2.500,00	-
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		1	7	1.000,00	7.000,00
	SubTotal 5						107.635,00
6	Sub.Total dos Itens 1 a 5						583.090,47
7	Despesas Fiscais	%		10,68			62.270,18
9	Total Geral						645.360,65

EM BRANCO



ORÇAMENTO - META IV

Definição das Estratégias e Prognóstico

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - ABES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Qtdade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	1	3	6.599,98	19.799,94
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	2	3	5.976,00	35.856,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	2	3	5.353,00	32.118,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	2	5.353,00	10.706,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	2	5.353,00	10.706,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	1	2	4.289,00	8.578,00
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	1	3	1.063,00	3.189,00
	Digitador	homem/mês	TS	1	3	879,00	2.637,00
	Servente	homem/mês	A3	1	3	780,00	2.340,00
	SubTotal 1						125.929,94
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		84,7			106.662,66
	SubTotal 2						106.662,66
3	Despesas de Viagens e Diárias						10.300,00
	Diárias	un.		2	3	180,00	1.080,00
	Aluguel de veículo	Un.		1	3	2.700,00	8.100,00
	Combustível	lit		200	3	2,70	1.620,00
	SubTotal 4						10.800,00
5	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	3	1	5.976,00	29.880,00
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	0	0	5.353,00	-
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	0	0	2.199,00	-
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	0	0	2.199,00	-
	Análise de Laboratório	un.		0	0	2.500,00	-
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		1	3	1.000,00	3.000,00
	SubTotal 5						32.880,00
6	SubTotal dos Itens 1 a 5						276.272,66
7	Despesas Fiscais	%		10,68			29.505,91
9	Total Geral						305.778,57

EM BRANCO

ABES - 01992708 - 1
 00000 904415,00

Fls. 3062
 Proc. 3433/PJ
 Rubr. *in*



ORÇAMENTO - META V

Validação dos Resultados

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - ABES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Qtidade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	1	4	6.599,98	26.399,92
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	3	4	5.976,00	71.712,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	2	4	5.353,00	42.824,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	1	5.353,00	5.353,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	1	1	5.353,00	5.353,00
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	1	1	4.289,00	4.289,00
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	1	3	1.063,00	3.189,00
	Digitador	homem/mês	T5	1	3	879,00	2.637,00
	Servente	homem/mês	A3	1	3	780,00	2.340,00
	SubTotal 1						164.096,92
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		34,7			138.990,09
	SubTotal 2						138.990,09
3	Despesas de Viagens e Diárias						
	Diárias	un.		4	4	180,00	2.880,00
	Aluguel de veículo	Un.		2	4	2.700,00	21.600,00
	Combustível	lt		400	4	2,70	4.320,00
	SubTotal 4						28.800,00
3	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	0	0	5.976,00	-
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	0	0	5.353,00	-
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	0	0	2.199,00	-
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	0	0	2.199,00	-
	Análise de Laboratório	un.		0	0	2.500,00	-
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		4	4	1.000,00	16.000,00
	SubTotal 5						16.000,00
6	SubTotal dos Itens 1 a 5						347.887,01
7	Despesas Fiscais	%		10,58			37.154,33
9	Total Geral						385.041,34

EM BRANCO

Fis. 3063
 Proc. 3433/92
 Rubr. 12



ORÇAMENTO - META VI

Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais - PGRSI

Planilha de Custos

Proponente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nível	Qtdade	Mês	Salário/mês	Custo
1	Equipe Técnica						
	Coordenador	homem/mês	P0	0	0	6.399,98	-
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P1	0	0	5.976,00	-
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	0	0	5.353,00	-
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	0	0	5.353,00	-
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P2	0	0	5.353,90	-
	Técnico Nível Superior	homem/mês	P3	0	0	4.289,00	-
	Auxiliar Administrativo	homem/mês	A1	0	0	1.063,00	-
	Digitador	homem/mês	T5	0	0	879,00	-
	Servente	homem/mês	A3	0	0	780,00	-
	SubTotal 1						
2	Encargos Sociais (sobre equipe técnica)	%		84,7			
	SubTotal 2						
3	Despesas de Viagens e Diárias						
	Diárias	un.		10	9	180,00	16.200,00
	Aluguel de veículo	Un.		5	9	2.700,00	121.500,00
	Combustível	lit		290	9	2,70	4.360,00
	SubTotal 4						142.560,00
5	Serviços de Consultoria, Laboratório e Gráficos						
	Técnico Nível Superior Sênior	homem/mês	P1	5	9	5.976,00	268.920,00
	Técnico Nível Superior Médio	homem/mês	P2	5	4	5.353,00	107.060,00
	Técnico Nível Médio Campo	homem/mês	T1	5	4	2.199,00	43.980,00
	Técnico Nível Médio (Laboratório)	homem/mês	T1	0	0	2.199,00	-
	Análise de Laboratório	un.		0	0	2.500,00	-
	Serviços Gráficos mensais e de Edição Final	un.		1	9	1.000,00	9.000,00
	SubTotal 5						428.960,00
6	SubTotal dos Itens 1 a 5						571.520,00
7	Despesas Fiscais	%		10,68			61.038,34
9	Total Geral						632.558,34

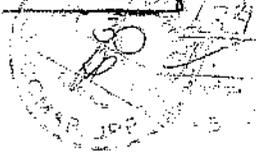
EM BRANCO



COMP. ONEN. PL. META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	Bimestre		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12											
			Mês		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2								
I	1	DIAGNÓSTICO			1	1																																
					1.1	1	1																															
					1.2	1	1																															
					1.2.1	1	1																															
					1.2.1	1	1																															
					1.3	1	1																															
					1.4	1	1																															
					1.4.1	1	1																															
					1.4.2	1	1																															
					1.4.3	1	1																															
					1.5	1	1																															
					1.5.1	1	1																															
					1.5.2	1	1																															
					1.6	1	1																															
					1.7	1	1																															
					II	2	MODELAGEM MATEMÁTICA			1	1																											
										2.1	1	1																										
2.2	1	1																																				
2.3	1	1																																				
2.4	1	1																																				
III	3	PLANEJAMENTO			1	1																																
					3.1	1	1																															
					3.2	1	1																															
					3.3	1	1																															
					3.4	1	1																															
					3.5	1	1																															
IV	4	ASSESSORIA TÉCNICA			1	1																																
					4.1	1	1																															
					4.2	1	1																															
					4.3	1	1																															
					4.4	1	1																															
V	5	RESULTADOS			1	1																																
					5.1	1	1																															
					5.2	1	1																															
					6	1	1																															
					6.1	1	1																															
					6.2	1	1																															
VI	6	ASPECTOS LEGAIS EM RESÍDUOS SÓLIDOS			1	1																																
					6.3	1	1																															
					6.4	1	1																															
					6.5	1	1																															

cronograma físico

EM BRANCO



8. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROFONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	(RS)	(RS)
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933.431,60	712.436,19
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.019.122,85	-
	Material de Consumo	19.170,00	-
	Diárias e Passagens	-	58.500,00
TOTAL GERAL		3.742.660,64	

9. PRODUTOS

Relatórios Bimestrais de Andamento do Estudo:

A serem apresentados ao final de cada bimestre, com a descrição das atividades executadas, das atividades previstas para o próximo período, os problemas enfrentados e as soluções adotadas. O Primeiro Relatório deverá obrigatoriamente apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, do cronograma, das atividades de campo e escritório. Os relatórios devem conter por exemplo os laudos de análises de laboratórios, ficando a análise dos dados para os relatórios parciais.

Relatórios do 1º Componente: Estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense.

- Relatório Parcial Nº 1 - a ser apresentado em 15 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta I, contendo a minuta do Diagnóstico.
- Relatório Parcial Nº 2 - a ser apresentado em 06 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta II, contendo a Modelagem Matemática.
- Relatório Parcial Nº 3 - a ser apresentado em 16 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta III, contendo a minuta do Planejamento.
- Relatório Parcial Nº 4 - a ser apresentado em 11 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta IV, contendo a minuta das Estratégias.
- Relatório Parcial Nº 5 - a ser apresentado em 3 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta V, contendo a minuta dos Resultados.
- Relatório Final - a ser apresentado em 21 meses contados a partir do início das atividades contendo os Estudos de Circulação e de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense.

EM BRANCO

Fis. 3066
Proc. 3433/76
Rubr. 34

Relatórios do 2º Componente: Programa de Gestão de resíduos Sólidos Industriais.

- Relatório Parcial Nº 1 - a ser apresentado em 5 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta I, contendo a minuta da Caracterização Ambiental da Rodovia, Aspectos Legais em Resíduos Sólidos e do Diagnóstico.
- Relatório Parcial Nº 2 - a ser apresentado em 8 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta II, contendo a minuta do PGRI.
- Relatório Final - a ser apresentado em 9 meses contados a partir do início do Desembolso Financeiro da Meta II, contendo o PGRI.

OBS. Todos os prazos apresentados está condicionado ao cumprimento do desembolso físico financeiro, contido no presente Plano de Trabalho.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser apresentados em forma de documentos impressos, em três vias, e em meio magnético (CD ROM), contendo a totalidade das informações disponíveis a cada momento.

Os mapas temáticos gerados a partir das informações georeferenciadas devem ser elaborados em MICROSTATION ou outro software adequado. Prevê-se a estruturação do banco de dados em plataforma de software Microsoft ACCESS e/ou Microsoft EXCEL.

O Relatório Final conterá a totalidade das informações obtidas, de forma consolidada, apresentando análises comparativas com estudos anteriores, metodologia dos estudos, caracterização da área de estudo, estratégias e diretrizes, modelos utilizados, etc. A itemização do Relatório Final deverá ser discutida com a Supervisão do convenio nas reuniões de andamento do Programa.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DNIT, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Brasília DF, em

PAULO JOSÉ ARAGÃO

Presidente da ABES em SC

EM BRANCO

90600.7197072/06-11

Fls. 3067
Proc. 3433/P7
Rubr. U

12.11.80 302418/86



12 - APROVAÇÃO PELO DNIT.

APROVADO

Brasília DF, em 12/11/80

[Handwritten Signature]

Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT

EM BRANCO



Fls. 3068
 Proc. 3433/99
 Rubr. *[assinatura]*

33
 20/04/2003

CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (EM REAIS)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DRETT / ARES	Trimestres											VALOR TOTAL POR META			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11				
I	1	DIAGNOSTICO	ARES	655.831,15	324.584,92							131.106,23						131.106,23
			DSIT															
			DSIC															
			ARES															
II	1	MOD. MATERIALIA	ARES															
III	2	PLANEJAMENTO	ARES															
IV	3	ESTRUTURAS	ARES															
V	4	RECURSOS	ARES															
VI	5	PCRU	ARES															
	6	TOTAL DESEMBOLSO POR DRETT/ARES																
				2.971.724,46	79,40%													
				770.936,19	20,00%													
		TOTAL DO CONVÊNIO		3.742.660,65														

EM BRANCO

SUBCOO - 0064131.06 - 19

Fls. 3069
Proc. 3433199
Rubr. 193

193
34



gência: 19/12/2006 a 21/04/2007. Valor Total: R\$650.000,00. Fonte: 111930000 - 2006NE90038. Data de Assinatura: 19/12/2006.

ISICON - 20/12/2006) 393019-39252-2006NE900022

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 629/2006

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, através da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, torna público o Resultado de Julgamento da Licitação em epígrafe. Critério de Julgamento: Menor Preço. Firma vencedora: ZV Vieira Engenharia Ltda. com o valor global de R\$ 147.045,78. Todas as lances foram consideradas válidas.

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO COSTA
Superintendente

(SIDEC - 20/12/2006) 393019-39252-2006NE900022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9029/2006

Nº Processo: 5060900078496-07. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02426907001042. Contratado: ENBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação emergencial para os serviços de monitoramento eletrônico, vigilância fiscalizadora armada GTM - Grupo Tático Móvel, segurança ciberfísica de pessoal nas dependências da Sede SRD/SRFT e ULS no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso IV. Vigência: 14/07/2006 a 09/01/2007. Valor Total: R\$256.658,64. Fonte: 100000000 - 2006NE900167. Data de Assinatura: 14/07/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393028-39252-2006NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2006

Número do Contrato: 9054/2005. Nº Processo: 50609001162200264. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76024876000120. Contratado: ENAP EMPRESA CURITIBANA DE SAN E CONSTRUCÃO CIVIL LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo por mais uma etapa de 268 (trezentas e sessenta e cinco) dias consecutivos, de acordo com o prazo de execução/condição para 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias consecutivos por interesse do Admissã, em conformidade com o disposto no inciso II, inciso II do Artigo 5º e demais dispositivos legais da Lei 8.666/93, e no 1º da cláusula sexta do contrato. Vigência: 22/12/2006 a 21/12/2007. Data de Assinatura: 20/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393028-39252-2006NE900012

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 896/2006

Nº Processo: 50615000237200627. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 1078628000157. Contratado: DELTA CONSTRUÇÕES SA. Objeto: Serviços de manutenção (conservação/reparação) da BR-230/MA, trecho Div. PIMA - Div. MATO, subtrecho Div. MATO I (Barro de Gramma/MA 00 - Entr. MA-371 (São Domingos do Azeite) km 215,6). Fundamento Legal: Termos e condições do Edital Anual nº 496/2006, a implementação datada de 18/12/2006 e as disposições constantes da Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2006 a 19/05/2007. Valor Total: R\$148.319,90. Fonte: 311000000 - 2006NE900076. Data de Assinatura: 19/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393030-39252-2006NE900012

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 625/2006

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, torna público o Resultado da Licitação objeto do Edital em epígrafe: Empresa Vencedora: CLONE CONSTRUÇÕES LTDA, lote único - Valor: R\$ 33.569,35 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço - Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Nº 8666/93. Processo Administrativo Nº 50616.061333/2006-99.

JULIO CESAR KAISER
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 20/12/2006) 393013-39252-2006NE900010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

No Dispensa de Licitação nº 31/2006 publicada no D.O. de 19/12/2006, Seção 3, Pág. 149, onde se lê FUTURA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor: R\$ 36.186,00 lê-se FUTURA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor: R\$ 25.142,00 INFORMÁTICA TELE-MÁTICA COMERCIAL LTDA - ME Valor: R\$ 1.024,00

(SIDEC - 20/12/2006) 393018-39252-2006NE900001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152006

Nº Processo: 5061806121200628. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 23635816000197. Contratado: STEI SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de reforma e melhorias físicas do edifício sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí. Fundamento Legal: Disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores; Termos e condições do Edital 589/06-18 e normas vigentes no DNIT. Vigência: 21/12/2006 a 21/02/2007. Valor Total: R\$145.619,05. Fonte: 100000000 - 2006NE900205. Data de Assinatura: 18/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393023-39252-2006NE900013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2006

Nº Processo: 50649001849200523. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17192370001097. Contratado: CONSTRUTORA SERCEL LTDA. Objeto: Execução dos serviços de Manutenção (Conservação e Recuperação) em Rodovias Federais na BR-262/MS, trecho Div. SP/MS - Front. Brasil/Paraguai, subtrecho Km. BR-660(B) (Campo Grande) - Entr. MS-33044454+8 (Miraní), segmento Km 352,90 - Km 356,50, extensão 207,60 Km. Lote 01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/12/2006 a 10/12/2008. Valor Total: R\$4.108.355,34. Fonte: 211000000 - 2006NE903288. Data de Assinatura: 18/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393010-39252-2006NE900019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2006

Número do Contrato: 10/2006. Nº Processo: 50619002467200736. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33104175000106. Contratado: ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Suspensão de prazo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393010-39252-2006NE900019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2006

Nº Processo: 50623000237200625. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05192540000166. Contratado: ENERGY SAVER DO BRASIL LTDA - ME. Objeto: Fornecimento de um projetor multimídia, com prestação de assistência técnica. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Dec. 3555/00 e 5450/05 e da Lei 8666/93. Vigência: 13/12/2006 a 17/12/2007. Valor Total: R\$5.786,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900162. Data de Assinatura: 15/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393023-39252-2006NE900025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2006

Nº Processo: 50623000238200680. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 0421136000126. Contratado: MINASCOM COMERCIAL LTDA. Objeto: Fornecimento de duas impressoras a laser, com prestação de assistência técnica. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Dec. 3555/00 e 5450/05 e da Lei 8666/93. Vigência: 20/12/2006 a 19/12/2007. Valor Total: R\$2.400,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900101. Data de Assinatura: 19/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393023-39252-2006NE900025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2006

Número do Contrato: 9/2005. Nº Processo: 5062300076200507. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26413146000152. Contratado: CONFERE COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS D. Objeto: Segundo Termo Aditivo de valor Fundamento Legal: Art. 5º, II, da Lei 8666/93. Dec. 2271/97 e INEARE 18/97. Vigência: 01/12/2006 a 31/08/2007. Data de Assinatura: 28/12/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393023-39252-2006NE900025

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Representado Pelo Seu Superintendente Regional no Estado de Alagoas, Engº José Figueira Pereira Filho. Conveniada: Departamento Estadual do Trânsito do Estado de Alagoas - Detran/Al. Representada Pelo Seu Diretor-Geral Ten Cel Pm João Marinho da Silva Filho Instrumento: 002/2006-Sval. Espécie e Natureza: Convênio de Integração e Cooperação Técnica. Resumo do Objeto: Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação Entre As Partes Convenientes Fundamento Legal - Art. 116, Seus Parágrafos e Incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações; Artigos 48 A 57 do Decreto Nº 93.572/86 e na Instrução Normativa Nº 01/97, Art. 39, Inciso V, da Secretaria do Tesouro Nacional, Bem Como nos Artigos 21, 22 e 25 da Lei Federal Nº 9.503/97 - Que Instituiu O Código de Trânsito Brasileiro - Ctb. Valor do Convênio: O Valor Estimado do Convênio é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais). Prazo: 60 Meses. Contados A Partir da Data de Sua Assinatura, e Terá Eficácia A Partir da Data de Sua Publicação em Extrato no Dou. Processo Nº 50620.000.078/2006-97. Data da Assinatura: 23/11/2006.

Convênio: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Representado Pelo Seu Coordenador-Geral da 4ª Unidade, Marcos César Crispim Lima. Conveniada: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco - Detran/PE Representada Pelo Seu Representante Legal, Laudon Bezerra Silva. Instrumento: UI-04-001/2006. Espécie e Natureza: Convênio de Integração e Cooperação Técnica. Resumo do Objeto: Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação, Entre As Partes Convenientes Fundamento Legal: - Art. 116, Seus Parágrafos e Incisos da Lei Federal Nº 8.666/93, Os Artigos 21, 22 e 25 Parágrafo Único da Lei Federal Nº 9.503/97 - Que Instituiu O Código de Trânsito Brasileiro, A Resolução do Contran Nº 145/2003, O Artigo 48 A 57 do Decreto Nº 93.572/86. Valor do Convênio: O Valor Estimado do Convênio é de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais). Prazo: 60 Meses. Contados A Partir da Data de Sua Assinatura, e Terá Eficácia A Partir da Data de Sua Publicação em Extrato no Dou. Processo Nº 50604.002.489/2006-37. Data da Assinatura: 02/01/2006.

Espeície: Convênio Nº 00239/2006. Nº Processo: 5060000641320619. Convenientes: Concedente: DEPTº. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003. Gestã: 2006. Conveniente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES. CNPJ nº 33.945.015/0001-81. Objeto: Elaboração do Estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Caruaruense e do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais (PGRI) em atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Instalação nº 181/2002, relativa às obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR-101 SUL. Valor Total: R\$ 3.742.660,64. Valor de Comparticipação: R\$ 770.936,19. Valor a ser transferido ou descontabilizado no exercício em curso: R\$ 1.000.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 1.971.724,45. Critério Orçamentário: P/RES: 6835 0. Fonte Recurso: 011000000. ND: 445059. Num Empenho: 2006NE902874. Vigência: 21/12/2006 a 21/08/2008. Data de Assinatura: 23/11/2006. Signatários: Concedente: MAURO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 370.290.291-04. Conveniente: PAULO JOSE ARAGAO, CPF nº 346.086.289-34.

(ISICONV - 20/12/2006)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 506004006794/2004-66. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo. INSTRUMENTO: Convênio DNIT/DAO/01.0229/2004-00. CONCEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Diretor-Geral, Engº Mauro Barbosa da Silva, CPF Nº 370.290.291-04, assistido pelo Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária, Marinho Cândido Vellozo das Santos, CPF Nº 114.335.821-04. CONVÊNIENTE: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDJR/CNPM/114.335.821-04, representado pelo Diretor-Presidente, ANTONIO CARLOS SOARES, LIMA, CPF/MF 550.929.937-15. OBJETO: Incluir o parágrafo Nono na Cláusula Segunda-Do Apoio e da Execução Financeira e Prorrogar o prazo de término da vigência, que passa de 30/11/06 para 30/11/07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2006
Número do Contrato: 113/2004. Nº Processo: 5060000192704-16. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03966553000161. Contratado: PAVIA - PAVIMENTOS E VIAS SA. Objeto: Prorrogação de prazo, referentes ao contrato TT-113/04-06. O prazo do contrato, previsto para encerrar em 29/11/06, fica prorrogado por mais 150 dias, passando a vencer em 28/04/07. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 5º, inc. I e II, e art. 7º, item V, e art. 65, inc. I e II, e art. 2º e do Termo de Contrato. Vigência: 30/11/2006 a 28/04/2007. Data de Assinatura: 28/11/2006.

(ISICON - 20/12/2006) 393005-39252-2006NE900018

EM BRANCO

17/01/07 10:38

USUARIO : LAERCIO

DATA EMISSAO : 16Jan07 TIPO OB: 10

NUMERO : 2007OB901298

UG/GESTAO EMITENTE: 393003 / 39252 - DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 193034 / 19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/M

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

DOCUMENTO ORIGEM : 393003/39252/2006RP000069

NUMERO BANCARIO : 000073568-X RT000003 PROCESSO :

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 59.206,44

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 17/01/07

PAGAMENTO AO IBAMA REFERENTE A RENOVACAO DA LICENCA DE INSTALACAO-LI N° 181/20

02 NECESSARIA AS OBRAS NA BR-101/SUL 50600.011418/2006-55 AP 2006/12382-01

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
531342 2006NE000707		344914710		59.206,44
561602 0111000000415				59.206,44

LANCADO POR : 65863518120 - LUIS

UG : 393003 16Jan07 11:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fis.	3070
Proc.	3433/92
Rubr.	u

BR-101/SOL-

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls.	3071
Proc.	3433/97
Rubr.	

Ofício n.º 57 /2007/CGMAB/DPP

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

Assunto: Prorrogação de prazo para atendimento à condicionante 2.1 da Licença de Instalação N°181/2002, relativa ao Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da Br 101 Sul, Trecho Florianópolis/Sc – Osório/Rs, renovada em 19/12/2006

Senhor Coordenador,

Tendo e vista a necessidade de análise jurídica da minuta do Termo de Compromisso a ser assinado entre DNIT e IBAMA, em atendimento à condicionante 2.1 de renovação da LI 181/2002, relativa às Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, solicito prorrogação do prazo de assinatura do referido termo para 31 de janeiro do corrente ano.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

05-679 357

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 696
DATA: 18/01/07
RECEBIDO:

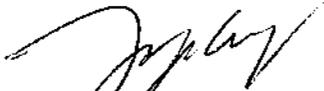
Francisco

*o termo
com 13/01
JH*

Ao D. Tullio

avaliar o pedido

Em, 19-01-2007



Jorge Luiz Cunha Reis
Coordenador de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao TEC Alhey e
 ao Anacleto Vilson

Para avaliação

Em, 19/01/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3072
Proc.	393319-7
Rubr.	

Ofício nº 21 /2007 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de janeiro de 2007.

À Sua Senhoria a Senhora
ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fax: (61) 3315 - 4083

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR 101 Sul – Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS-
cumprimento da condicionante nº 2.1 da Licença de Instalação Nº 181/2002.**

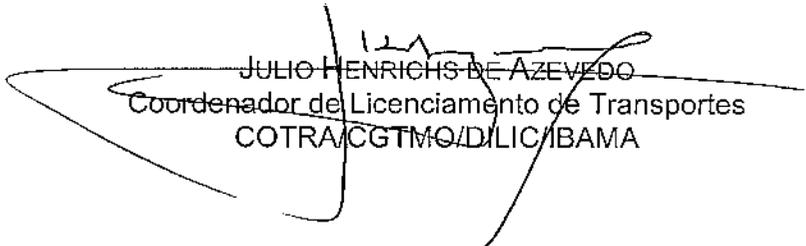
Senhora Coordenadora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, informo, em resposta ao Ofício Nº 57/2007/CGMAB/DPP, que este Instituto não prorrogará o prazo estabelecido para atendimento da condicionante nº 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002 .

Esta decisão é fundamentada no fato da Licença se caracterizar como um **Ato Administrativo**, não sendo recomendadas alterações por meio de expedientes administrativos emitidos no âmbito desta Coordenação.

Sendo assim, recomendo que seja providenciada, na maior brevidade possível, o encaminhamento de Minuta do Termo de Compromisso sobre o assunto em tela, com objetivo de cumprir a condicionante acima referida, bem como viabilizar as análises jurídicas por parte deste IBAMA.

Atenciosamente,


JULIO HENRICH DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

OFICIO N.º 054/DPA/FCP/MinC/2007

Brasília, 17 de Janeiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Reno

SCEN Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 2, Edifício

CEP: 70818-900

Brasília – DF

PROTOCOLO

DILIC/IBAMA

Nº: 766

DATA: 22/01/07

RECEBIDO: *[assinatura]*

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico referente ao Relatório Antropológico – Impactos Culturais sobre a Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS.

Senhor Diretor,

Em atenção à exigência constante da Decisão Judicial resultante da Ação Civil Pública Nº 2006.71.00.024190-3/RS, nos foi enviado o documento Relatório Antropológico – Impactos Culturais sobre a Comunidade Quilombola de Morro Alto / RS, a partir das Obras realizadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. Encaminhamos a Vossa Senhoria o Parecer Técnico referente ao Relatório supracitado.

Informamos ainda que o presente Parecer será encaminhado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros.

Atenciosamente,


MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA

Diretora Substituta de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 424 0101-fax: 0xx61 424 0145

E-mail: dpa@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

“A felicidade do negro é uma felicidade guerreira” (Waliy Salomão)

A CGTMS

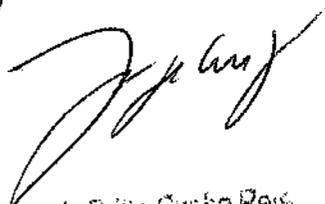
22.01.07

Risnel
Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILV/IBAMA

Do D. Júlio

Para licenciamento.

Em, 23-01-2007



Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Estradação e Obras Cíveis
CGTMO/DILV/IBAMA

Do Técnico Alben
e ao Analista Wilson

Para consideração no
âmbito do licenciamento,
a pedido, no
avaliação da consultoria
Técnica Ana Carla.

Em 24/01/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILV/IBAMA



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



Fls	3074
Proc.	3437/97
Rubr.	

PARECER TÉCNICO N.º 017 /DPA/FCP/MinC /2006

Brasília, 14 de dezembro de 2006.

Assunto: ANÁLISE DO RELATÓRIO ANTROPÓLOGICO SOBRE OS IMPACTOS CULTURAIS SOBRE A COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MORRO ALTO/RS, DUPLICAÇÃO DA BR-101/SC/RS – TRECHO: TORRES – OSÓRIO.

Senhor Presidente,

Vem à análise e manifestação desta Diretoria o Relatório Antropológico sobre os Impactos Culturais sobre a Comunidade Remanescente de Quilombo de Morro Alto, localizada no município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista os graves danos causados com a duplicação da BR-101, realizada pelo DNIT.

É importante ressaltar que o processo de construção para a duplicação da BR-101 feriu totalmente a integridade física, territorial, histórica, cultural e social da comunidade quilombola de Morro Alto.

O presente relatório aborda os aspectos antropológicos relativos à comunidade em comento e contempla a avaliação e identificação dos impactos associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre a comunidade em questão. Tais medidas foram elaboradas com base nas reivindicações da própria comunidade e sugestões apontadas pela antropóloga responsável pelo relatório aqui analisado.

Vale ressaltar que o novo relatório apresentado está de acordo com o parecer técnico nº 05/DPA/FCP/MinC/2006, de 30 de maio, elaborado pela servidora Luciana Valéria P. Gonçalves, Sub-Gerente da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro.

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 424 0101-fax: 0xx61 424 0145

E-mail: dpa@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

“A felicidade do negro é uma felicidade guerreira” (Waliy Salomão)

1

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



Fls.	3075
Proc.	3423/97
Rubr.	W

Diante do exposto, cabe a esta Fundação, ao Ministério Público Federal e demais órgãos envolvidos acompanhar a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste relatório.

Este é o parecer que submeto a Vossa apreciação.


MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA

Diretora Substituta de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

De acordo:


UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO
Presidente

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls.	3076
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício n.º 109/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 05 de fevereiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

**Assunto: Encaminha minuta de Termo de Compromisso referente à
Comunidade Quilombola**

Senhor Coordenador,

Encaminho, minuta de Termo de Compromisso referente à Comunidade Quilombola de Morro Alto, a ser firmado entre DNIT e IBAMA em atendimento à Condicionante 2.1 da LI nº 181/2002, renovada em 19 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 1421

DATA: 05/02/07

RECEBIDO:


A CGMAB.
Em. 05/02/07


CS-681404

Do Dr Túlio

analisar a
proposta.

Em, 6-2-2007

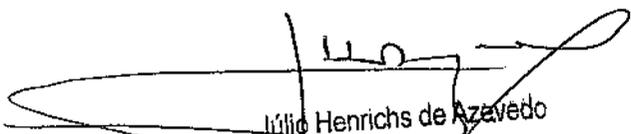

Jorge Luis Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Geração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Aos Técnicos Alber e
Lucio; e
aos Analistas
Wilson, Giuliano e
Fábio.

Para avaliação jun-
tamente com a Consult
ora PNUD/IBAMA
Ana Carla.

Após preparar e enca-
minhamento ao
CGTMO com vista
a. PROGE

Em 07.02.07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso, que firmam entre si o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tem por objetivo atender à Condicionante 2.1 de renovação da Licença de Instalação nº181/2002, relativa às Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS.

Compromete-se pois o DNIT, em atendimento à condicionante ambiental supramencionada e à Decisão Judicial da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, a elaborar e implementar um Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto, com vistas a compensar os impactos da rodovia sobre a mesma, localizada no Lote 03/RS, cujas medidas mitigadoras e compensatórias encontram-se descritas a seguir:

1. Construir áreas de parada (refúgio) garantindo o acesso aos cemitérios da Costa e de Aguapés, a partir da BR 101, promovendo assim a continuidade da realização dos rituais fúnebres entre os quilombolas com segurança;
2. Promover a visibilidade da comunidade quilombola de Morro Alto através de sinalização (placas, etc) onde conste o nome da comunidade, área territorial ocupada, marco legal de reconhecimento da área, além de imagens a exemplo de mapas, croquis etc que indiquem a localização da comunidade e expressões culturais da comunidade. Esse processo deve contar com a participação da comunidade, que deve ser informada previamente sobre o planejamento da sinalização. Considera-se este item de extrema importância diante da invisibilidade deste grupo populacional, de sua exclusão social, e da realidade socioeconômica a qual está submetida;
3. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com sinalização de segurança e acostamento, uma vez que tal via se tornará uma via local após a inauguração da duplicação;
4. Incluir no Programa de Comunicação Social informações à comunidade quilombola sobre a dinâmica das obras, eventuais interrupções na rodovia, detonações e desvios;
5. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com a finalidade de dinamizar a economia local e potencializar as atividades econômicas já existentes, como o artesanato, e principalmente aquelas vinculadas ao fluxo turístico;

EM BRANCO

6. Dar continuidade às ações de qualificação dos trabalhadores envolvidos com a construção das obras, voltadas para a convivência com as comunidades existentes no entorno do entorno da BR 101. Entre essas ações, incluir no Programa de Educação Ambiental conteúdos relacionados à sexualidade, uso de drogas lícitas e ilícitas, DSTs, AIDS, entre outros problemas relacionados à brevidade dos contatos interculturais entre trabalhadores e comunitários;
7. Conforme sugerido no relatório que trata dos danos culturais à comunidade de Morro Alto, realizado pela equipe do MCT/PUCRS, faz-se necessário: "organizar e desenvolver atividades de capacitação dos profissionais que participam do empreendimento, combatendo a ignorância e o preconceito demonstrados frente aos negros de Morro Alto, através de cursos de aperfeiçoamento que contemplem as humanidades (história, antropologia, arqueologia etc) e o conhecimento mínimo que devem ter sobre a participação das comunidades tradicionais na formação da sociedade brasileira. Estes cursos poderão ser também disponibilizados para a satisfação do grande público, principalmente habitantes da região". (MCT/PUCRS, 2006:20)
8. Esclarecer à comunidade, com a participação do INCRA e Fundação Cultural Palmares, sobre o processo de desapropriação e indenização das áreas destinadas às obras;
9. Recuperar a atual sede da Associação Rosa Osório Marques, danificada pelas chuvas na região, incluindo nessa reforma um espaço, como um galpão ou similar, dotado de infra-estrutura adequada, que seja destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais;
10. Favorecer a busca de subsídios de incentivo à agricultura familiar em função das limitações do solo para plantio;
11. Incentivar atividades de produção local, a exemplo do artesanato, visando ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda;
12. Incentivar a inclusão da comunidade na nova "rota turística" implementada a partir da construção do novo traçado da BR 101, reconhecendo assim sua referência enquanto espaço de importância simbólica e histórica na formação da sociedade sulina brasileira.
13. Contemplar nas ações de comunicação social a área reivindicada pela comunidade e não somente aquela apontada no laudo de identificação e que atualmente está sendo contemplada pelo INCRA.
14. O Plano Básico Ambiental (PBA) deverá ser discutido junto à comunidade e a partir da realidade local. A questão da regularização

EM BRANCO

Fls.	3079
Proc.	3433/97
Rubr.	

fundiária deverá ser incorporada no âmbito do Programa de Comunicação Social.

15. Articular com centros de capacitação e instituições de qualificação profissional, além de ONGs e Universidades atuantes na área, a promoção da capacitação da população quilombola, de forma que esta possa se integrar ao desenvolvimento regional obtendo maiores ganhos com a duplicação da BR 101.
16. Articular parcerias com as associações para a implementação de projetos sociais envolvendo as áreas onde residem os quilombolas;
17. Contactar os grupos ambientalistas que estão localizados na área de influência direta do empreendimento na região em questão para que eles possam acompanhar os trabalhos e que possam desenvolver atividades voltadas à consciência sócio-ambiental;

Brasília, 19 de janeiro de 2007

MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - M.T.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fls. 3080
Proc. 3433/97
Rubr. *[assinatura]*

Ofício Nº. 110/2007 - CGMAB/ DPP

Brasília, 5 de fevereiro de 2007.

Ao Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

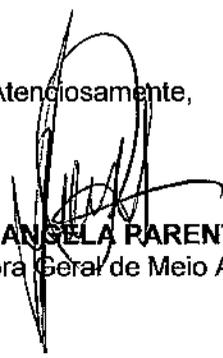
Assunto: Envio de Relatórios, referentes ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Senhor Coordenador,

Encaminho para conhecimento e análise a seguinte documentação referente ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS:

1. Uma via impressa do "Relatório Trimestral Sobre a Supressão da Vegetação";
2. Uma via impressa do "Terceiro Relatório Parcial de Avaliação das Árvores Imunes ao Corte - correspondentes aos Lotes 1 a 4 e Variantes".

Atenciosamente,


ENG. ANSELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 1420
DATA: 05/02/07
RECEBIDO:

[assinatura]

*A ESTUDO
em 06/02/07
[assinatura]*

CS. 681419

que adem. a CONTRA.

07.02.07.

Ivete Silva Couto
Secretária

Ao Técnico Alhey
Para conhecimento e
Ao Analista Fábio /
Técnicos Gêze para
qualificar, produzindo
Parcerias Técnicas

Em 08.02.07


Júlio Henriques de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA



Fls.	3081
Proc.	3433/97
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMO nº 56/2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de fevereiro de 2007

AO: Núcleo de Licenciamento Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Carmem Zotz Herkenhoff

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à duplicação da BR 101 Sul

Encaminho em anexo os seguintes documentos para serem apensados nos respectivos processos de licenciamento ambiental:

- Licença de Instalação Nº 424/2007 referente às atividades de mineração de uma jazida alternativa denominada de CQG 60 com seus respectivos comprovantes de pagamento bem como as Guias de Recolhimento da União e o fax de cobrança;
- Licença de Operação Nº 602/2007 referente às atividades de descarte de materiais inservíveis, denominado de Bota-Fora Km 82, provenientes das obras de duplicação da BR 101 Sul com seus respectivos comprovantes de pagamento bem como as Guias de Recolhimento da União e o fax de cobrança;

Informo, também, que seguem em anexo as Licenças acima referidas para serem encaminhadas ao empreendedor.

Saliento que, de acordo com a condição geral das licenças, as mesmas deverão ser publicadas em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86, ressaltando que as demais condicionantes deverão ser cumpridas dentro dos prazos estipulados.

Atenciosamente,

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fis.	3082
Proc.	3933/97
Rubr.	

Ofício Nº. 122/2007 - CGMAB/DPP

Brasília, 8 de fevereiro de 2007.

Ao Senhor

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO

Coordenador de Transportes

Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Assunto: Envio do Relatório Parcial de Avaliação das Árvores Imunes ao Corte, referente ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Senhor Coordenador,

Reenvio para conhecimento e análise uma via impressa do "Segundo Relatório Parcial de Avaliação das Árvores Imunes ao Corte - correspondentes aos Lotes 1 a 4 e Variantes", relativo ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Atenciosamente,

ENG. ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 1575

DATA: 08/02/07

RECEBIDO:

abamédice

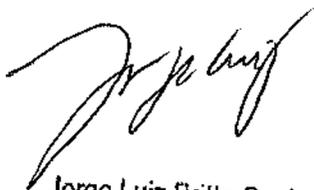
*ACG/MO
em 08/02/07*

CS-681828

Do Dr. Julio

avaliar.

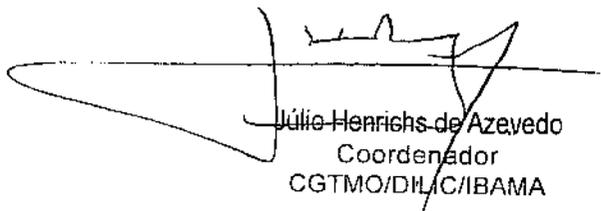
Em, 9-2-2007



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

As Técnicos
Alber para conhe-
cimento e, após,
aos Analistas
Fábio e ao
Téc Bêze para
avaliar.

Em 13/2/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fls. 3083
Proc. 3433/4
Rubr. *[assinatura]*

Ofício Nº. 150/2007 - CGMAB/ DPP

Brasília, 9 de fevereiro de 2007.

Ao Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Termo de Compromisso entre DNIT e IBAMA, referente à Comunidade Quilombola do Morro Alto, Lote 03/RS, das Obras de Ampliação da Capacidade de Modernização da BR 101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Senhor Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.1 da renovação da Licença de Instalação nº. 181/2002, encaminho cópia do Termo de Compromisso, com vistas a compensar os impactos da rodovia sobre a Comunidade Quilombola do Morro Alto, Lote 03/RS das Obras de Ampliação da Capacidade de Modernização da BR 101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Atenciosamente,



ENG. ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambier

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 1600
DATA: 09/02/07
RECEBIDO:



*já cotado
com osior
[assinatura]*

Ao Dr Teles

avaliar

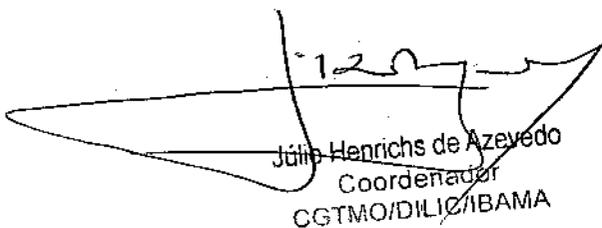
Em, 9-2-2007



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Técnico Alhey, e
aos Analistas Wilson
e Fábio para ava-
liar, solicitando o
apoio de Antropólo-
go PNUD/IBAMA

Em 13/02/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso, que firmam entre si o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tem por objetivo atender à Condicionante 2.1 de renovação da Licença de Instalação nº181/2002, relativa às Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS.

Compromete-se pois o DNIT, em atendimento à condicionante ambiental supramencionada e à Decisão Judicial da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, a elaborar e implementar um Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto, com vistas a compensar os impactos da rodovia sobre a mesma, localizada no Lote 03/RS, cujas medidas mitigadoras e compensatórias encontram-se descritas a seguir:

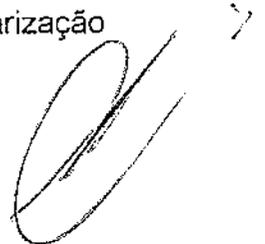
1. Construir áreas de parada (refúgio) garantindo o acesso aos cemitérios da Costa e de Aguapés, a partir da BR 101, promovendo assim a continuidade da realização dos rituais fúnebres entre os quilombolas com segurança;
2. Promover a visibilidade da comunidade quilombola de Morro Alto através de sinalização (placas, etc) onde conste o nome da comunidade, área territorial ocupada, marco legal de reconhecimento da área, além de imagens a exemplo de mapas, croquis etc que indiquem a localização da comunidade e expressões culturais da comunidade. Esse processo deve contar com a participação da comunidade, que deve ser informada previamente sobre o planejamento da sinalização. Considera-se este item de extrema importância diante da invisibilidade deste grupo populacional, de sua exclusão social, e da realidade socioeconômica a qual está submetida;
3. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com sinalização de segurança e acostamento, uma vez que tal via se tornará uma via local após a inauguração da duplicação;
4. Incluir no Programa de Comunicação Social informações à comunidade quilombola sobre a dinâmica das obras, eventuais interrupções na rodovia, detonações e desvios;
5. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com a finalidade de dinamizar a economia local e potencializar as atividades econômicas já existentes, como o artesanato, e principalmente aquelas vinculadas ao fluxo turístico;



EM BRANCO

Fls.	3085
Proc.	3433/93
Rubr.	

6. Dar continuidade às ações de qualificação dos trabalhadores envolvidos com a construção das obras, voltadas para a convivência com as comunidades existentes no entorno do entorno da BR 101. Entre essas ações, incluir no Programa de Educação Ambiental conteúdos relacionados à sexualidade, uso de drogas lícitas e ilícitas, DSTs, AIDS, entre outros problemas relacionados à brevidade dos contatos interculturais entre trabalhadores e comunitários;
7. Conforme sugerido no relatório que trata dos danos culturais à comunidade de Morro Alto, realizado pela equipe do MCT/PUCRS, faz-se necessário: "organizar e desenvolver atividades de capacitação dos profissionais que participam do empreendimento, combatendo a ignorância e o preconceito demonstrados frente aos negros de Morro Alto, através de cursos de aperfeiçoamento que contemplem as humanidades (história, antropologia, arqueologia etc) e o conhecimento mínimo que devem ter sobre a participação das comunidades tradicionais na formação da sociedade brasileira. Estes cursos poderão ser também disponibilizados para a satisfação do grande público, principalmente habitantes da região". (MCT/PUCRS, 2006:20)
8. Esclarecer à comunidade, com a participação do INCRA e Fundação Cultural Palmares, sobre o processo de desapropriação e indenização das áreas destinadas às obras;
9. Recuperar a atual sede da Associação Rosa Osório Marques, danificada pelas chuvas na região, incluindo nessa reforma um espaço, como um galpão ou similar, dotado de infra-estrutura adequada, que seja destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais;
10. Favorecer a busca de subsídios de incentivo à agricultura familiar em função das limitações do solo para plantio;
11. Incentivar atividades de produção local, a exemplo do artesanato, visando ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda;
12. Incentivar a inclusão da comunidade na nova "rota turística" implementada a partir da construção do novo traçado da BR 101, reconhecendo assim sua referência enquanto espaço de importância simbólica e histórica na formação da sociedade sulina brasileira.
13. Contemplar nas ações de comunicação social a área reivindicada pela comunidade e não somente aquela apontada no laudo de identificação e que atualmente está sendo contemplada pelo INCRA.
14. O Plano Básico Ambiental (PBA) deverá ser discutido junto à comunidade e a partir da realidade local. A questão da regularização



EM BRANCO

fundiária deverá ser incorporada no âmbito do Programa de Comunicação Social.

15. Articular com centros de capacitação e instituições de qualificação profissional, além de ONGs e Universidades atuantes na área, a promoção da capacitação da população quilombola, de forma que esta possa se integrar ao desenvolvimento regional obtendo maiores ganhos com a duplicação da BR 101.
16. Articular parcerias com as associações para a implementação de projetos sociais envolvendo as áreas onde residem os quilombolas;
17. Contactar os grupos ambientalistas que estão localizados na área de influência direta do empreendimento na região em questão para que eles possam acompanhar os trabalhos e que possam desenvolver atividades voltadas à consciência sócio-ambiental;

Brasília, 07 de fevereiro de 2007

MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral



EM BRANCO



Fls. 3087
Proc. 3433/97
Receb. *[assinatura]*

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 161 /2007/CGMAB/DPP

Brasília, 12 de fevereiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

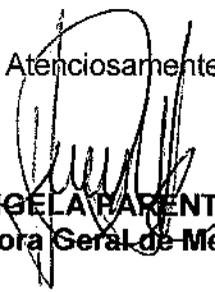
Assunto: Encaminha Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto

Senhor Coordenador,

Encaminho, para análise deste IBAMA, o relatório referente ao PROGRAMA DE APOIO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MORRO ALTO.

Informo que o mesmo foi encaminhado à Justiça Federal no estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o atendimento à Decisão Judicial referente à Ação Civil Pública nº2006.71.00.024190-3/RS.

Atenciosamente,



ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTÓCOLO DILIC e DIQU
IBAMA

Nº: 1754
DATA: 13/02/07
RECEBIDO:
[assinatura]
MMA

[assinatura]
com 13/02
[assinatura]

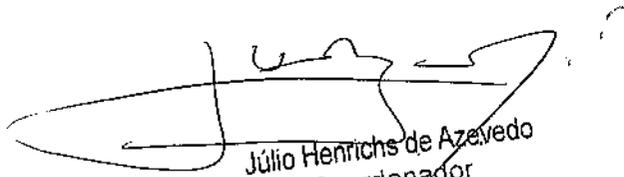
CS-682243

Ofício Academia COTEA
14.02.07.

Ivete Silva Couto
Secretária

Ao Técnico Alton
Ao Analista Vittony
e Fábio
Para avaliar e
instaurar este Coorde.
negs.

Em 14/02/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls	3088
Proc.	3433/97
Rubr.	

Memorando nº 98 /2007 -COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 23 de fevereiro de 2007.

À: CGTMO

Assunto: **Termo de Compromisso referente à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS (BR 101-Sul)**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Informo que, conforme condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, referente às obras de duplicação da rodovia BR-101 nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, foi encaminhada pelo DNIT a esta Coordenação a Minuta do Termo de Compromisso referente às ações a serem aplicadas com relação à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS.
2. Após verificação por técnicos desta Coordenação de que tal documento atende a todos os itens acordados em reunião técnica, cuja cópia da memória segue anexa, e de acordo com a Nota Técnica Nº 002/2007-COTRA/CGTMO/DILIC, também com cópia em anexo, encaminho a referida minuta para sua ciência com vistas à apreciação por parte da PROGE, deste Instituto, para dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,


NELSON TAKUMI YONEDA
Coordenador Substituto
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.	3089
Proc.	3433197
Rubr.	<i>W</i>

Memorando nº *13* /2007 – DILIC/IBAMA

Em, 28 de fevereiro de 2007.

A Procuradoria Geral do Ibama - PROGE

Assunto: **Termo de compromisso referente à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS (BR-101-Sul)**

1. Informo que, conforme condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, referente às obras de duplicação da rodovia BR-101 nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, foi encaminhada pelo DNIT a esta Coordenação a Minuta do Termo de Compromisso referente às ações a serem aplicadas com relação à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS.
2. Após verificação por técnicos desta Diretoria de que tal documento atende a todos os itens acordados em reunião técnica, cuja cópia da memória segue anexa, encaminho cópia da referida minuta com vistas à apreciação por essa PROGE.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr.
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3090
Proc.	3433/97
Rubr.	W

Ofício nº 81 /2007 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2007.

À Sua Senhoria a Senhora
MIRIAM CAETANA DE SOUZA PARENTE
Diretora Substituta de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro
FUNDAÇÃO CULTURAL PALAMARES
SBN, Quadra 2, Ed. Central Brasília
CEP: 70.040-904 – Brasília/DF
Fone: (61) 424-0101 Fax: (61) 424-0145

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR 101 Sul – Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS-
Análise do Relatório Antropológico sobre os Impactos Culturais sobre a
Comunidade de Morro Alto/RS.**

Senhora Coordenadora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício Nº 017/2006/DPA/FCP/MinC, encaminhado para ciência e considerações dessa Fundação minuta de Termo de Compromisso referente à Comunidade Quilombola de Morro Alto, localizada em Osório/RS, a ser firmado entre DNIT e IBAMA em atendimento à Condicionante 2.1 da LI Nº. 181/2002, referente ao empreendimento em epígrafe.

Esclareço ainda que a elaboração desse documento foi realizada após reunião técnica entre IBAMA e DNIT, com base na Nota Técnica Nº. 002/2007, também com cópia em anexo.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls.	3091
Proc.	3433/97
Rubr.	W



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

REF.: DOCUMENTO Nº 10200.000528/07-81

ASSUNTO: Termo de compromisso referente à comunidade Quilombola do Morro Alto/RS (BR-101 – Sul).

INTERESSANDO: DILIC.

DESPACHO Nº 881/2007 – PROGE/GABIN

Restitua-se ao Sr. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC, rogando juntar o presente expediente ao processo de licenciamento correspondente e submeter ao exame desta Procuradoria Federal Especializada acompanhada da manifestação dessa Diretoria sobre a conveniência e oportunidade da concretização da medida proposta.

Brasília, 02 de março de 2007.

SEBASTIÃO AZEVEDO
Procurador-Chefe

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3092
Proc.	3433192
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 90/2007 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de março de 2007.

À Sua Senhoria o Senhor
Rui Leandro da Silva Santos
Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas/INCRA
Setor Bancário Norte - 14º andar - sala 1418
CEP: 70.000-000 - Brasília/DF
Fone: (61) 3411-7135 Fax: (61) 3411-7382

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS-
Análise do Relatório Antropológico sobre os Impactos Culturais sobre a
Comunidade de Morro Alto/RS.**

Senhor Coordenador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para ciência e possíveis considerações, a minuta de Termo de Compromisso referente à Comunidade Quilombola de Morro Alto, localizada em Osório/RS, a ser firmado entre DNIT e IBAMA em atendimento à Condicionante 2.1 da LI Nº. 181/2002, referente ao empreendimento em epígrafe.

Esclareço ainda, que a elaboração desse documento foi realizada após entendimentos acordados em reunião realizada neste Instituto com a participação do DNIT, que teve como provocação a Nota Técnica Nº. 002/2007, documento esse que segue em anexo.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls.	3093
Proc.	3933/97
Rubr.	W

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Relatório de Vistoria Nº 16/07 COTRA/CGTMO/DILIC

Ao Coordenador de Licenciamento de Transportes
Julio Henrichs de Azevedo

Vistoria técnica à rodovia BR-101 Sul, trecho
Florianópolis/SC – Osório/RS, realizada no
período de 12 a 15 de fevereiro de 2007.

INTRODUÇÃO

1. No contexto para o acompanhamento técnico do licenciamento ambiental da rodovia BR-101 Sul, trecho Florianópolis-SC / Osório-RS, realizamos vistoria ao empreendimento com o objetivo de avaliar o andamento das obras e verificar o cumprimento das condicionantes da LI N° 181/2002.
2. A vistoria contou com o acompanhamento de técnicos do NLA/RS, no trecho desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul e participaram, ainda, representantes da Empresa de Supervisão e Gestão Ambiental contratada pelo DNIT, bem como técnicos do DNIT.
3. No trecho desenvolvido no Estado de Santa Catarina, contamos com o acompanhamento de técnicos do NLA/SC e apoio da Empresa de Supervisão e Gestão Ambiental contratada pelo DNIT.

OBJETIVOS

4. Os objetivos da vistoria foram verificar o transplante de espécies vegetais protegidas por lei no Estado do Rio Grande do Sul e avaliar o andamento das atividades nos PRAD para as jazidas no RS. Objetivou ainda vistoriar a área da jazida JE 09, no Lote 28 no Estado de Santa Catarina, de responsabilidade do Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes, que teve a LO requerida, e o andamento geral das obras nos dois estados.

DA VISTORIA

5. A vistoria teve início no trecho desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul, podendo destacar que as obras neste Estado estão com andamento normal.
6. O documento que contém o levantamento de espécies protegidas apresentado pelo DNIT informa todos os indivíduos imunes ao corte localizados na faixa de domínio da rodovia. Fizemos a verificação dos transplantes destas espécies através de amostragem, já que não teríamos tempo de vistoriar todos os indivíduos.

g m

EM BRANCO

Fls.	3094
Proc.	3433/97
Rubr.	✓

7. Dos diversos pontos vistoriados pôde-se verificar que a maioria dos transplantes foi bem sucedida. Os indivíduos que não sobreviveram entrarão pra lista de compensação, que será de 15 indivíduos para cada suprimido ou que não tenha sobrevivido. (fotos 1, 2 e 3)

8. Em alguns casos, por falta de supervisão das atividades de supressão e transplante, ocorreu corte de plantas que estavam marcadas para transplante e vice-versa. Foi orientado que poderia ser realizada permuta na listagem entre as que estavam destinadas ao transplante e as que estavam destinadas à supressão. Os indivíduos destinados ao transplante que não puderem sofrer permuta, entrarão para a lista de compensação.

9. Orientamos ainda que seja reforçada a supervisão nas atividades de transplante, no sentido de ter o cuidado de não enterrar o colo das plantas transplantadas, diminuindo a probabilidade de morte das mesmas. Nos casos em que estas não apresentem firmeza na cova de destino, as mesmas devem ser tutoradas com estacas cruzadas presas ao caule e escoradas no solo.

10. No bota fora 1, de responsabilidade da empresa Queiroz Galvão, a recuperação da área foi realizada de acordo com a vontade do proprietário, diferentemente do acordo inicialmente firmado entre as duas partes e apresentado ao IBAMA. O local será utilizado para horticultura e o plantio compensatório com espécies nativas foi executado próximo à margem do Rio Maquine, enriquecendo a mata ciliar (foto 04)

11. Na exploração da jazida CQG-23, também de responsabilidade da Queiroz Galvão, foram encontrados muitos blocos de rocha,, com isso, a empresa diminuiu o ritmo de exploração da mesma, sem no entanto tomar medidas de controle de erosão do local, ocasionando assoreamento de curso d'água próximo à área (fotos 5 e 6). A jazida foi, então, interdita e a empresa será notificada pelo NLA/RS, sendo passível de multa, conforme a legislação ambiental preconiza.

12. No trecho desenvolvido no Estado de Santa Catarina foram observadas as jazidas alternativas Chardosin 1 e 2, Ermes e Antônio, de responsabilidade do Consórcio Constran Mac, no Lote 30/SC. As mesmas tiveram seu pedido de renovação de LO encaminhado ao IBAMA e encontra-se em análise nesta coordenação.

13. As jazidas Chardosin 1 e 2 (fotos 7 e 8) já estão com a recuperação de área degradada concluída, apresentando um bom resultado, sendo agora passíveis de monitoramento por parte do empreendedor. A jazida Ermes (foto 9) encontra-se em início de trabalho de recuperação e também deverá ser objeto de monitoramento por parte do empreendedor quando da conclusão destas atividades. E foi dado início a exploração da jazida Antônio (foto 10), a qual teve seu horizonte O armazenado para a reposição ao solo nos futuros trabalhos de recuperação.

14. Visitamos as obras de duplicação da ponte sobre o Rio das Lajes e observamos a execução dos trabalhos de contenção das margens para prevenção de erosão. Essa contenção está sendo feita com sacos de areia e manta geodrenante bidim. Uma das margens já está concluída e com bons resultados. Essa é uma contenção provisória e depois será substituída por placas de arenito como material de contenção.

15. Observamos que o Consórcio Constran Mac mudou o local no canteiro de obras e no novo canteiro foi instalada uma mini usina de brita. O licenciamento do novo canteiro está sendo conduzido pela FATMA, contrariamente ao determinado pela condicionante específica 2.3 da Licença de Instalação 181/2002. Deverá ser encaminhado ao DNIT, empreendedor responsável pelas obras, informando tal irregularidade e solicitando que o mesmo oriente as empresas no sentido de não ocorrer mais este tipo de situação. Foi requerido à empresa que

ju 9

EM BRANCO

Fls.	3095
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>W</i>

encaminhe ao IBAMA o relatório de desmobilização do canteiro e uma cópia da licença emitida pela FATMA.

16. No Lote 28, de responsabilidade do Consórcio Construcap – Modern - Ferreira Guedes, vistoriamos a área da Jazida de projeto JE 09, que teve a licença de operação requerida pela empresa, cujos documentos encontram-se em fase final de análise.

17. Visitamos a jazida de projeto JE 04, também de responsabilidade do Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes, que informou o término da exploração da mesma, devendo assim entrar na etapa de desmobilização, fato este abordado em campo que a licença expedida não contempla esta fase. Sendo assim, foi orientado ao empreendedor que o mesmo enviasse ao IBAMA a documentação comprobatória de que a licença foi emitida com prazo a menor do que o cronograma apresentado.

CONCLUSÕES

18. A vistoria foi realizada com êxito, onde a equipe técnica identificou alguns pontos passíveis de adequações, as quais deverão ser oficiadas ao empreendedor.

19. Ao DNIT deverá ser solicitado que reforce junto às empresas responsáveis pelos diversos lotes dos dois estados a respeito de que o licenciamento das áreas de apoio (canteiros, jazidas, bota-foras) deverá ser feito pelo Ibama, conforme determina a condição 2.3 da LI nº 181/2002, pelo fato de que foi observada mudança de local do canteiro de obras do Lote 30 (Constran) e não foi solicitada a licença ambiental ao IBAMA.

20. A empresa Queiroz Galvão será notificada à respeito dos problemas de erosão da jazida CQG 23 e a mesma é passível de multa por crime ambiental, problema este que será resolvido pelo NLA/SUPES/IBAMA/RS.

21. Quanto ao contexto geral, observou-se uma redução no ritmo das obras, sugerindo assim um maior cuidado quanto à sinalização da rodovia, devendo o IBAMA ser informado o motivo de tal redução das atividades.

22. Em relação à gestão ambiental, sugerimos que seja dada maior ênfase ao Estado de Santa Catarina uma vez que este trecho compreende maior número de lotes com diferentes empreiteiros e, por conseqüência, maior quantidade de frentes de trabalho.

23. Em relação ao segmento desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul, sugerimos que a gestão ambiental seja mais atuante nas frentes de obra mesmo sem atividade, buscando manter a mesma qualidade ambiental antes existente.

À consideração superior,

Em 7 de março de 2007.

FÁBIO TIELLET DA SILVA
Analista Ambiental – Engº Agrônomo
COTRA/CGTMO/DILIC

LUCIO LIMA MOTA
Técnico Especializado – Geólogo
COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO

ANEXOS

Fotos 01 – Aspecto da recuperação da área do Bota Fora 1



Foto 02 – Ao fundo, indivíduo de *Butia capitata* que não sobreviveu ao transplante para uma jazida licenciada pela FEPAM.



Foto 03 – Figueira (*Ficus organensis*) transplantada para uma propriedade particular.

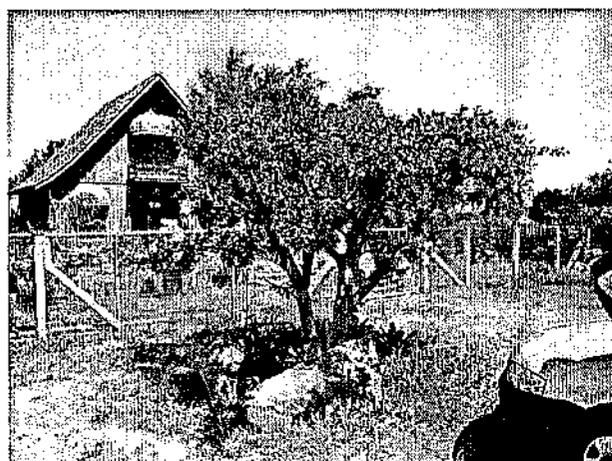


Foto 04 – Aspecto da recuperação da área do Bota Fora



G am

EM BRANCO

Fotos 05 – Jazida CQG 23 com blocos de rocha ao fundo.

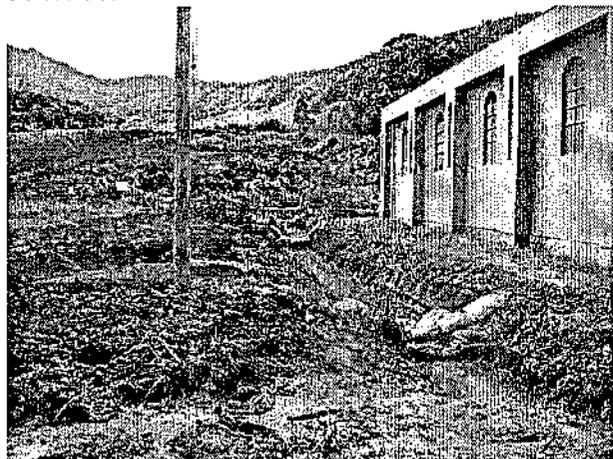


Foto 06 – Jazida CQG 23 com aspecto da erosão do solo e carreamento para curso d'água.

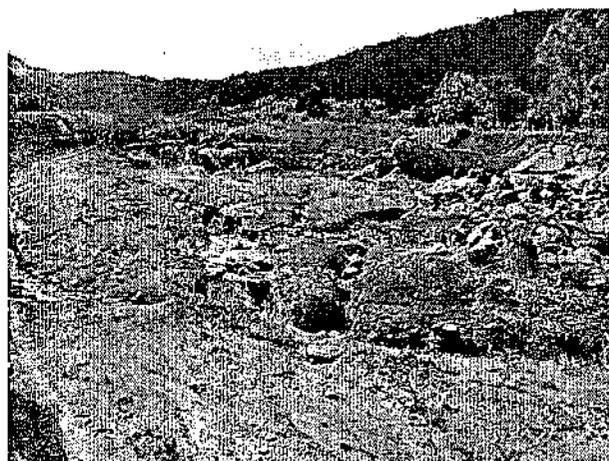


Foto 07 – Aspecto da área da jazida Chardosin 2 com a recuperação finalizada.

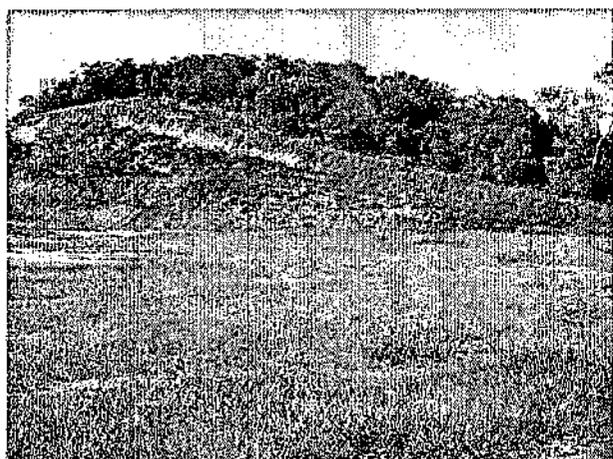
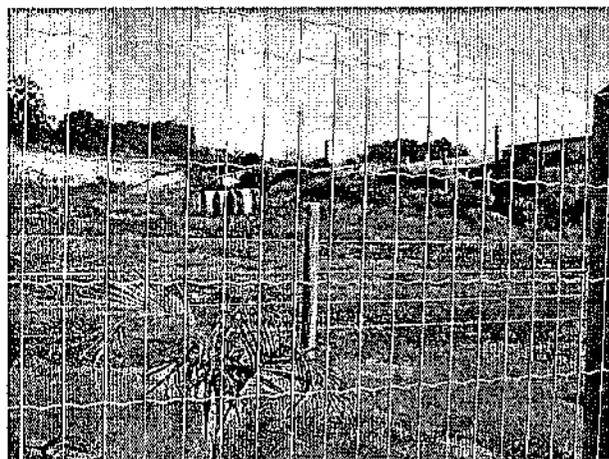


Foto 08 – Aspecto da jazida Chardosin 1 com a área recuperada.



Fotos 09 – Jazida Ermes em início de trabalho de recuperação.



Foto 10 – Jazida Antônio em exploração..



g *de*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 3098
Proc. 2433/94
Rubr.: w

Aos Técnicos Especializados:

Alber e

Lucio e

Aos Analistas

Vilson e

Fábio

Manifestando ciência perante o Relatório de Vistoria n.º 16/2007 COTEA/CGTMO/DILIC, solicita providências de notificações ao DNIT e de solicitações de informações ao NCA/SPES/IBAMA/Rs frente aos problemas identificados no jazido CQ623.

Em 9.3.2007

Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fis.	3099
Proc.	3923/97
Rubr.	W



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

INFORMAÇÃO Nº 012 /2007-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de março de 2007.

Do Técnico: Alber Furtado de Vasconcelos Neto – Técnico Especializado, Engº Civil

Ao: Coordenador de Licenciamento de Transporte
Julio Henrichs de Azevedo

Assunto: Duplicação da BR 101 Sul – Transposição do Morro dos Cavalos

Processo: 02001.003433/1997-57

1. A presente Informação tem por objetivo apresentar a fase atual do licenciamento ambiental do trecho da BR 101 Sul, denominada de Transposição do Morro dos Cavalos/SC.
2. Em 26 de abril de 2001 o IBAMA emitiu a Licença Prévia Nº 093/2001, válida por um ano, ao extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER. Essa Licença Prévia era relativa ao Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária da BR 101, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS com exceção do Lote 02/SC, referente à transposição do Morro dos Cavalos. Essa exclusão foi devido à necessidade do empreendedor apresentar estudos técnicos-ambientais mais detalhados da alternativa de duplicação em paralelo à pista existente ou até que fosse sanada, sob a ótica legal, a questão da alternativa de transposição em túnel sob a Terra Indígena.
3. Em 27 de agosto de 2001 foi elaborado o Parecer Nº 170/2001-IBAMA/DCA/DEREL, apresentando o resultado da análise dos Estudos Técnicos Ambientais referentes à alternativa de duplicação da BR 101 Sul, Lote 02/SC (Km 232 ao Km 235,3). Esse Parecer concluiu que a melhor alternativa para a transposição desse trecho é através da construção de túnel sob o Morro dos Cavalos, porém considerando os obstáculos jurídicos até então existentes e a importância e a necessidade de duplicação da Rodovia, foi considerada viável ambientalmente a alternativa de duplicação através da construção de viadutos, desde que sejam executados de acordo com as metodologias construtivas adequadas para cada tipo de fenômeno que por ventura possa ocorrer como deslizamentos, escorregamentos, rastejos dada a sensibilidade ambiental em relação à instabilidade dos solos nesse segmento.
4. Em 28 de agosto de 2001 foi emitida a Licença Prévia Nº 103, válida por um ano, ao extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER. Essa Licença Prévia era relativa ao lote 02/SC considerando a duplicação da BR 101 em pista paralela a existente, dentro da faixa de domínio.
5. Em 30 de janeiro de 2002 o DNER protocolou o Ofício UGP/BID Nº 025/02 solicitando manifestação do IBAMA referente aos procedimentos visando à obtenção da Licença de Instalação para a duplicação da BR 101 Sul. Tal documento informa que o DNER iniciou os

EM BRANCO

processos de contratação de empresas de engenharia, objetivando a realização dos novos projetos para os segmentos referentes à Transposição do Morro dos Cavalos, Formigão e Lagoa do Imaruí, uma vez que a LP Nº 93/2001 além de excluir o Lote 02/SC (Transposição Morro dos Cavalos), apresentou condicionantes ao projeto de engenharia especificamente aos seguintes segmentos: Km 308 ao Km 315 (Travessia da Lagoa do Imaruí); Km 337,7 ao Km 338,5 (Morro do Formigão). Tal documento informa que o prazo de execução dos novos projetos, acima referidos, estava previsto entre 06 a 12 meses.

6. Em 25 de novembro de 2002 foi emitida a Licença de Instalação Nº 181/2002 ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (antigo DNER). Essa Licença de Instalação é relativa ao Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS **com exceção dos segmentos** (i) Km 232 ao Km 235,3; (ii) Km 308,0 ao Km 315,0; (iii) Km 337,7 ao Km 338,5 e (iv) Lote 21/SC. Tais segmentos são correspondentes, respectivamente, à transposição do Morro dos Cavalos, travessia da Lagoa do Imaruí, transposição do Morro do Formigão e ao contorno de Florianópolis.

7. Em 13 de dezembro de 2005, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (antigo DNER) requereu a renovação da Licença Prévia Nº 103/2001 através do Ofício Nº 644/2005 CGMAB/DPP. No referido documento, o DNIT informa que foi determinado, no primeiro semestre de 2005, que fossem realizados estudos adicionais de geotecnia e desenvolvido projeto de engenharia para a alternativa de construção de túnel. Informa também que tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas da União bem como a necessidade de realização de licitação pública para a contratação dos estudos solicitados, o DNIT requereu a renovação da LP Nº103, com vistas a dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental.

8. Em 24 de agosto de 2006, o DNIT comunicou ao IBAMA, através do Ofício nº482/2006/CGMAB/DPP, que a discussão acerca do traçado do túnel do Morro dos Cavalos são assuntos cujo acompanhamento é de responsabilidade direta da UGP/DNIT.

9. Em 31 de agosto de 2006 foi protocolado neste Instituto, o Ofício Nº507/2006-CGMAB/DPP encaminhando o Relatório sobre a Travessia do Morro dos Cavalos, referente ao Projeto de Duplicação da BR 101, trecho Florianópolis/SC-Osório/RS.

10. Portanto, tendo em vista que o DNIT requereu a renovação da Licença Prévia, fora do prazo, que a Licença Prévia fora emitida para duplicação em pista paralela através da construção de viadutos e que o DNIT encaminhou para análise o documento referente à construção de túnel.

11. Objetivando dar continuidade ao processo de licenciamento, faz-se necessário que o DNIT encaminhe um novo requerimento de Licença Prévia, para o trecho referente à Transposição do Morro dos Cavalos, com as devidas publicações e que se defina o projeto com a respectiva anuência da FUNAI.

12. Em relação aos demais trechos, excluídos da Licença de Instalação Nº 181/2002, o DNIT deverá ser oficiado sobre o prazo para a conclusão dos estudos referentes aos mesmos e definição de traçado.

À consideração superior,


Alber Furtado de Vasconcelos Neto
Engº Civil - Técnico Especializado
Matrícula 1479757
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Alber Furtado de Vasconcelos Neto
Técnico Especializado – Engº. Civil
Matr. 1479757

EM BRANCO



Fis.: 3101
Proc. 3433/97
Rubr.: *DA*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMO nº 165/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de março de 2007

A: Procuradoria Geral do IBAMA - PROGE

Dr. Sebastião Azevedo

Assunto: Termo de Compromisso referente à Comunidade Quilombola/RS

Reiterando o Memo Nº 131/2007 - DILIC/IBAMA, encaminho em anexo, a minuta do Termo de Compromisso referente às ações a serem aplicadas na Comunidade Quilombola de Morro Alto.

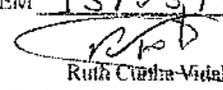
Em resposta ao Despacho Nº 881/2007 - PROGE/GABIN informo que a elaboração do referido Termo de Compromisso é condicionante específica da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002.

Informo, ainda, que conforme vossa solicitação, seguem em anexo os 15 (quinze) Volumes do Processo Nº 02001.003433/97-57 referente à duplicação da BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, com ênfase nos volumes XIII, XIV e XV e com destaque para os seguintes documentos referentes ao assunto em epígrafe e que estão apensados ao processo:

- Nota Técnica 081/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC, folhas 2802-2812;
- Parecer Técnico Nº 108/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, folhas 2966-2974;
- Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, folhas 3013-3014;
- Nota Técnica Nº 002/2007-COTRA/CGTMO/DILIC, folhas 3016-3029;
- Memória de Reunião, folhas 3030-3031;
- Ofício Nº 150/2007-CGMAB/DPP, folhas 3083.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JR.
Diretor de Licenciamento Ambiental

PROGE GABIN PARA EXAME E
RELAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
EM 13/03/07

Rulha Cunha Vidal
Chefe da Secretaria de Serviços
Administrativos - SSA
Procuradoria-Geral Federal/IBAMA
Matrícula: 0694039

21 COEPA,

para edme. L 13/03/07


Isabella Maria de Lemos
Subprocuradora Chefe PFE/IBAMA

21o Dr. Sicante,
para apreciação

13/03/07


Adriana Mandarino
Coordenadora de Estudos e
Pareceres Ambientais
PROGE / COEPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

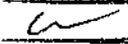
PARECER N° 0211/2007/PROGE/COEPA
PROCESSO N° 02021.003433/97-57, Volume I com XV anexos.
INTERESSADO: DNIT
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental da BR 101, Santa
Catarina/RS

Senhora Coordenadora,

Versa o presente processo sobre o licenciamento ambiental da BR 101, no trecho Florianópolis, Estado de Santa Catarina e Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, notadamente para análise da minuta de **Termo de Compromisso** a ser celebrado entre o **IBAMA e DNIT**, referente à **Comunidade Quilombola** de Morro Alto, em atendimento à condicionante 2.1 prevista na Licença de Instalação – LI, nº 181, expedida em 2002.

Referida condicionante prevê que o DNIT se responsabiliza em compensar os impactos da Rodovia sobre a Comunidade Quilombola, adequando os planos básicos ambientais ao público dos remanescentes dos quilombos.

EM BRANCO

Fls.	3103
Proc.	3433/97
Rubr.	

3103

O Senhor Procurador Geral à f. 3.091, deste anexo, determinou o retorno do presente processo à Diretoria de Licenciamento – DILIQ, a fim de que a minuta de ajuste fosse juntada ao processo, bem como manifestação sobre a oportunidade e conveniência na sua celebração.

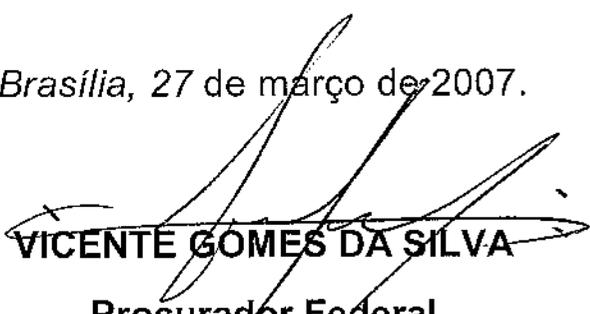
Retorna os autos, acompanhado do Relatório de Vistoria Técnica nº 16/2007, com fotos do local, Informação nº 002/207, e MEMO 165/2007, do Diretor, reiterando a análise do referido Termo de Compromisso.

De fato, a assinatura do mencionado Compromisso se faz necessária, à vista do disposto na citada condicionante da licença prévia, referente à duplicação da BR 101, no Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Assim, encaminho a V.Sa., o presente processo e anexos, acompanhado da minuta acostada examinada e visada para as demais providências.

É o Parecer, *sub censura*.

Brasília, 27 de março de 2007.


VICENTE GOMES DA SILVA

Procurador Federal

Em exercício no Ibama

SIAP 685952

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram entre si o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, objetivando atender a **Condicionante 2.1 de renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, relativa às Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS.**

Processo: 02001.003433/97-57

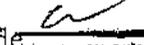
O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, Autarquia Federal de regime Especial, criado pela Lei 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº. 7.804, de 18 de julho de 1989 e nº. 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.659.166/0001-02, com sede na SCEN, Av. L/4Norte, Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", CEP 70818-900, Brasília-DF e jurisdição em todo o Território Nacional, doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília, RG 104.204-SESEG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.332.802-68, nomeado pelo Decreto s/nº, de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 06 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº. 4.756, de 20 de junho de 2003 e no art. 95, item VI do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2003 e o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, neste ato designado compromissário e doravante denominado **DNIT**, criado pela Lei nº 10.233/01, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral **MAURO BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliado em Brasília/DF, com carteira de identidade RG nº 1337386/SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 370.290.291-00, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso III da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, em conjunto e ora denominados partes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Compromisso, fundamentado no art. 79-A, da Lei 9.605/1998, e Instrução Normativa nº 79, de 13 de dezembro de 2005, com vistas ao cumprimento da condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, referente às obras de duplicação e modernização da capacidade rodoviária da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

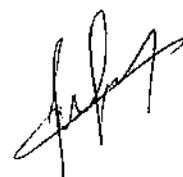
De modo a atender à condicionante ambiental supramencionada e a Decisão Judicial da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, o DNIT se compromete a elaborar e implementar um Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto, com vistas a

EM BRANCO

compensar os impactos da rodovia sobre a mesma, localizada no Lote 03/RS, cujas medidas mitigadoras e compensatórias encontram-se descritas a seguir:

3105
Fis. 3105
Proc. 3433/97
Rubr. 

- I. Construir áreas de parada (refúgio) garantindo o acesso aos cemitérios da Costa e de Aguapés, a partir da BR 101, promovendo assim a continuidade da realização dos rituais fúnebres entre os quilombolas com segurança;
- II. Promover a visibilidade da comunidade quilombola de Morro Alto através de sinalização (placas, etc) onde conste o nome da comunidade, área territorial ocupada, marco legal de reconhecimento da área, além de imagens a exemplo de mapas, croquis etc que indiquem a localização da comunidade e expressões culturais da comunidade. Esse processo deve contar com a participação da comunidade, que deve ser informada previamente sobre o planejamento da sinalização. Considera-se este item de extrema importância diante do abandono deste grupo populacional, de sua exclusão social, e da realidade socioeconômica a qual está submetida;
- III. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com sinalização de segurança e acostamento, uma vez que tal via se tornará uma via local após a inauguração da duplicação;
- IV. Incluir no Programa de Comunicação Social informações à comunidade quilombola sobre a dinâmica das obras, eventuais interrupções na rodovia, detonações e desvios;
- V. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com a finalidade de dinamizar a economia local e potencializar as atividades econômicas já existentes, como o artesanato, e principalmente aquelas vinculadas ao fluxo turístico;
- VI. Dar continuidade às ações de qualificação dos trabalhadores envolvidos com a construção das obras, voltadas para a convivência com as comunidades existentes no entorno da BR 101. Entre essas ações, incluir no Programa de Educação Ambiental conteúdos relacionados à sexualidade, uso de drogas lícitas e ilícitas, DSTs, AIDS, entre outros problemas relacionados à brevidade dos contatos interculturais entre trabalhadores e comunitários;
- VII. Conforme sugerido no relatório que trata dos danos culturais à comunidade de Morro Alto, realizado pela equipe do MCT/PUCRS, faz-se necessário organizar e desenvolver atividades de capacitação dos profissionais que participam do empreendimento, combatendo a ignorância e o preconceito demonstrados frente aos negros de Morro Alto, através de cursos de aperfeiçoamento que contemplem as humanidades (história, antropologia, arqueologia etc) e o conhecimento mínimo que devem ter sobre a participação das comunidades tradicionais na formação da sociedade brasileira. Estes cursos poderão ser também disponibilizados para a satisfação do grande público, principalmente habitantes da região". (MCT/PUCRS, 2006:20)
- VIII. Esclarecer à comunidade, com a participação do INCRA e Fundação Cultural Palmares, sobre o processo de desapropriação e indenização das áreas destinadas às obras;
- IX. Recuperar a atual sede da Associação Rosa Osório Marques, danificada pelas chuvas na região, incluindo nessa reforma um espaço, como um galpão ou similar, dotado de



EM BRANCO

infra-estrutura adequada, que seja destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais;

3106
3106
Proc. 3923/97
Rubr. ✓

- X. Favorecer a busca de subsídios de incentivo à agricultura familiar em função das limitações do solo para plantio;
- XI. Incentivar atividades de produção local, a exemplo do artesanato, visando ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda;
- XII. Incentivar a inclusão da comunidade na nova "rota turística" implementada a partir da construção do novo traçado da BR 101, reconhecendo assim sua referência enquanto espaço de importância simbólica e histórica na formação da sociedade sulina brasileira.
- XIII. Contemplar nas ações de comunicação social a área reivindicada pela comunidade e não somente aquela apontada no laudo de identificação e que atualmente está sendo contemplada pelo INCRA.
- XIV. O Plano Básico Ambiental (PBA) deverá ser discutido junto à comunidade e a partir da realidade local. A questão da regularização fundiária deverá ser incorporada no âmbito do Programa de Comunicação Social.
- XV. Articular com centros de capacitação e instituições de qualificação profissional, além de ONGs e Universidades atuantes na área, a promoção da capacitação da população quilombola, de forma que esta possa se integrar ao desenvolvimento regional obtendo maiores ganhos com a duplicação da BR 101.
- XVI. Articular parcerias com as associações para a implementação de projetos sociais envolvendo as áreas onde residem os quilombolas;
- XVII. Contactar os grupos ambientalistas que estão localizados na área de influência direta do empreendimento na região em questão para que eles possam acompanhar os trabalhos e que possam desenvolver atividades voltadas à consciência sócio-ambiental;

Cláusula Segunda - Do Prazo

O compromisso objeto do presente Termo tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Cláusula Terceira - Da Rescisão

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente ensejará a rescisão deste Termo de Compromisso, sem prejuízo das penalidades nele previstas.

Cláusula Quarta - Da Aplicação de Multa

Cominação de pena pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros de mora correspondente, no caso de descumprimento das obrigações por parte da Compromissada.

EM BRANCO

Cláusula Sétima – Da Publicação

O IBAMA providenciará a publicação do presente Termo, no Diário Oficial da União, mediante extrato.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Brasília, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, de março de 2007.

Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

Mauro Barbosa da Silva
Diretor-Geral do DNIT

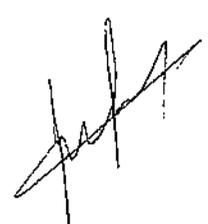
Testemunhas:

Cargo/órgão

Cargo/órgão

Cargo/órgão

Cargo/órgão



EM BRANCO



3108

Fis.	3108
Proc.	3433/97
Rubr.	✓

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02 - Ed Sede - CEP 70.818-900
Tel: (0XX) 61 33161736/1036 - e-mail: www.ibama.gov.br

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 02021.003433/97-57, VOLUME I COM XV ANEXOS

ASSUNTO: 11070

INTERESSADO: DNER

DESPACHO N.º 253/2007 - PROGE/COEPA

Sra. Subprocuradora Chefe,

1. Trata-se de minuta de TERMO DE COMPROMISSO – TC, a ser celebrado entre IBAMA e DNIT, referente a Comunidade Quilombola de Morro Alto, em atendimento a condicionante prevista no licenciamento ambiental da BR 101, no trecho Florianópolis/SC e Osório/RS.
2. Acompanho o prolatado no PARECECER N.º 0211/2007 PROGE/COEPA do Sr. Procurador Federal Dr. Vicente Gomes da Silva, à vista da condicionante supracitada, entendendo ser necessária a assinatura do do referido TC.
3. Acompanhado ao processo encaminho a Minuta de Termo de Compromisso devidamente cancelada por esta COEPA.
4. Sugiro o encaminhamento dos autos à DILIC para as medidas necessárias à assinatura do referido TC.

Brasília, 03 de abril de 2007.


ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Coordenado de Estudos e Pareceres Ambientais

EM BRANCO



Fls.	3109
Proc.	3433/97
Ass.	<i>[assinatura]</i>

Fls. 3109
GABIN/PROGE

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

PROCESSO Nº 02021.003433/97-57 (15 volumes)

**ASSUNTO: LICENÇA REFERENTE A DUPLICAÇÃO E REESTAURAÇÃO DA
RODOVIA BR - 101.**

INTERESSANDO: DNER.

DESPACHO Nº 1154/2007 – PROGE/GABIN

Sr. Diretor da DILIC,

O presente processo é submetido a esta Especializada para análise da Minuta de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o IBAMA e o DNIT, referente à Comunidade Quilombola de Morro Alto, em atendimento à condicionante prevista no licenciamento ambiental da BR 101, no trecho Florianópolis/SC e Osório/RS.

Verifica-se no que concerne ao aspecto jurídico formal, que a minuta reúne em seu conteúdo as condições formais e essenciais impostas aos instrumentos da espécie, estando, em decorrência, apta a ser assinada.

Assim, encaminho o presente processo a essa Diretoria para as medidas necessárias à assinatura do referido TC, com a chancela desta Especializada.

Brasília, 04 de abril de 2007.

[Assinatura]
ISABELLA MARIA DE LEMOS
Subprocuradora-Chefe
PFE/IBAMA

EM BRANCO



Fls.	3110
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 103/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de março de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN - Quadra 03 - Bloco N/O - 4º andar
70.040-902, Brasília-DF
Fax (61) 3315-4083

Assunto: **Recomendações com relação à Rodovia BR-101 - Trecho Florianópolis/Osório**

Senhora Coordenadora,

1. Informo que em vistoria realizada no empreendimento em tela nos dias 13 e 14 de fevereiro, foi constatada mudança no local do canteiro de obras do Consórcio Constran Mac, sem que este tenha requerido licenciamento ambiental do mesmo junto ao IBAMA.
2. Na oportunidade foi informado que o consórcio obteve licenciamento ambiental através do órgão ambiental do Estado de Santa Catarina, o que está em desacordo com a condicionante específica 2.3 da LI 181/2002. Sendo assim, solicito esclarecimentos com relação ao ocorrido.
3. Dentro deste contexto, recomendo que seja reforçada a supervisão ambiental nos dois estados, objetivando assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no âmbito da LI nº 181/2002, das Autorizações de Supressão de Vegetação, bem como das licenças concedidas para estruturas de apoio às obras, para as quais este Departamento apresenta-se como co-responsável.
4. Recomendo ainda que seja dada maior ênfase à gestão ambiental nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. No primeiro, devido ao elevado número de frentes de obra e, no segundo, objetivando melhoria na qualidade ambiental.
5. Ainda, em decorrência da redução no ritmo das obras nos dois estados, conforme constatação da equipe técnica em vistoria, é recomendável um incremento na sinalização da rodovia.

Atenciosamente,

Recebido em: 02.03.07
Hora: *[assinatura]*
Por: *[assinatura]*

[assinatura]
JÚLIO HENRIGHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO



Fls	3111
Proc.	3433/97
Rubr.	✓

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMO nº 165 /2007 -DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de março de 2007

A: Procuradoria Geral do IBAMA - PROGE

Dr. Sebastião Azevedo

Assunto: Termo de Compromisso referente à Comunidade Quilombola/RS

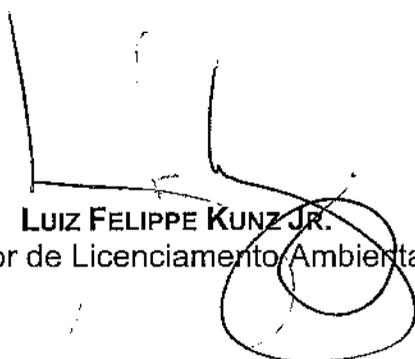
Reiterando o Memo Nº 131/2007 - DILIC/IBAMA, encaminho em anexo, a minuta do Termo de Compromisso referente às ações a serem aplicadas na Comunidade Quilombola de Morro Alto.

Em resposta ao Despacho Nº 881/2007 - PROGE/GABIN informo que a elaboração do referido Termo de Compromisso é condicionante específica da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002.

Informo, ainda, que conforme vossa solicitação, seguem em anexo os 15 (quinze) Volumes do Processo Nº 02001.003433/97-57 referente à duplicação da BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, com ênfase nos volumes XIII, XIV e XV e com destaque para os seguintes documentos referentes ao assunto em epígrafe e que estão apensados ao processo:

- Nota Técnica 081/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC, folhas 2802-2812;
- Parecer Técnico Nº 108/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, folhas 2966-2974;
- Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, folhas 3013-3014;
- Nota Técnica Nº 002/2007-COTRA/CGTMO/DILIC, folhas 3016-3029;
- Memória de Reunião, folhas 3030-3031;
- Ofício Nº 150/2007-CGMAB/DPP, folhas 3083.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JR.
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3112
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 104/2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de março de 2007.

À Sua Senhoria a Senhora
ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF
Fax: (61) 3315 - 4083

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR - 101/Sul - Transposição do Morro dos Cavalos**

Senhora Coordenadora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que para andamento do processo de licenciamento ambiental referente ao segmento em epígrafe, se faz necessário o encaminhamento de novo requerimento de Licença Prévia, com as devidas publicações e com o projeto definido com a respectiva anuência da FUNAI.

Aproveito a oportunidade, para solicitar informações a respeito da conclusão dos estudos referentes à definição de traçado para os seguintes segmentos: (i) Km 308,0 ao Km 315,0; (ii) Km 337,7 ao Km 338,5 e (iii) Lote 21/SC correspondentes à travessia da Lagoa do Imaruí, transposição do Morro do Formigão e ao contorno de Florianópolis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em: 12/03/2007
Hora: 16:59
Por: Renato Alvo Andrade

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

3113
Proc. 3433/97
Rubr. *lv*

Ofício n.º 270/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 13 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

**Assunto: Retificação de Autorizações de Supressão da Vegetação das
Abras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101
Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS**

Senhor Coordenador,

Tendo em vista atrasos ocorridos na efetivação dos processos de desapropriação e liberação da faixa de domínio no trecho das obras de duplicação da BR 101 Sul, situado entre a Divisa SC/RS e Osório/RS, as atividades nos Lotes 01, 02 e 03, foram drasticamente reduzidas no segundo semestre de 2006 e início do corrente ano.

Assim sendo, venho por meio deste solicitar uma retificação do prazo das Autorizações de Supressão da Vegetação nos referidos lotes, pelo período de 01 (um) ano.

As ASV's a serem retificadas são as seguintes: 25/2005 – Lote 01/RS, 08/2005 - Lote 02/RS e 12/2005 – Lote 03/RS.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 2948
DATA: 14/03/07
RECEBIDO

[Assinatura]

A CGMAB
em 14/03/07

06-685 812

RECEBIDO EM 15.3.14

HORA:

ASS.: André

feudem, a cotra.

15.03.07

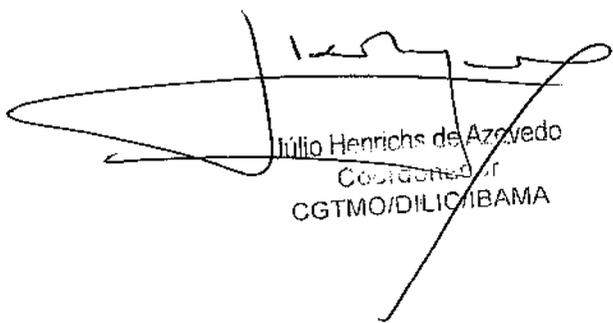
Ivete Silva Couto
Secretária

Ao Técnico Alhey

Ao Analista Fábio - cient 16.03.07

Para averiguaçoes
e demais providencias

EM 15.03.07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILICIBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
NÚCLEO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E MINORIAS ÉTNICAS

Fls. 314
Proc. 3433/97
Rubr. *[assinatura]*

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3004

DATA: 15/03/07

RECEBIDO

[assinatura]

OF/NUCIME/PR/RS/Nº1555/2007
PR/RS-GABPR14-JSK-000179/2007

Porto Alegre, 09 de março de 2007.

Ref: Inquérito Civil Público 731/2000

Objeto: Morro Alto – Comunidades Remanescentes de Quilombos

Duplicação BR 101

PR/RS-GABPR14-JSK-
000179/2007

Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a Vossa Senhoria, no interesse do Inquérito Civil Público 731/2000, instaurado nesta Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, informações sobre o firmamento de um Termo de Compromisso com o IBAMA em que o DNIT se responsabiliza em compensar os impactos da Rodovia sobre a Comunidade Quilombola, localizada em Morro Alto, Lote 03/RS, adequando os Planos Básicos Ambientais ao público dos remanescentes dos quilombos, informação contida no Ofício nº 017/200-DILIC/IBAMA, da condicionante 2.1, da renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, de 09 de janeiro de 2007, cópia em anexo.

Juliano Stella Karam
JULIANO STELLA KARAM
Procurador da República.

Ilustríssimo Senhor
LUÍS FELIPE KUNZ
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Naturais Renováveis.
SAIN – Av. L 4 Norte – E. Sede – Bloco C 1º andar
70800-200 Brasília DF

KCMA

RECEBIDO EM 19 / 03 / 07

HORA: 14:55

ASS.: ANDRÉ L.

1A CGTMO

15.03.07

Paula
Paula Marcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

Ao Dr Tullio

Para preparar resposta.

Em, 19-3-2007

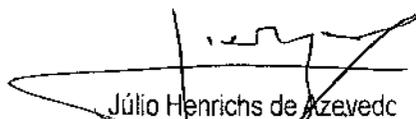


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

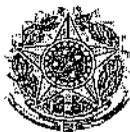
Ao Tec Altor
Ao Analista
Wilson

Para atendimento

Em 20/3/07

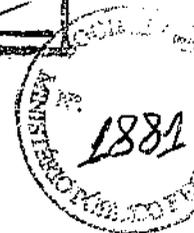


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls. 3115
Proc. 3433/97
Rubr. *W*



Ofício nº 017 /200 -DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de janeiro de 2007.

À Sua Senhoria o Senhor
JULIANO STELLA KARAM
Procurador da República
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Praça Rui Barbosa, 57 - 9º andar
CEP: 90030-100 - Porto Alegre/RS
FAX: (51) 3284-7386

PR/RS-SOCIME-
000017/2007

18 JAN. 2007

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Rodovia BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS**

Senhor Procurador da República,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo a Renovação da Licença de Instalação N° 181/2002, referente ao empreendimento em epígrafe, para Vossa ciência.

Informo que está sendo agendada uma reunião técnica com a participação deste Instituto e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT com vistas ao cumprimento da condicionante específica 2.1, dentro do prazo determinado.

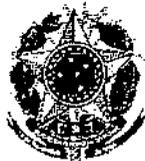
Sem mais para o momento e estando a disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

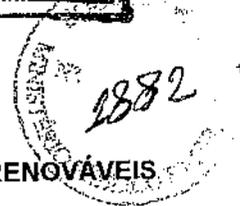
Luiz Felipe Kunz Jr.
Diretor de Licenciamento Ambiental

Com anexo

EM BRANCO



Fis.	3116
Proc.	3933/97
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 181/2002
(RENOVAÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U, de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

CNPJ: 04.892.707/0001-00

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360

Endereço: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902

Cidade: Brasília

UF: DF

TELEFONE: (61) 3315-4185

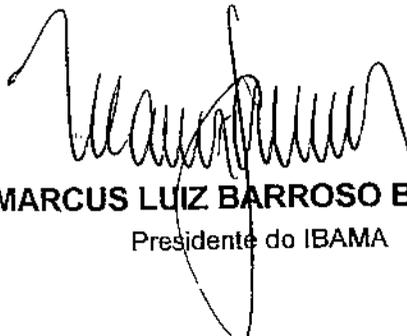
Fax (61) 3315-4083

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.003433/97-57

Relativa ao Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária da BR 101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, com exceção dos segmentos (i) Km 232,0 ao Km 235,3; (ii) Km 308,0 ao Km 315,0; (iii) Km 337,7 ao Km 338,5 e (iv) Lote 21/SC, correspondentes, respectivamente, à transposição do Morro dos Cavalos, à Travessia da Lagoa de Imaruí, à Transposição do Morro do Formigão e ao Contorno de Florianópolis. Esse Projeto contempla a construção de uma nova pista em paralelo à pista existente, dentro da faixa de domínio atual; construção de novas pontes, viadutos e túneis; recuperação e alargamento de obras de arte especiais; construção de interseções completas nos entroncamentos com as rodovias transversais, bem como passagens para acesso, retornos e travessias para pedestres; instalação de dispositivos de segurança rodoviária; iluminação de travessias urbanas mais importantes e em pontos específicos.

Esta Licença de Instalação é válida por 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 19 DEZ 2006


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO



CONDICIONANTES DESTA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 181/2002 3117

Proc.	3433/97
Rubr.	27

1883

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Firmar um Termo de Compromisso em até 30 (trinta) dias com o IBAMA em que o DNIT se responsabilize em compensar os impactos da Rodovia sobre a comunidade Quilombola, localizada em Morro Alto, Lote 03/RS, adequando os Planos Básicos Ambientais ao público dos remanescentes dos quilombos.
- 2.2. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, para aprovação do IBAMA e posterior execução, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, atendendo à Lei 4.771/1965 e posteriores alterações, à Resolução CONAMA 369/06 e aos demais dispositivos legais pertinentes em vigor.
- 2.3. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, relatório sobre o cumprimento das condicionantes das ASV's emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação de material lenhoso oriundo da supressão.
- 2.4. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento para todos os programas aprovados no Plano Básico Ambiental.
- 2.5. Apresentar relatórios semestrais para os programas do meio sócio-econômico detalhando a metodologia adotada, informando como se está estimulando a criação de grupos de educação ambiental na rede escolar visando à continuidade das ações educativas, fomentando a discussão sobre temas ambientais nos variados setores da sociedade ligados diretamente ou indiretamente ao empreendimento, discussões estas que serão destacadas em minicursos enfocando em temas como agroecologia, energias alternativas, gestão ambiental, benefícios do empreendimento na região entre outros.
- 2.6. Obter licenciamento, junto aos núcleos de licenciamento das Superintendências Estaduais do IBAMA, localizados nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, das áreas fonte de materiais de construção e de apoio às obras – canteiro de obras, jazidas, pedreiras, usinas de asfalto, solos e concretos, caminhos de acesso e serviço, bota-fora, dentre outros, localizados dentro e fora da faixa de domínio.
- 2.7. Apresentação do Plano de Ação de Emergência com cronograma de implantação do mesmo.
- 2.8. Apresentação em 60 (sessenta) dias do cronograma físico contemplando cada lote de execução das obras.

EM BRANCO

Fls	3118
Proc.	3433/97
Rubr.	

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N
181/2002



- 2.9. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, comprovação de celebração de Convênio, dando início à realização do Estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense através de monitoramento contemplando a instalação de estações de amostragem na foz dos rios que deságuam nas lagoas Santo Antônio, Imaruí e Mirim e através da análise de metais pesados na biota aquática especialmente no marisco (*Perna perna*) e berbigão (*Anomalocardia brasiliana*) encaminhando posteriormente os resultados semestrais desse monitoramento; Apresentar, o Programa de Desapropriação e/ou Reassentamento contemplando: cadastro das propriedades a serem interferidas pelo empreendimento: plantas de localização, número de pessoas residentes; tamanho da propriedade e situação fundiária das propriedades, se regulares ou não, indicando as propostas de tratamento para as diferentes situações.
- 2.10. Modificar o projeto Executivo do trecho referente à transposição do Morro Agudo, de forma a considerar a execução de viaduto na saída sul do túnel do Morro Agudo;
- 2.11. Analisar a possibilidade de aumentar a quantidade de dispositivos de passagem de fauna para o Estado de Santa Catarina, por ser o que apresenta maior quantidade de áreas cujas fitofisionomias requerem a implantação de tais estruturas.
- 2.12. Não utilizar, nos processos de revegetação dos pontos notáveis, a espécie de nome popular Barba-de-Bode (*Aristida pallens*), pelo fato de que esta espécie impede a regeneração do estrato herbáceo.

EM BRANCO

Fls.	3119
Proc.	3933/97
Rubr.	W



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

Ofício nº 126/2007 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente - DNIT
SAN Q 03 lote A sala 1318
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 315-4185/315-4336

Assunto: BR 101 – Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Senhora Coordenadora Geral,

No sentido de uniformizar as informações técnicas contidas no processo de licenciamento ambiental da rodovia BR 101/Sul, no trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, venho por meio deste solicitar tais documentos em formato digital:

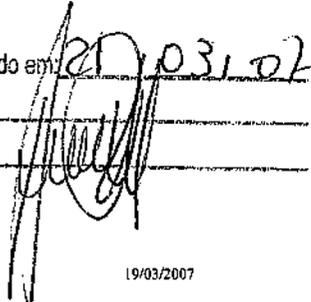
- Localização em coordenadas georreferenciadas das áreas de apoio e industriais referentes ao empreendimento em questão;
- Localização em coordenadas georreferenciadas das Unidades de Conservação (municipais e estaduais);
- Localização em coordenadas georreferenciadas das comunidades tradicionais, Quilombolas e Indígenas;
- Localização em coordenadas georreferenciadas das áreas de supressão de vegetação e pontos de passagens de fauna.

Tal solicitação objetiva subsidiar o Centro de Sensoriamento Remoto – CSR/IBAMA, do IBAMA, na elaboração de um mapa o qual auxiliará os técnicos dessa Coordenação na análise e inserção desse empreendimento no contexto ambiental no qual ele está inserido.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador de Licenciamento de Transporte

Recebido em: 21/03/07
Hora: _____
Por: _____


EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3120
Proc.	3433/97
Rubr.	W

Ofício nº 172 /2006 -DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2007.

À Sua Senhoria o Senhor
DR. JULIANO STELLA KARAM
Procurador da República
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Praça Rui Barbosa, 57 - 9º andar
CEP: 90030-100 - Porto Alegre/RS
FAX: (51) 3284-7386

Assunto: **Morro Alto - Comunidade remanescente de quilombo**

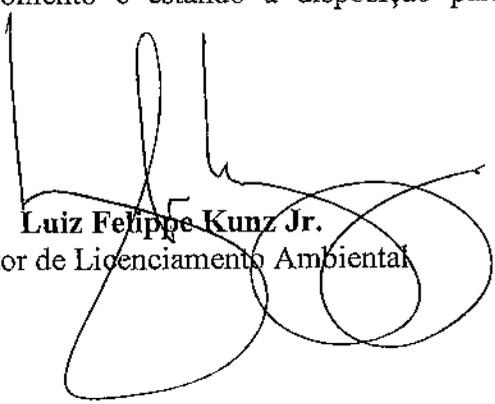
Senhor Procurador da República,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OF/NUCIME/PR/RS/Nº 1555/2007 informo que o Termo de Compromisso encontra-se na Procuradoria Geral Especializada junto ao IBAMA com vistas à apreciação e deferimento.

Informo, também, que assim que o Termo de Compromisso for efetivamente celebrado encaminharemos cópia para Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento.

Sem mais para o momento e estando a disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr.
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Fls.	3121
Proc.	3933/97
Rubr.	✓



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 42/2007 - COTRA/CGTMO/DILIC

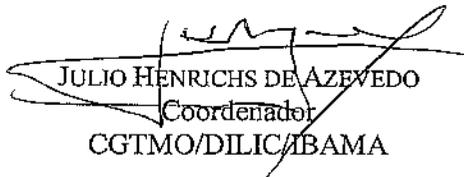
Brasília, 23 de março de 2007.

Aos Técnicos Especializados Alber Furtado e Lucio Lima da Mota e aos Analistas Ambientais
Wilson José Naliato, Fábio Tiellet da Silva e Giuliana Cousin Barriguelli

**Assunto: Nota Técnica nº 079/2007-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA – rodovia BR-101,
trecho Florianópolis/SC – Osório/RS: Avaliação do Programa Básico de Apoio à
Comunidade Quilombola do Morro Alto/RS.**

1. Encaminhamento para consideração no âmbito do licenciamento ambiental da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, a Nota Técnica nº 079/2007-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente à avaliação do Programa Básico de Apoio à Comunidade Quilombola do Morro Alto/RS, resultante da Condição 2.1 da Renovação da LI 181/2002.
2. Esclareço que esta Nota Técnica não exime essa equipe das avaliações do atendimento à referida Condicionante de Licença, no entanto, tem a finalidade de corroborar com as avaliações e tratativas atualmente em curso no âmbito dos procedimentos de licenciamento.
3. Ainda, solicito que seja providenciada comunicação ao DNIT para atendimento das recomendações constantes na referida Nota, bem como de outras que possam ser julgadas como pertinentes por essa equipe.

Atenciosamente,


JULIO HENRICHES DE AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls.	3122
Proc.	3933/97
Rubr.	<i>W</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Nota Técnica Nº. 079/2007 – COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 23 de março de 2007.

Da consulta técnica: Ana Carla Souto Rocha

Ao: Sr. Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador da COTRA

Assunto: Avaliação do Programa Básico de Apoio, em atendimento a condicionante específica 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, com vistas às Obras de duplicação da BR 101 – SC/RS – Trecho Torres-Osório.

Nº. do processo: 02001.003433/97-57

Senhor Coordenador,

Com a finalidade de subsidiar este Instituto na avaliação do atendimento à condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, concedida pelo Ibama às Obras de duplicação da BR 101 – SC/RS – Trecho Torres-Osório, analisei o Programa Básico de Apoio, apresentado pelo DNIT ao Ibama em 13 de fevereiro de 2007.

Este PBA tem como objetivo propor a execução das medidas compensatórias à comunidade Quilombola de Morro Alto/RS tendo em vista os impactos das obras de duplicação da BR-101. Tem como objetivo principal contemplar as sugestões propostas no Relatório Antropológico dos Impactos Sócio-Culturais sobre a Comunidade de Morro Alto, como também incluir as proposições resultantes da análise do referido relatório, que foram acordadas em reunião entre os representantes do DNIT e IBAMA em 11 de janeiro de 2007.

DOCUMENTO OBJETO DE ANÁLISE

PLANO BÁSICO DE APOIO – A comunidade quilombola de Morro Alto e a Duplicação da BR 101 – SC/RS – Trecho Torres – Osório.

Carla Souto Rocha

EM BRANCO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES UTILIZADOS NA ANÁLISE

- Nota Técnica Nº. 002/2007 – COTRA/CGTMO/DILIC, de 12 de janeiro de 2007.
- Memória de Reunião, realizada no dia 11 de janeiro de 2007, entre IBAMA e DNIT.
- Outros documentos apensos ao Processo.

EQUIPE TÉCNICA

O empreendimento é de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte – DNIT, e o Plano Básico de Apoio, foi realizado sob a responsabilidade das seguintes técnicas: a antropóloga Mariana Balen Fernandes, a socióloga Ieda Cristina Alves Ramos e a historiadora Sherol dos Santos.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PBA

Segundo consta no documento, a metodologia adotada para a elaboração deste PBA contou com as seguintes etapas:

- Reuniões entre os membros da equipe para a definição de material bibliográfico e documentação a ser utilizada como referência para a apresentação das medidas compensatórias apresentadas neste PBA;
- Definição de cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante a elaboração do PBA, respeitando-se o prazo estabelecido pelo Ministério Público Federal. Para tanto, será apresentado um relatório preliminar a fim de integrar as sugestões do DNIT e demais atores envolvidos no processo, incluindo a Comunidade Quilombola de Morro Alto;
- O trabalho de campo, segundo o PBA, constituirá na consulta aos órgãos e instituições apresentadas neste documento, apontadas como possíveis parceiros para a execução das medidas compensatórias referentes às demandas da Comunidade Quilombola de Morro Alto. Tendo em vista o recesso do final de ano, alega-se que muitas das atividades foram realizadas no decorrer do mês de janeiro. No entanto, as consultas à Comunidade Quilombola de Morro Alto somente serão realizadas após a elaboração do PBA tendo em vista que muitas de suas demandas encontram-se referidas no relatório de impactos socioculturais, entre as medidas compensatórias apontadas, que serão contempladas neste PBA. Sua validação junto ao grupo se dará anteriormente à execução do PBA tendo em vista a inclusão desta em todas as etapas do processo.
- Análise e utilização de registros documentais e fotográficos sobre a Comunidade Quilombola de Morro Alto bem como material sobre o processo das obras de duplicação da BR 101 na região elaborado em fases anteriores a este PBA. A equipe novamente diz contar com conhecimento anterior sobre a comunidade. Serão utilizados registros feitos durante as reuniões com o DNIT, IBAMA, entre outros órgãos envolvidos na elaboração do PBA.
- Análise dos impactos socioculturais e das medidas compensatórias apontadas em relatório anterior.

Carla Paula
2

EM BRANCO

QUANTO ÀS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS SOLICITADAS

1. Recuperar a atual sede da Associação Rosa Osório Marques, danificada pelas chuvas na região, incluindo nessa reforma um espaço, como um galpão ou similar, que seja destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais;

Execução: É necessário verificar qual a situação da área onde está localizada a sede da comunidade. Caso este local seja terreno particular, sugerimos que a comunidade se manifeste oficialmente concordando ou não com a construção, podendo ser utilizado para este fim a Audiência Pública que será realizada em data a ser definida. A construção deve ser acompanhada por profissionais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS).

2. Compra de um veículo à Associação Comunitária Rosa Osório Marques para deslocamento dos membros da comunidade para suas atividades socioculturais;

Execução: A equipe técnica salienta a necessidade da escolha de um veículo que atenda o transporte de pequenas cargas e pessoas, visto que o mesmo será de uso comunitário.

Observação 1 – Esta parecerista entende que a antropóloga considerou como medidas mitigadoras/compensatórias demandas da comunidade. A compra de um veículo tem sua importância em função de sua condição socioeconômica e vulnerabilidade social da comunidade, no entanto, não pode ser entendida como uma medida compensatória, nem tão pouco mitigadora dos impactos das Rodovias BR-116 e BR 392 trecho Pelotas/RS – Rio Grande/RS.

3. Pavimentação das estradas internas.

Execução: Para a execução desta ação, faz-se necessário cooperação entre o INCRA e DNIT, para que possam ser localizadas em mapa adequado, as vias internas que dão acesso à comunidade. Caso este mapa não exista e/ou não contenha estas informações é necessário sua elaboração, procurando dimensionar alguns aspectos importantes como: localização das moradias, visando planejar a distribuição de energia elétrica, água/saneamento, telefone público etc; distância entre moradias; distância de moradias em relação à sede comunitária (atual ou futura); distância até a escola, posto de saúde, comércio e parada de ônibus; percurso do transporte escolar; percurso utilizado para escoar a produção; percurso utilizado para acesso aos locais de trabalho; facilitação da coleta de lixo doméstico pelo município.

Necessidade de assessoria do IPHAN para que as vias sejam pavimentadas de maneira a não interferir gravemente na paisagem local. Aponta-se a possibilidade de repasse de recursos financeiros, por parte do DNIT, às prefeituras envolvidas diante da importância das ações de infra-estrutura necessárias à Comunidade Quilombola de Morro Alto.

Paulo Paulo

EM BRANCO

Observação 2 – Em reunião entre representantes do DNIT e IBAMA ficou acordado a impossibilidade de o DNIT recuperar todas as vias internas que dão acesso à comunidade quilombola. O entendimento acordado entre DNIT e Ibama foi a busca de parcerias junto a Prefeitura Municipal e Governo do Estado do Rio Grande do Sul, assim como a recuperação do trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com a finalidade de dinamizar a economia local e potencializar as atividades econômicas já existentes, como o artesanato, e principalmente aquelas vinculadas ao fluxo turístico.

4. Tratamento da água, já que a maior parte da comunidade possui água encanada, mas não tratada.

Execução: Faz-se necessário, avaliação por parte dos órgãos responsáveis pela qualidade de água consumida pela comunidade advinda do rio Maquiné, dos cursos d'água e lagoas (Quadros, próxima à linha de praia e onde deságua os rios Maquiné e Barros), cujos volumes diminuem a cada ano e são afetadas pela ação de produtos químicos e eliminação da vegetação ao longo dos rios por parte dos grandes produtores de hortifrutigranjeiros. Através de parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por intermédio do Instituto de Pesquisa Hidráulicas (IHP) é possível realizar a análise da qualidade da água consumida pela comunidade e estudar qual seria a melhor forma de sua captação, utilizando os serviços da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ou com a abertura de um poço artesiano.

5. Construção de cisternas para a captação de água da chuva.

Considerando as condições de acesso a água, explicitadas na medida anterior, a captação e utilização da água da chuva para irrigação, criação de animais e vasos sanitários, torna-se importante meio de viabilização do uso racional e ecologicamente sustentável da água disponível.

Execução: Para o desenvolvimento dessa medida é necessário o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições como o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SENAN), desenvolve atividades relacionadas à construção de cisternas no Semi-árido, e o IPEP (Instituto de Permacultura e Ecovilas do Pampa). O IPEP é sugerido como possível parceiro em função de assessoria prévia à área de bioconstrução, como também oferecem cursos de capacitação de agricultores, além da experiência em atividades com outras comunidades quilombolas no Estado. O curso completo tem 72 horas de duração, cujo objetivo principal é vivenciar a permacultura em todos os aspectos. São listados alguns tópicos do curso: conceitos e temas básicos – princípios dos sistemas naturais; métodos para o design sustentável; o clima e os microclimas – análise de sítio; as árvores e suas interações com o meio; água – captação, armazenamento, reticulação e reciclagem; solos – manejo ecológico; movimentação de terra para a sustentabilidade; aqüicultura sustentável, arquitetura ecológica, entre outros.

6. Subsídios de incentivo à agricultura familiar local através de insumos agrícolas, em função das limitações do solo para plantio, e maquinário compatível a este tipo de atividade uma vez que existe grande dificuldade por parte dos moradores da comunidade em realizá-las junto às encostas dos morros.

Paulo Rodas
4

EM BRANCO

O levantamento socioeconômico dos lotes apresenta uma situação bastante diversificada, indicando a variedade da produção voltada tanto para a subsistência quanto para a comercialização. A presença de açude indica o hábito mais ou menos disseminado de produção de peixe. A presença de currais, galpões para pequenos animais como galinhas e suínos, indica o hábito generalizado de criação de animais, a maior parte, para consumo familiar e eventual venda do excedente. Indica também uma potencialidade para a expansão, pois o hábito cultural deste tipo de atividade já está incorporado.

Execução: Faz-se necessário o estabelecimento de parcerias junto a EMATER, Secretarias Municipais de Agricultura de Osório e Maquiné e UFRGS (Departamento de Agronomia e Veterinária, etc) para o desenvolvimento de plano de assistência técnica e extensão rural com base na produção agrícola já desenvolvida pelos quilombolas, matriz produtiva da região e aptidão do solo da área.

7. Incentivar atividades de produção local (alimentos, artesanato) visando limitar os prejuízos do comércio existente no interior da comunidade quilombola em função da diminuição do fluxo de veículos e turistas quando da construção do novo trajeto através do túnel. Buscar identificar as potencialidades da comunidade quilombola, incentivar sua produção local e inseri-la no novo trajeto a fim de comercializá-la a partir de convênios com outros órgãos governamentais que possam suprir esta demanda.

Execução: Promover parcerias com a Secretaria Nacional de Economia Solidária e com os agentes quilombolas de economia solidária no Estado. Potencializar também o desenvolvimento de atividades não-agrícolas aproveitando o perfil profissional e características culturais dos quilombolas e da região como a confeitaria. Promover parcerias com o grupo de mulheres agricultoras de Maquiné, que desenvolvem atividades de artesanato com folhas da bananeira e com a samambaia preta tradicional na região, além da UFRGS/PGDR e a ONG ANAMA. Com essa medida pode-se desenvolver também confecção de roupas e acessórios com matérias recicláveis como garrafas do tipo "pet", retalhos de tecido.

8. Inserir a comunidade na nova "rota turística" desenvolvida a partir da construção do desvio da BR-101, reconhecendo suas referências por meio dos espaços simbólicos e locais historicamente resguardados e que marcam a comunidade de Morro Alto como importante para a constituição da sociedade sulina. Do mesmo modo, construir espaços para a comercialização de produtos locais.

Execução: O novo traçado da rodovia deverá respeitar as configurações espaciais destes locais não causando novas alterações em seu entorno que podem por em risco suas manifestações socioculturais e econômicas, e até mesmo a sua existência. A equipe técnica sugere a participação do IPHAN/RS, com o objetivo da criação de um Museu de Percurso que tenha como rota as trilhas memoradas pela comunidade como parte de seu patrimônio ancestral. Para a definição desses caminhos, membros da própria comunidade poderão ser capacitados para atuar como guias, permitindo que os jovens da comunidade permaneçam na área e tenham garantido o acesso a sua história. Quanto à produção local e sua comercialização, cabe inserir as Secretarias Municipais de Turismo, EMATER e SEBRAE, a fim de incentivar, capacitar, divulgar e orientar os

Paula Rocha

EM BRANCO

membros da Comunidade Quilombola de Morro Alto na construção de sua identidade social.

Observação 3 – A idéia principal dessa medida mitigadora é promover a visibilidade da comunidade quilombola de Morro Alto através de sinalização onde conste o nome da comunidade, área territorial ocupada, marco legal de reconhecimento da área, além de imagens a exemplo de mapas, croquis etc, que indiquem a localização da comunidade e suas expressões culturais. Considera-se este item de extrema importância diante da invisibilidade deste grupo étnico, de sua condição social, e da realidade socioeconômica a qual está submetida. É necessário fazer parcerias com as Secretarias Municipais de Turismo, EMATER e SEBRAE, a fim de incentivar, capacitar, divulgar e orientar os membros da Comunidade Quilombola de Morro Alto na reafirmação de sua identidade social.

9. Buscar junto ao IPHAN o tombamento do patrimônio cultural dos locais de referência histórica para a comunidade quilombola de Morro Alto.

Execução: Apoiar a comunidade, através de oficinas de capacitação e orientação, no processo de elaboração de proposta de tombamento a ser encaminhada ao IPHAN/RS, que deverá proceder ao respectivo processo para inscrição do patrimônio histórico cultural nos Livros do Tombo da referida instituição. Da mesma forma, sugere-se a inclusão dos bens tombados na rota a ser seguida pelo Museu de Percurso citado na medida anterior, orientados através de placas de identificação, conforme indicações disponibilizadas pelo IPHAN.

10. Recomendar ao IPHAN o reconhecimento formal do ritual de Maçambique enquanto patrimônio imaterial de uma prática tradicional religiosa.

Execução: Prestar apoio técnico à comunidade quilombola por meio de capacitações e reuniões de articulação junto aos órgãos responsáveis pelo processo de inclusão do ritual no Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNIP), instituído pelo Decreto Nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, sob responsabilidade do IPHAN. Assim, como a medida anterior, todas as ações que dizem respeito ao patrimônio histórico e cultural devem ser estruturadas e definidas em conjunto com o IPHAN e o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas através dos departamentos de Antropologia, Sociologia e História.

11. Estimular a criação de programas que visem o acesso dos moradores de Morro Alto às instituições locais de ensino, incluindo-se ampliação das linhas de transporte coletivo e ampliação das mesmas no interior da comunidade quilombola em parceria com outros órgãos governamentais do âmbito municipal, estadual e federal.

Execução: A partir do levantamento de dados socioeconômicos realizado junto à comunidade, verificar como essas informações podem ser úteis à Prefeitura de Maquiné de forma que esta instituição possa prestar assistência às famílias quilombolas. Existem programas específicos na área de educação e de saúde para quilombolas e torna-se interessante averiguar se tais municípios estão inseridos nesses programas, para que se torne viável a proposição de em conjunto ações no intuito de somá-las sem sobrepor tais ações.

Paula Padua
6

EM BRANCO

12. Consultar sistematicamente à comunidade, dada a importância da ausência de articulação junto à comunidade quilombola de Morro Alto por parte do corpo técnico contratado para a execução das obras. Conforme sugerido no relatório que trata dos danos culturais à comunidade de Morro Alto, realizado pela equipe de Morro Alto, realizado pela equipe do MCT/PUCRS, faz-se necessário: "organizar e desenvolver atividades de capacitação dos profissionais que participam do empreendimento, combatendo a ignorância e o preconceito demonstrados frente aos negros de Morro Alto, através de cursos de aperfeiçoamento que contemplem as humanidades (história, antropologia, arqueologia etc) e o conhecimento mínimo que devem ter sobre a participação das comunidades tradicionais na formação da sociedade brasileira. Estes cursos poderão ser também disponibilizados para a satisfação do grande público, principalmente habitantes da região". (MCT/PUCRS, 2006:20)

Execução: Elaboração de cartilhas cujo conteúdo resgate a importância da participação do povo negro na constituição da região, principalmente sobre a história de Morro Alto. Estas cartilhas deverão ser elaboradas tendo em vista o seu uso didático para distribuição nas escolas das redes estaduais e municipais de ensino, e acompanhadas de cursos que capacitem os professores para inclusão da questão negra e quilombola nas discussões em sala de aula, permitindo que a comunidade seja reconhecida como protagonista da história local.

13. Em parceria com o Ibama, buscar sanar possíveis problemas referentes às limitações no uso dos recursos naturais junto à Mata Atlântica existente próxima aos locais do empreendimento.

Execução: Buscar junto ao Ibama formas de esclarecimento junto à Comunidade Quilombola de Morro Alto a fim de informá-la sobre a situação das áreas de preservação ambiental inseridas em território quilombola. Do mesmo modo, buscar apresentar formas de utilização (ou não) destas áreas sem o prejuízo dos recursos naturais necessários à Comunidade Quilombola de Morro Alto.

14. Construção de um centro cultural na área da comunidade quilombola de Morro Alto buscando inserir os membros da comunidade em um local próprio que os permita desenvolver suas atividades de lazer, esporte e cultura dentre outras mais que possam, inclusive, agregar demais moradores da região e municípios.

Execução: Esta construção deverá ser instalada em local de livre acesso para todas as famílias, a ser definido pela própria comunidade.

Observação 4 – Esta parecerista entende que a antropóloga considerou como medidas mitigadoras/compensatórias demandas da comunidade. Em reunião entre representantes do DNIT e IBAMA, chegou-se ao consenso de que a recuperação da atual sede da Associação Rosa Osório Marques, deveria incluir um espaço, como um galpão ou similar, dotado de infra-estrutura adequada, que seja destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais.

Carla Pacheco
7

EM BRANCO

QUANTO AO MONITORAMENTO

O PBA apresenta proposta de monitoramento com o objetivo de avaliar e fiscalizar a implementação das ações propostas no documento apresentado. Segundo consta no documento, as seguintes ações devem fazer parte do monitoramento:

1. O DNIT deverá viabilizar a criação e manutenção de uma equipe fiscalizadora. Esta equipe deverá ser formada antes do início dos trabalhos de execução, devendo acompanhar e fiscalizar as questões relativas à comunidade Quilombola de Morro Alto por um período correspondente ao cronograma proposto neste PBA e até um ano após a conclusão do empreendimento. A equipe deverá ser formada por quatro pessoas, sendo composta por um representante da comunidade e técnicos inseridos no contexto, possibilitando dar continuidade ao processo já em andamento cujo diálogo com a comunidade é imprescindível.
2. Deverão ser apresentados relatórios de avaliação de cada ação, em prazos pré-estabelecidos, para que seja possível a adequação, se necessário, de algumas medidas apresentadas, levando em consideração consultas a comunidade e a coordenação executiva do PBA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No intuito de subsidiar o Ibama quanto a sua posição na avaliação do atendimento à condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, com vistas às Obras de duplicação da BR 101 – SC/RS – Trecho Torres-Osório, realizei avaliação minuciosa do Programa Básico de Apoio à comunidade quilombola de Morro Alto.

Considerando a apresentação do PBA solicitado, esta parecerista considera que o Plano Básico de Apoio à comunidade de Morro Alto necessita de maior objetividade nas proposições de suas ações. O detalhamento do PBA deveria contemplar ainda os Indicadores da Avaliação e Monitoramento, bem como cronograma físico detalhado das ações propostas. Faz-se necessário pontuar que o cronograma físico apresentado refere-se apenas a construção do próprio PBA, mas não há detalhes sobre prazos para a realização das atividades que serão realizadas, nem mesmo o tempo total necessário para a execução deste Plano Básico de Apoio.

Vale ressaltar também que há uma contradição no presente documento. Primeiro, a equipe técnica afirma que o trabalho de campo que validará este PBA será realizado após a sua elaboração, alegando que em vista do recesso do final de ano, muitas das atividades serão realizadas no decorrer do mês de janeiro. Sua validação junto ao grupo, segundo o documento aponta, se dará anteriormente à execução do PBA tendo em vista a inclusão desta em todas as etapas do processo. No entanto, seria necessário essa validação junto ao grupo antes mesmo da elaboração deste documento, assim como a comunidade deveria ter sido informada sobre a reunião realizada entre DNIT e IBAMA, e as suas devidas conclusões. Nota-se que nas referências bibliográficas apresentadas não consta Nota Técnica 002/20007 – COTR/CGTMO/DILIC. Enfim, esta parecerista entende que a comunidade deve ser informada o quanto antes sobre o decorrer do processo, e sobre as últimas considerações realizadas entre este Instituto e o DNIT.

Carla Paula

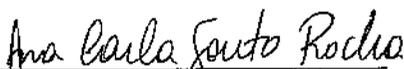
EM BRANCO

Algumas importantes considerações, já acordadas entre o DNIT e o IBAMA, não foram contempladas neste documento e, em função de sua importância, salienta-se que estas sejam também incluídas. Segue abaixo as recomendações solicitadas:

- Construir áreas de parada (refúgio) garantindo o acesso aos cemitérios da Costa e de Aguapés, a partir da BR 101, promovendo assim a continuidade da realização dos rituais fúnebres entre os quilombolas com segurança;
- Dar continuidade às ações de qualificação dos trabalhadores envolvidos com a construção das obras, voltadas para a convivência com as comunidades existentes no entorno da BR 101. Entre essas ações, incluir no Programa de Educação Ambiental conteúdos relacionados à sexualidade, uso de drogas lícitas e ilícitas, DSTs, AIDS, entre outros problemas relacionados à brevidade dos contatos interculturais entre trabalhadores e comunitários.
- Contemplar nas ações de Comunicação Social a área reivindicada pela comunidade e não somente aquela apontada no laudo de identificação e que atualmente está sendo contemplado pelo INCRA;
- Incluir no Programa de Comunicação Social, informações à comunidade quilombola sobre a dinâmica das obras, eventuais interrupções na rodovia, denotações e desvios;
- Disponibilizar as peças publicitárias utilizadas no Programa de Comunicação Social, e atestar as parcerias com a sociedade civil, garantindo a participação dos setores mais organizados da população que serão afetados pelo empreendimento.
- Contactar os grupos ambientalistas que estão localizados na área de influência direta do empreendimento para que eles possam acompanhar os trabalhos e que possam desenvolver atividades voltadas à consciência sócio-ambiental em parceria com o DNIT;
- Fiscalizar a utilização intensiva de recursos minerais – pedras, argila, areia – oriundos das pedreiras localizadas na área da comunidade quilombola, buscando minimizar a ação dessa atividade econômica no ambiente e na comunidade quilombola;
- Apresentar ao Ibama relatórios semestrais, que devem conter a descrição das atividades realizadas, por natureza, local de execução das atividades, público presente, peças publicitárias relativas à divulgação dos eventos de comunicação social, registro fotográfico, bem como outras peças que possam comprovar a execução das atividades.

Para o nivelamento de todas as informações relativas ao atendimento da Condicionante 2.1 da renovação da LI nº 181/2002, solicito agendamento de reunião entre o DNIT e o IBAMA, com a participação das profissionais responsáveis pela elaboração do Relatório Antropológico e do Plano Básico de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS.

À consideração superior,



ANA CARLA SOUTO ROCHA
Antropóloga – consultora PNUD
Contrato nº. 2006/002699

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

Nota Técnica nº 80/2007-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2007.

Do técnico: Fábio Tiellet da Silva – Analista Ambiental - Engº Agrônomo

Ao: Sr. Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador de Licenciamento de Transportes

Assunto: BR-101 Florianópolis/SC – Osório/RS - Jazida JE 09 do Consórcio Construcap
– Modern – Ferreira Guedes.

Nº do processo: 02001.003433/97-57

OBJETIVOS

Esta Nota Técnico tem por objetivo apresentar uma análise da situação do atendimento das condicionantes das Autorizações de Supressão de Vegetação emitidas para os diversos Lotes das obras de duplicação da rodovia BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

ANÁLISE

Foram emitidas as seguintes ASVs para os lotes do empreendimento em tela:

Estado de Santa Catarina:

Lote 22	Consórcio SIM	ASV nº 02/2005 .
Lote 23	Ivaí Engenharia de Obras S.A.	ASV nº 03/2005 .
Lote 24	Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes	ASV nº 04/2005 .
Lote 25	Construtora Blokos	ASV nº 23/2005
Lote 26	Construtora Triunfo S.A.	ASV nº 29/2005
Lote 27	Construtora Queiroz Galvão S.A.	ASV nº 05/2005 .
Lote 28	Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes	ASV nº 20/2005 .
Lote 29	DM Construtora	ASV nº 06/2005 .
Lote 30	Consórcio Constran - MAC	ASV nº 07/2005 .

EM BRANCO

Estado do Rio Grande do Sul:

Lote 01	Construtora Queiroz Galvão S.A.	ASV nº 25/2005
Lote 02	Construtora Queiroz Galvão S.A.	ASV nº 08/2005
Lote 03	Construtora Queiroz Galvão S.A.	ASV nº 12/2005
Lote 04	Construtora Bolognesi	ASV nº 09/2005

Estas ASVs emitidas são vinculadas à Licença de Instalação nº 181/2002, a qual teve sua renovação expedida em 19/12/2006, com validade de 2 anos. Esta renovação tem como condicionante específica 2.3: "Apresentar em 60 (sessenta) dias, relatório sobre o cumprimento das condicionantes das ASV's emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação do material lenhoso oriundo da supressão."

Até a presente data não acusamos recebimento, nesta Coordenação, de relatórios em cumprimento à citada condicionante.

CONCLUSÃO

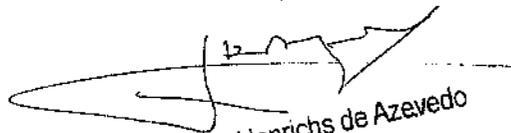
Pelo exposto, conclui-se que deve ser solicitado ao DNIT que o mesmo cumpra esta exigência no prazo máximo de 30 (dez) dias da data de emissão do ofício.

À consideração superior,



Fábio Tiellet da Silva
Analista Ambiental – Engº Agrônomo
Matrícula nº 1510204

Ao Coordenador - Gerap
Para conhecimento.
Recomendo notificar o DNIT
Em 26/03/07

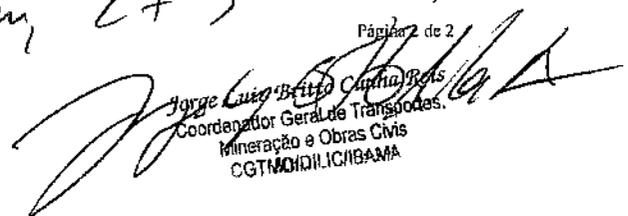


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

De acordo.

Em 27-3-2007

Página 2 de 2
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA



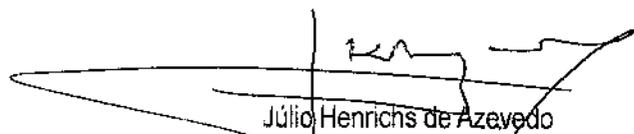
Do Tec. Alhey
Ao Analista Fábio

Para verificações (confirmação)
de que nos houve nenhum
atendimento às condições das
ASR's.

Ao Analista Wanderlei

Para providenciar notificações
do DNIT.

Em 27/03/07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/ABAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.	3133
Proc.	3433/07
Rubr.	W

Ofício nº 135/2007 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN – Quadra 03 – Bloco N/O – 4º andar
70.040-902, Brasília-DF
Fax (61) 3315-4083

Assunto: **Encaminhamento de Notificação – BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, em anexo, Notificação relativa ao não cumprimento da Condicionante Específica 2.3 da renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, referente à apresentação de *“relatório sobre o cumprimento das ASVs emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epifitas e destinação de material lenhoso oriundo da supressão.”*
2. Esclareço que o não atendimento da referida Notificação no prazo estabelecido (30 dias), implicará na aplicação de auto de infração em desfavor desse Departamento.

Atenciosamente,


JÚLIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC

Recebido em: 29/03/07
Hora: 16:15
Por: Tatiane

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3139
Proc.	3433/97
Rubr.	W

Ofício nº 135/2007 – CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2007.

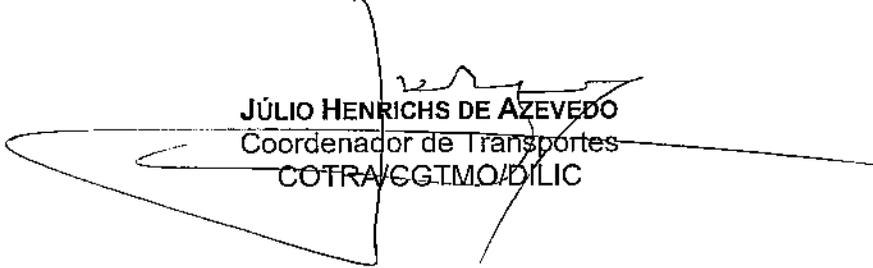
A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN – Quadra 03 – Bloco N/O – 4º andar
70.040-902, Brasília-DF
Fax (61) 3315-4083

Assunto: **Encaminhamento de Notificação – BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, em anexo, Notificação relativa ao não cumprimento da Condicionante Específica 2.3 da renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, referente à apresentação de *“relatório sobre o cumprimento das ASVs emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação de material lenhoso oriundo da supressão.”*
2. Esclareço que o não atendimento da referida Notificação no prazo estabelecido (30 dias), implicará na aplicação de auto de infração em desfavor desse Departamento.

Atenciosamente,


JÚLIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
CONTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO



Fls 3135
 Proc. 3433/97
 Rubr. *W*



Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO
511466
 SÉRIE B

NOTIFICAÇÃO

01. NOTIFIQUEI O INTERESSADO HORA DIA ANO <i>15:00 27 2007</i>			02. REGISTRO NO IBAMA MÊS <i>03</i>	03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO <i>-</i>	04. COD. UNIDADE/CONVÊNIO <i>241201-2</i>
--	--	--	---	---	--

05. NOME COMPLETO <i>DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES</i>		06. CPF/CGC <i>04.892.707/0001-00</i>
---	--	--

07. ENDEREÇO <i>SETOR DE AUTARQUIAS NORTE - QUADRA 03 - LOTE A</i>		08. BAIRRO OU DISTRITO <i>-</i>	09. MUNICÍPIO (CIDADE) <i>BRASÍLIA</i>	10. CEP <i>70040-902</i>	11. U.F. <i>DF</i>
---	--	------------------------------------	---	-----------------------------	-----------------------

12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
 FICA NOTIFICADO PARA A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA CONDIÇÃO ANTE 2.3 DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 181/2002 RELATIVA AO RELATORIO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EMITIDAS, INCLUINDO O PROGRAMA DE RESGATE DE EPÍFITAS E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO; PARA AS SEGUINTE ASV'S NOS: 02/05, 03/05, 04/05, 05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 09/05, 12/05, 20/05, 23/05, 25/05 E 29/05, SOB PENA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO IBAMA NO ENDEREÇO AO LADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO(S) SOBRE O(S) FATOS DESCRITO(S) ACIMA, O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL.

13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO
SCEN TRECHO 2 - ED. SEDE IBAMA BLOCO C - BRASÍLIA - DF

17. PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE

14. LOCAL
-

NOME COMPLETO

15. ASSINATURA DO NOTIFICADO
ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO

BAIRRO/ DISTRITO	MUNICÍPIO/CIDADE	CEP	U.F.
------------------	------------------	-----	------

16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE
Wanderlei Reinecke
 Analista Ambiental
 COTRAN/CGT/MOD/IBAMA
 Matr: 1304673

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls 3136
Proc. 7433/07
Rubr. W

MEMO nº 147/2007 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 27 de março de 2007

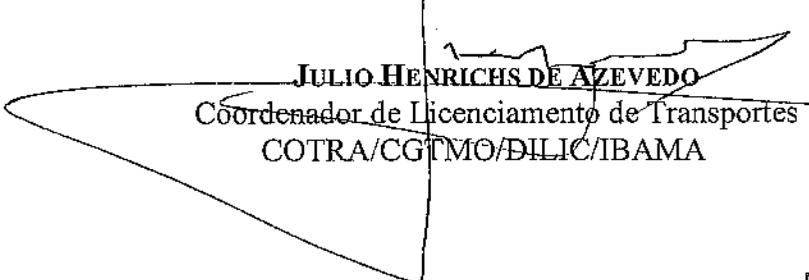
A: SECEX/DIRAF

Sr. Hélio dos Santos Pereira

Assunto: Compensação Ambiental das obras de duplicação da rodovia BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC - Osório/RS.

1. Solicito informações atualizadas a respeito do andamento das negociações referentes à assinatura do Termo de Compromisso relativo ao empreendimento em epígrafe.
2. Ressalto a importância do detalhamento de tais informações, as quais têm a finalidade de subsidiar resposta ao MPF/SC.

Atenciosamente,


JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em: 27/03/07
Hora: _____
Por: Lucia

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fis.	3137
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>W</i>

Ofício n.º 34212007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2007

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
70.800-900-Brasília-DF

**Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à
Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e
Modernização da BR 101 Sul**

Senhor Diretor,

Informo que este Departamento está aguardando esclarecimentos e orientação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental desse Instituto em relação a diversos pontos destacados nos dois ofícios que seguem em anexo, a fim de dar prosseguimento às ações relativas à Compensação Ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Atenciosamente,

ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO DELIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3614
DATA: 28/03/07
RECEBIDO:

LA

Joo

05-687 915

CGTMO
29.03.07

Paula Marcia
Paula Marcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

RECEBIDO EM 19/3/14
HORA: 1500
ASS: Indústria

Ao D. Júlio
Para conhecimento.

Em 29-3-2007

Jorge Luiz
Jorge Luiz de Souza Reis
Coordenador de Atividades Especiais,
Município de São João do Rio Preto
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Tec. Alves
Aos Analistas Vilson
e Fábio

Para conhecimento
e solicitações de
informações a
SELEX/CCA.

Em 30/3/07

Júlio
Júlio Henriks de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls.	3138
Proc.	3433/07
Rubr.	

Ofício n.º 345/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da Câmara de Compensação Ambiental

Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e Modernização da BR 101 Sul

Senhor Secretário,

Tendo em vista a crescente demanda dos municípios dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, relativamente à formalização dos convênios referentes à Compensação Ambiental, reitero, com urgência, o pedido de esclarecimentos e orientação dessa Câmara.

A primeira questão diz respeito à legalidade de firmar Termos de Compromisso junto às Prefeituras Municipais, tendo em vista que, na Lei 9.985/2000, em seu Art. 6, são definidos os órgãos gestores do SNUC, como se segue: *Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições: I – Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema; II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.*

Adicionalmente, no Art. 8, da Resolução CONAMA 371/2006, foi reforçado o espírito já presente na lei, quando definiu-se que "o Os órgãos ambientais licenciadores deverão instituir câmara de compensação ambiental, prevista no art. 32 do Decreto n.º 4.340, de 2002, com finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental em unidades de conservação federais, estaduais e

05-687912

EM BRANCO

Fls.	3139
Proc.	3433/97
Rubr.	W

municipais, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC envolvendo os sistemas estaduais e municipais de unidades de conservação, se existentes."

Como pode ser observado, Prefeituras Municipais não são órgãos gestores, nem executores, do SNUC. Assim sendo, solicito manifestação desta Câmara informando se o DNIT deverá formalizar Termos de Compromisso e realizar repasse de recursos advindos da compensação ambiental a órgãos que não são considerados executores de ações no âmbito do SNUC.

A segunda questão diz respeito à natureza das unidades de conservação previstas para receber recursos relativos à compensação ambiental. Foram encaminhados ao DNIT, Planos de Trabalho referentes às Áreas de Proteção Ambiental Municipais de Osório e Terra de Areia, ambas no estado do Rio Grande do Sul.

A Lei 9.985/2000, em seu Art. 36, prevê que *"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."*

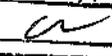
As duas unidades indicadas, APA de Osório e APA de Terra de Areia são unidades do Grupo de Uso Sustentável, e não do Grupo de Proteção Integral, conforme previsto na Lei. Solicito esclarecimentos desta Câmara quanto à legalidade da aplicação de recursos prevista, dado o dispositivo legal supramencionado.

A terceira questão diz respeito à meta "criação de UC's municipais/SC". O Plano de Trabalho encaminhado pelo IBAMA prevê o repasse de recursos para uma empresa de engenharia denominada Socioambiental, sediada em Florianópolis.

Repete-se aqui o questionamento relativo às Prefeituras Municipais. Qual é o fundamento legal para o DNIT formalizar um Termo de Compromisso com instituição que não integra o SNUC e não tem funções de executor das ações inerentes ao mesmo, especialmente tratando-se de empresa privada.

Solicito informar se os órgãos previstos para receber os recursos advindos da compensação ambiental foram informados que os instrumentos legais a serem

EM BRANCO

Fls 3190
Proc. 3433/97
Rubr. 

formalizados deverão obedecer à IN 01/97, o que enseja a existência de contrapartida por parte dos mesmos.

Por fim, considerando o disposto no Art. 11, § 2, da Resolução CONAMA 371/2006, que define que "A destinação de recursos da compensação ambiental para as unidades de conservação selecionadas somente será efetivada após aprovação pela câmara de compensação ambiental ficando sob supervisão do órgão ambiental competente, o programa de trabalho elaborado pelas respectivas entidades ou órgãos gestores, contendo as atividades, estudos e projetos a serem executados e os respectivos custos.", solicito que seja informado o órgão ambiental que versará nos convênios como interveniente, com as atribuições de supervisão previstas no referido diploma legal.

Destaco a urgência da formalização dos esclarecimentos, uma vez que a continuidade das ações relativas à Compensação Ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, dependem dos mesmos.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

Fls 3141
Proc: 3433/97
Rub: W

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA D
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

PROTOKOLO DILIC/DIQUA
TRAMA

Ofício n.º 246/2007/CGMAB/DPP

Nº 2686
DATA 07/03/07
RECEBIDO

Brasília, 07 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da Câmara de Compensação Ambiental

Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à
Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e
Modernização da BR 101 Sul

Senhor Secretário,

Tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento à efetivação da aplicação dos recursos relativos à compensação ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, especificamente no que tange à parcela a ser repassada aos estados e municípios, venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos e orientação desta Câmara.

A primeira questão diz respeito à legalidade de firmar Termos de Compromisso junto às Prefeituras Municipais, tendo em vista que, na Lei 9.985/2000, em seu Art. 6, são definidos os órgãos gestores do SNUC, como se segue:

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

- I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;
- II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e
- III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

CONSÓRCIO CONCREMAT - TECNOSOLO-CNEC
954 DUPLICAÇÃO BR-101/SUL
RECEBIDO EM 13 103 107

05 - 685245

EM BRANCO

Como pode ser observado, Prefeituras Municipais não são órgãos gestores, nem executores, do SNUC. Assim sendo, solicito manifestação desta Câmara informando se o DNIT deverá formalizar Termos de Compromisso e realizar repasse de recursos advindos da compensação ambiental a órgãos que não são considerados executores de ações no âmbito do SNUC.

A segunda questão diz respeito à natureza das unidades de conservação previstas para receber recursos relativos à compensação ambiental. Foram encaminhados ao DNIT, Planos de Trabalho referentes às Áreas de Proteção Ambiental Municipais de Osório e Terra de Areia, ambas no estado do Rio Grande do Sul.

A Lei 9.985/2000, em seu Art. 36, prevê que "Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."

As duas unidades indicadas, APA de Osório e APA de Terra de Areia são unidades do Grupo de Uso Sustentável, e não do Grupo de Proteção Integral, conforme previsto na Lei. Solicito esclarecimentos desta Câmara quanto à legalidade da aplicação de recursos prevista, dado o dispositivo legal supramencionado.

A terceira questão diz respeito à meta "criação de UC's municipais/SC". O Plano de Trabalho encaminhado pelo IBAMA prevê o repasse de recursos para uma empresa de engenharia denominada Socioambiental, sediada em Florianópolis.

Repete-se aqui o questionamento relativo às Prefeituras Municipais. Qual é o fundamento legal para o DNIT formalizar um Termo de Compromisso com instituição que não integra o SNUC e não tem funções de executor das ações inerentes ao mesmo, especialmente tratando-se de empresa privada.

EM BRANCO

Fls. 3143
Proc. 3433/97
Rubr. W

Finalmente solicito informar se os órgãos previstos para receber os recursos advindos da compensação ambiental foram informados que os instrumentos legais a serem formalizados deverão obedecer à IN 01/97, o que enseja a existência de contrapartida por parte dos mesmos.

Atenciosamente,



ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1292 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls. 3144
Proc. 3433/97
Rubr.

Ofício nº 130 /2007 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2007.

À Sua Senhoria a Senhora
Ângela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fax: (61) 3315 - 4083

Assunto: **Programa de Apoio Básico à comunidade quilombola de Morro Alto (duplicação da BR 101 – SC/RS , Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.**

Senhora Coordenadora Geral,

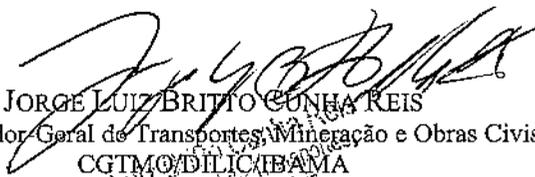
Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Nota Técnica 079/2007, cujo objetivo principal é propor a execução das medidas compensatórias à comunidade Quilombola de Morro Alto/RS, tendo em vista os impactos das obras de duplicação da BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Ressalto que o Programa em referência deve contemplar as sugestões propostas no *Relatório Antropológico dos Impactos Sócio-Culturais sobre a Comunidade de Morro Alto*, como também incluir as proposições resultantes da análise do referido relatório, constantes da Nota Técnica nº 002/2007, e os acordos firmados na reunião entre os representantes do DNIT e do IBAMA realizada em 11 de janeiro de 2007.

Para o nivelamento de todas as informações relativas ao atendimento da Condicionante 2.1 da renovação da LI nº 181/2002, solicito gestão de Vossa Senhoria para que seja agendada reunião entre o DNIT e o IBAMA, com a participação das profissionais responsáveis pela elaboração do *Relatório Antropológico* e do *Plano Básico de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS*.

Sem mais, fico no aguardo de providências desse Departamento.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cívicas
CGTMO/DILIC/IBAMA
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cívicas
CGTMO/DILIC/IBAMA
APVN

Recebido em: 29/03/07
Hora: 16:15
Por: Jatyame

COM ANEXOS

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fis.	3195
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício n.º *311* /2007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2007

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

**Assunto: Retificação de Autorizações de Supressão da Vegetação das
Abrás de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101
Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS**

Senhor Coordenador,

Tendo em vista atrasos ocorridos na efetivação dos processos de desapropriação e liberação da faixa de domínio no trecho das obras de duplicação da BR 101 Sul, situado entre a Divisa SC/RS e Osório/RS, as atividades no emboque sul dos túneis do Morro Alto, Lote 03/RS, e na variante da gruta, Lote 01/RS, foram drasticamente reduzidas no segundo semestre de 2006 e início do corrente ano.

Assim sendo, venho por meio deste solicitar uma retificação do prazo das Autorizações de Supressão da Vegetação nos referidos lotes, pelo período de 01 (um) ano.

As ASV's a serem retificadas são as seguintes: 80/2005 – Variante da Gruta e 47/2005 – Emboque Sul do Túnel do Morro Alto.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3613
DATA: 28/03/07
RECEBIDO:

[Assinatura]

05-687916
JA COTADO
com 28/03
[Assinatura]

RECEBIDO EM 29/3/07
HORA: 9:00
ASS.: André

Ao Dr. Tullio
 avaliar o
 pedido.

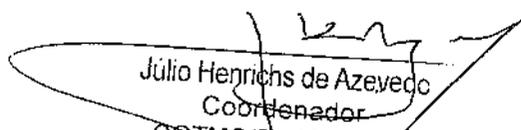
Em, 29-3-2007


 Jorge Luiz Brito Costa Reis
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Civis
 CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Tec. A. de
 Aos Anclisley Fáb'io
 e Vilroy

Para avaliar se
 há impedimento
 p/ renovação

Em 30/3/07


 Julio Henrichs de Azevedo
 Coordenador
 CGTMO/DILIC/IBAMA

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls.	3196
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício n. *343* 12007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

**Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à
Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e
Modernização da BR 101 Sul**

Senhor Coordenador,

Informo que este Departamento está aguardando esclarecimentos e orientação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental desse Instituto em relação a diversos pontos destacados nos dois ofícios que seguem em anexo, a fim de dar prosseguimento às ações relativas à Compensação Ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Atenciosamente,

ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
TEAMA

Nº: 3615
DATA: 28/03/07
RECEBIDO: *[assinatura]*

cb- 687 914

[assinatura]
28/03/07
[assinatura]

RECEBIDO EM 29/3/07

HORA: 9:00

ASS: André

Do Dr Tullio

Para conhecimento.

Em, 29-3-2007



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DHIC/BAMA

Do Tec. Alves
Aos Analistas Vilton
e Fábio

Para conhecimento
e solicitação de
informações a
SECEX/CCA.

Em 30/3/07



Júlio Hennrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DHIC/BAMA

DNITMINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls.	3197
Proc.	3933/97
Rubr.	<i>W</i>

Ofício n.º 345/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da Câmara de Compensação Ambiental**Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e Modernização da BR 101 Sul**

Senhor Secretário,

Tendo em vista a crescente demanda dos municípios dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, relativamente à formalização dos convênios referentes à Compensação Ambiental, reitero, com urgência, o pedido de esclarecimentos e orientação dessa Câmara.

A primeira questão diz respeito à legalidade de firmar Termos de Compromisso junto às Prefeituras Municipais, tendo em vista que, na Lei 9.985/2000, em seu Art. 6, são definidos os órgãos gestores do SNUC, como se segue: Art. 6o O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições: I – Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema; II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Adicionalmente, no Art. 8, da Resolução CONAMA 371/2006, foi reforçado o espírito já presente na lei, quando definiu-se que "o Os órgãos ambientais licenciadores deverão instituir câmara de compensação ambiental, prevista no art. 32 do Decreto n o 4.340, de 2002, com finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental em unidades de conservação federais, estaduais e

Cb- 687912

EM BRANCO

Fis. 2148
Proc. 2433/97
Rubr. *W*

municipais, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC envolvendo os sistemas estaduais e municipais de unidades de conservação, se existentes."

Como pode ser observado, Prefeituras Municipais não são órgãos gestores, nem executores, do SNUC. Assim sendo, solicito manifestação desta Câmara informando se o DNIT deverá formalizar Termos de Compromisso e realizar repasse de recursos advindos da compensação ambiental a órgãos que não são considerados executores de ações no âmbito do SNUC.

A segunda questão diz respeito à natureza das unidades de conservação previstas para receber recursos relativos à compensação ambiental. Foram encaminhados ao DNIT, Planos de Trabalho referentes às Áreas de Proteção Ambiental Municipais de Osório e Terra de Areia, ambas no estado do Rio Grande do Sul.

A Lei 9.985/2000, em seu Art. 36, prevê que *"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."*

As duas unidades indicadas, APA de Osório e APA de Terra de Areia são unidades do Grupo de Uso Sustentável, e não do Grupo de Proteção Integral, conforme previsto na Lei. Solicito esclarecimentos desta Câmara quanto à legalidade da aplicação de recursos prevista, dado o dispositivo legal supramencionado.

A terceira questão diz respeito à meta "criação de UC's municipais/SC". O Plano de Trabalho encaminhado pelo IBAMA prevê o repasse de recursos para uma empresa de engenharia denominada Socioambiental, sediada em Florianópolis.

Repete-se aqui o questionamento relativo às Prefeituras Municipais. Qual é o fundamento legal para o DNIT formalizar um Termo de Compromisso com instituição que não integra o SNUC e não tem funções de executor das ações inerentes ao mesmo, especialmente tratando-se de empresa privada.

Solicito informar se os órgãos previstos para receber os recursos advindos da compensação ambiental foram informados que os instrumentos legais a serem

W

EM BRANCO

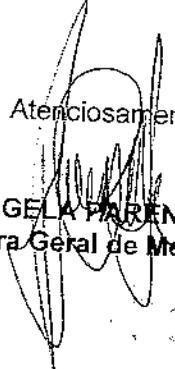
formalizados deverão obedecer à IN 01/97, o que enseja a existência de contrapartida por parte dos mesmos.

Fls.	3149
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Por fim, considerando o disposto no Art. 11, § 2, da Resolução CONAMA 371/2006, que define que "A destinação de recursos da compensação ambiental para as unidades de conservação selecionadas somente será efetivada após aprovação pela câmara de compensação ambiental ficando sob supervisão do órgão ambiental competente, o programa de trabalho elaborado pelas respectivas entidades ou órgãos gestores, contendo as atividades, estudos e projetos a serem executados e os respectivos custos.", solicito que seja informado o órgão ambiental que versará nos convênios como interveniente, com as atribuições de supervisão previstas no referido diploma legal.

Destaco a urgência da formalização dos esclarecimentos, uma vez que a continuidade das ações relativas à Compensação Ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, dependem dos mesmos.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

DNITMINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA D
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTEFls. 2150
Proc. 3433197
Rubr. PROTÓCOLO DILIC/DIQUA
TEAMA

Ofício n.º 246/2007/CGMAB/DPP

Nº 2686

DATA: 07/03/07

RECEBIDO

Brasília, 07 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da Câmara de Compensação AmbientalAssunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à
Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e
Modernização da BR 101 Sul

Senhor Secretário,

Tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento à efetivação da aplicação dos recursos relativos à compensação ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, especificamente no que tange à parcela a ser repassada aos estados e municípios, venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos e orientação desta Câmara.

A primeira questão diz respeito à legalidade de firmar Termos de Compromisso junto às Prefeituras Municipais, tendo em vista que, na Lei 9.985/2000, em seu Art. 6, são definidos os órgãos gestores do SNUC, como se segue:

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

- I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;
- II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e
- III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

CONSÓRCIO CONCREMAT - TECNOSOLO-CNEC
954 DUPLICAÇÃO BR-101/SUL
RECEBIDO EM 13 103 107

05-685245

EM BRANCO

Como pode ser observado, Prefeituras Municipais não são órgãos gestores, nem executores, do SNUC. Assim sendo, solicito manifestação desta Câmara informando se o DNIT deverá formalizar Termos de Compromisso e realizar repasse de recursos advindos da compensação ambiental a órgãos que não são considerados executores de ações no âmbito do SNUC.

A segunda questão diz respeito à natureza das unidades de conservação previstas para receber recursos relativos à compensação ambiental. Foram encaminhados ao DNIT, Planos de Trabalho referentes às Áreas de Proteção Ambiental Municipais de Osório e Terra de Areia, ambas no estado do Rio Grande do Sul.

A Lei 9.985/2000, em seu Art. 36, prevê que "Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."

As duas unidades indicadas, APA de Osório e APA de Terra de Areia são unidades do Grupo de Uso Sustentável, e não do Grupo de Proteção Integral, conforme previsto na Lei. Solicito esclarecimentos desta Câmara quanto à legalidade da aplicação de recursos prevista, dado o dispositivo legal supramencionado.

A terceira questão diz respeito à meta "criação de UC's municipais/SC". O Plano de Trabalho encaminhado pelo IBAMA prevê o repasse de recursos para uma empresa de engenharia denominada Socioambiental, sediada em Florianópolis.

Repete-se aqui o questionamento relativo às Prefeituras Municipais. Qual é o fundamento legal para o DNIT formalizar um Termo de Compromisso com instituição que não integra o SNUC e não tem funções de executor das ações inerentes ao mesmo, especialmente tratando-se de empresa privada.

EM BRANCO

Fls. 3152
Proc. 3433/97
Rubr.

Finalmente solicito informar se os órgãos previstos para receber os recursos advindos da compensação ambiental foram informados que os instrumentos legais a serem formalizados deverão obedecer à IN 01/97, o que enseja a existência de contrapartida por parte dos mesmos.

Atenciosamente,

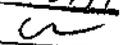


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls. 3153
Proc. 3433/07
Fiubr. 

Ofício n.º 344/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" - 1º andar
70.800-900-Brasília-DF

**Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à
Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e
Modernização da BR 101 Sul**

Senhor Coordenador,

Informo que este Departamento está aguardando esclarecimentos e orientação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental desse Instituto em relação a diversos pontos destacados nos dois ofícios que seguem em anexo, a fim de dar prosseguimento às ações relativas à Compensação Ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

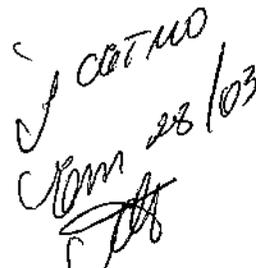
Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

IBAMA
PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3616
DATA: 28/03/07
RECEBIDO: 

00-687 913


Com 28/03

RECEBIDO EM 29 / 3 / 07

HORA: 9:00

ASS.: André

Ao D. Tício

Para conhecimento.

Em, 29-3-2007



Jorge Luis Brito Cunha Reis
Coordenador de Planejamento,
Mineração e Meio Ambiente
CGTMO/DILIC/BRAMA

Ao Tec. Alu
Ao Analista Vitor

Para conhecimento e
solicitação de informações
sobre a SELEX/CEA

Em 30/3/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BRAMA

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 345/2007/CGMAB/DPP

Fls.	3154
Proc.	3433/97
Rubr.	

Brasília, 27 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da Câmara de Compensação Ambiental

Assunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e Modernização da BR 101 Sul

Senhor Secretário,

Tendo em vista a crescente demanda dos municípios dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, relativamente à formalização dos convênios referentes à Compensação Ambiental, reitero, com urgência, o pedido de esclarecimentos e orientação dessa Câmara.

A primeira questão diz respeito à legalidade de firmar Termos de Compromisso junto às Prefeituras Municipais, tendo em vista que, na Lei 9.985/2000, em seu Art. 6, são definidos os órgãos gestores do SNUC, como se segue: *Art. 6o O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições: I – Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema; II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.*

Adicionalmente, no Art. 8, da Resolução CONAMA 371/2006, foi reforçado o espírito já presente na lei, quando definiu-se que "o Os órgãos ambientais licenciadores deverão instituir câmara de compensação ambiental, prevista no art. 32 do Decreto n o 4.340, de 2002, com finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental em unidades de conservação federais, estaduais e

Ch- 687912

EM BRANCO

Fis. 3155
Proc. 3433/97
Rubr. *[assinatura]*

municipais, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC envolvendo os sistemas estaduais e municipais de unidades de conservação, se existentes."

Como pode ser observado, Prefeituras Municipais não são órgãos gestores, nem executores, do SNUC. Assim sendo, solicito manifestação desta Câmara informando se o DNIT deverá formalizar Termos de Compromisso e realizar repasse de recursos advindos da compensação ambiental a órgãos que não são considerados executores de ações no âmbito do SNUC.

A segunda questão diz respeito à natureza das unidades de conservação previstas para receber recursos relativos à compensação ambiental. Foram encaminhados ao DNIT, Planos de Trabalho referentes às Áreas de Proteção Ambiental Municipais de Osório e Terra de Areia, ambas no estado do Rio Grande do Sul.

A Lei 9.985/2000, em seu Art. 36, prevê que *"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."*

As duas unidades indicadas, APA de Osório e APA de Terra de Areia são unidades do Grupo de Uso Sustentável, e não do Grupo de Proteção Integral, conforme previsto na Lei. Solicito esclarecimentos desta Câmara quanto à legalidade da aplicação de recursos prevista, dado o dispositivo legal supramencionado.

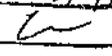
A terceira questão diz respeito à meta "criação de UC's municipais/SC". O Plano de Trabalho encaminhado pelo IBAMA prevê o repasse de recursos para uma empresa de engenharia denominada Socioambiental, sediada em Florianópolis.

Repete-se aqui o questionamento relativo às Prefeituras Municipais. Qual é o fundamento legal para o DNIT formalizar um Termo de Compromisso com instituição que não integra o SNUC e não tem funções de executor das ações inerentes ao mesmo, especialmente tratando-se de empresa privada.

Solicito informar se os órgãos previstos para receber os recursos advindos da compensação ambiental foram informados que os instrumentos legais a serem

[assinatura]

EM BRANCO

Fls 3156
Proc. 3433/92
Rubr. 

formalizados deverão obedecer à IN 01/97, o que enseja a existência de contrapartida por parte dos mesmos.

Por fim, considerando o disposto no Art. 11, § 2, da Resolução CONAMA 371/2006, que define que "A destinação de recursos da compensação ambiental para as unidades de conservação selecionadas somente será efetivada após aprovação pela câmara de compensação ambiental ficando sob supervisão do órgão ambiental competente, o programa de trabalho elaborado pelas respectivas entidades ou órgãos gestores, contendo as atividades, estudos e projetos a serem executados e os respectivos custos.", solicito que seja informado o órgão ambiental que versará nos convênios como interveniente, com as atribuições de supervisão previstas no referido diploma legal.

Destaco a urgência da formalização dos esclarecimentos, uma vez que a continuidade das ações relativas à Compensação Ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, dependem dos mesmos.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

DNITMINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA D
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTEFls. 3157
Proc. 7433/97
Rubr. WPROTOCOLO BILIC/DIQUA
IBAMANº 2686
DATA 07/03/07
RECEBIDO

Ofício n.º 246/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 07 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da Câmara de Compensação AmbientalAssunto: Formalização de Termos de Compromisso relativos à
Compensação Ambiental do Projeto de Ampliação e
Modernização da BR 101 Sul

Senhor Secretário,

Tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento à efetivação da aplicação dos recursos relativos à compensação ambiental pelas Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, especificamente no que tange à parcela a ser repassada aos estados e municípios, venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos e orientação desta Câmara.

A primeira questão diz respeito à legalidade de firmar Termos de Compromisso junto às Prefeituras Municipais, tendo em vista que, na Lei 9.985/2000, em seu Art. 6, são definidos os órgãos gestores do SNUC, como se segue:

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

- I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;
- II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e
- III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

CONSÓRCIO CONCREMAT - TECNOSOLO-CNEC
954 DUPLICAÇÃO BR-101/SUL
RECEBIDO EM 13 103 107

05-685245

EM BRANCO

Como pode ser observado, Prefeituras Municipais não são órgãos gestores, nem executores, do SNUC. Assim sendo, solicito manifestação desta Câmara informando se o DNIT deverá formalizar Termos de Compromisso e realizar repasse de recursos advindos da compensação ambiental a órgãos que não são considerados executores de ações no âmbito do SNUC.

A segunda questão diz respeito à natureza das unidades de conservação previstas para receber recursos relativos à compensação ambiental. Foram encaminhados ao DNIT, Planos de Trabalho referentes às Áreas de Proteção Ambiental Municipais de Osório e Terra de Areia, ambas no estado do Rio Grande do Sul.

A Lei 9.985/2000, em seu Art. 36, prevê que *"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."*

As duas unidades indicadas, APA de Osório e APA de Terra de Areia são unidades do Grupo de Uso Sustentável, e não do Grupo de Proteção Integral, conforme previsto na Lei. Solicito esclarecimentos desta Câmara quanto à legalidade da aplicação de recursos prevista, dado o dispositivo legal supramencionado.

A terceira questão diz respeito à meta "criação de UC's municipais/SC". O Plano de Trabalho encaminhado pelo IBAMA prevê o repasse de recursos para uma empresa de engenharia denominada Socioambiental, sediada em Florianópolis.

Repete-se aqui o questionamento relativo às Prefeituras Municipais. Qual é o fundamento legal para o DNIT formalizar um Termo de Compromisso com instituição que não integra o SNUC e não tem funções de executor das ações inerentes ao mesmo, especialmente tratando-se de empresa privada.

↓

EM BRANCO

Fls. 3159
Proc. 3433/97
Rubr. W

Finalmente solicito informar se os órgãos previstos para receber os recursos advindos da compensação ambiental foram informados que os instrumentos legais a serem formalizados deverão obedecer à IN 01/97, o que enseja a existência de contrapartida por parte dos mesmos.

Atenciosamente,



ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



Fls 3160
Proc. 3933/97
Rubr. w

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF
SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX

MEMORANDO Nº 34/2007- SECEX/DIRAF

Brasília, 2 de Abril de 2007

Ao Coordenador de Licenciamento de Transportes – COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Compensação Ambiental das obras de Duplicação da Rodovia BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao Memo. nº 147/2007 – COTRA/CGTMO/DILIC de 27 de março de 2007, informamos a V. Sa., que foi firmado em 03/10/2006 Termo de Compromisso entre o IBAMA e DNIT, cujo objetivo é o cumprimento da compensação ambiental da Duplicação da BR 101 Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, sendo destinada para apoiar a implementação das seguintes unidades de conservação:

Unidades Federais: PARNA de São Joaquim/SC, PARNA Serra do Itajaí/SC e APA da Baleia Franca/SC;

Unidades Estaduais: Parque Estadual da Serra do Tabuleiro/SC e Parque Estadual de Itapeva/RS; e

Unidades Municipais: Parque Municipal de Palhoça/SC, Parque Municipal de Maracajá/SC, APA Municipal de Terra de Areia/RS, APA Municipal de Osório/RS e Criação de Unidade de Conservação.

2. Informamos ainda que as ações relativas as Unidades Federais estão sendo executadas conforme previsto, todavia, no que refere-se as Unidades Estaduais e Municipais, não houve a consolidação dos instrumentos de acordo entre o DNIT e os respectivos Órgãos Gestores das Unidades beneficiadas, portanto, o cumprimento das ações é considerado parcial.

Atenciosamente,

HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Executivo da CCA

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 4261

DATA: 04/04/07

RECEBIDO:

A COTRA
em 04/04/07

RECEBIDO EM 5/4/07

HORA: 9:00

ASS: Audrê

AO D. TULLO

Para conhecimento

e das demandas

Em, 5-4-2007

Jorge
Coordenador de Transporte,
Mineração e Carga
CGTMO/DILIC/IBAMA

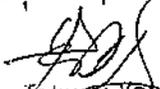
AO D. FABIO - cidade - 16/04/07 - //

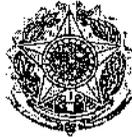
DR. ALBERT

DR. VILSON

Para conhecimento e
providências quanto ao
cumprimento das ações
referentes à UCs Estaduais
e Municipais

Em, 12/04/07


Nelson Takumi Yoneda
Coordenador de Transporte
Substituto
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA



Fls	361
Proc.	3433/07
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071, Fax: (0xx) 61 225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Memorando nº 173 /2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2007.

Ao Coordenador do NLA/SUPES/SC

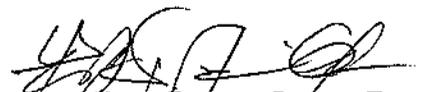
Assunto: **vistoria às obras de duplicação da Rodovia BR-101 nos trechos entre Ozório/RS e Florianópolis/SC**

Informo que no período entre 22 a 24.4.2007 será realizada vistoria às obras de duplicação da Rodovia BR-101 nos trechos entre Florianópolis/SC e Ozório/RS, conforme cronograma abaixo:

22.4.2007	Deslocamento de Brasília/DF a Florianópolis/SC.
23.4.2007	Vistoria ao trecho Florianópolis/SC - Torres/RS com pernoite em Torres/SC.
24.4.2007	Vistoria ao trecho Torres/RS - Porto Alegre/RS com pernoite em Porto Alegre.
25.4.2007	Vistoria à BR-116 (Porto Alegre - Pelotas) com pernoite em Porto Alegre.
26.4.2007	Vistoria à BR-290 (Porto Alegre - Pântano Grande) e BR-386 (Lageado - Tabai) com pernoite em Porto Alegre.
27.4.2007	Vistoria à BR-116 (Dois Irmãos - Estância Velha) e retorno à Brasília.

Esclarecendo que a vistoria objetiva verificação do andamento das obras não só na faixa de domínio bem como nas áreas de empréstimos e de deposição de material excedente na BR-101 Sul e colher subsídio para elaboração de Termo de Referência para as obras de duplicação dos citados trechos das rodovias BR-116, BR-290 e BR-386. Para tanto, solicito apoio logístico e participação de técnicos desse Núcleo na operação.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador-Geral
CGTMO/CGLIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls. 3162
Proc. 3433/97
Rubr. *W*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 152 /2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente - DNIT
SAN Q 03 lote A sala 1318
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3315-4185/3315-4336

Assunto: **vistoria às obras de duplicação da Rodovia BR-101 Sul, nos trechos entre Osório/RS e Florianópolis/SC e às rodovias BR-116, BR-386 e BR-290 no estado de Rio Grande do Sul.**

Senhora Coordenadora,

Informo que no período entre 22 a 24.4.2007 será realizada vistoria às obras de duplicação da Rodovia BR-101 nos trechos entre Florianópolis/SC e Osório/RS, conforme cronograma abaixo:

22.4.2007	Deslocamento de Brasília/DF a Florianópolis/SC.
23.4.2007	Vistoria ao trecho Florianópolis/SC - Torres/RS com pernoite em Torres/SC.
24.4.2007	Vistoria ao trecho Torres/RS - Osório/RS com pernoite em Porto Alegre.
25.4.2007	Vistoria à BR-116 (Porto Alegre - Pelotas) com pernoite em Porto Alegre.
26.4.2007	Vistoria à BR-290 (Porto Alegre - Pântano Grande) e BR-386 (Lageado - Tabai) com pernoite em Porto Alegre.
27.4.2007	Vistoria à BR-116 (Dois Irmãos - Estância Velha) e retorno à Brasília.

Esclarecendo que a vistoria objetiva verificação do andamento das obras não só na faixa de domínio bem como nas áreas de empréstimos e de deposição de material excedente na BR-101 Sul e colher subsídio para elaboração de Termo de Referência para as obras de duplicação dos citados trechos das rodovias BR-116, BR-290 e BR-386.

Atenciosamente,


NELSON TAKUMI YONEDA
Coordenador-substituto
COTRA/CGTMO/CGLIC/IBAMA

VIN
COM ANEXO

FAX TRANSMITIDO EM:
19/04/07
ÀS 16:30H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº.

EM BRANCO



Fls.	3163
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071, Fax: (0xx) 61 225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Memorando nº 174 /2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2007.

À Coordenadora do NLA/SUPES/RS
Carmem Zotz

Assunto: vistoria às obras de duplicação da Rodovia BR-101 nos trechos entre Osório/RS e Florianópolis/SC e às rodovias BR-116, BR-386 e BR-290

Informo que no período entre 22 a 24.4.2007 será realizada vistoria às obras de duplicação da Rodovia BR-101 nos trechos entre Florianópolis/SC e Osório/RS, conforme cronograma abaixo:

22.4.2007	Deslocamento de Brasília/DF a Florianópolis/SC.
23.4.2007	Vistoria ao trecho Florianópolis/SC - Torres/RS com pernoite em Torres/SC.
24.4.2007	Vistoria ao trecho Torres/RS - Osório/RS com pernoite em Porto Alegre.
25.4.2007	Vistoria à BR-116 (Porto Alegre - Pelotas) com pernoite em Porto Alegre.
26.4.2007	Vistoria à BR-290 (Porto Alegre - Pântano Grande) e BR-386 (Lageado - Tabaí) com pernoite em Porto Alegre.
27.4.2007	Vistoria à BR-116 (Dois Irmãos - Estância Velha) e retorno à Brasília.

Esclarecendo que a vistoria objetiva verificação do andamento das obras não só na faixa de domínio bem como nas áreas de empréstimos e de deposição de material excedente na BR-101 Sul e colher subsídio para elaboração de Termo de Referência para as obras de duplicação dos citados trechos das rodovias BR-116, BR-290 e BR-386. Para tanto, solicito apoio logístico e participação de técnicos desse Núcleo na operação.

Atenciosamente,


NELSON TAKUMI YONEDA
Coordenador-substituto
COTRA/CGTMO/CGLIC/IBAMA

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 3315-4185

Fls. 3164
Proc. 3433/07
Rubr. *W*

Ofício Nº. 463/2007 - CGMAB/ DPP

Brasília, 25 de abril de 2007.

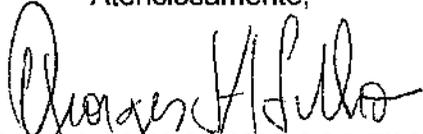
Ao Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Envio do Relatório sobre o cumprimento das condicionantes contidas nas ASV, referente ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Senhor Coordenador,

Em atendimento a Condicionante Específica nº. 2.3 da Licença de Instalação nº. 181/2002, relativa ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS, encaminho para análise o Relatório sobre o cumprimento das condicionantes contidas nas Autorizações de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,


ENG. GEORGES I. ANDRAOS FILHO
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Substituto

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.223
DATA: 25/04/07
RECEBIDO:


CS - 691970

A COTRUA

25.04.07

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

RECEBIDO EM 27/4/7
HORA: 500
ASS: Andriel

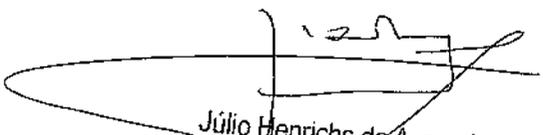
De ordem, a COTRUA.
27.04.07.


Ivete Silva Couto
Secretária

Ao Tec. Especializado
Alber
solicitando Vistorias
anuais/avaliações
com produção de
Parcerias Técnicas.

Obs: Envolver o
Tec. ^{Luiz} ~~652~~ ^{Kalston}
Analista Fábio
além de considerar
a Notificação
encaminhada
ao ANIT

Em 27.04.07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl. 3165
3133/97
#

TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

O seguinte documento foi anexado ao presente processo:

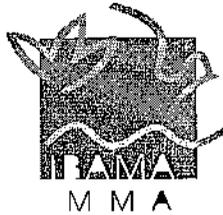
- Memo Gabin/Ibama/SC nº 070/07, protocolado em 23/02/07 (folhas 3166 a 3168);
- Ofício nº 404/2007/CGMAB/DPP, protocolado em 13/04/07 (folhas 3169 a 3170);
- Memorando Nº 024/2007 - NLA-SUPES-IBAMA/RS, protocolado em 18/04/07 (folhas 3173 a 3178);
- Memorando nº 171 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 19/04/07 (folha 3179);
- e
- Ofício nº 428/2007 - CGMAB/DPP, protocolado em 19/04/07 (folha 3180).

Estes documentos estão sendo anexados em 10 de abril de 2007, uma vez que não constavam no processo quando da numeração do mesmo.

Observação: Ressalta-se que os documentos, constantes da folha 3110 à folha 3160, foram anexados ao processo em seguida ao Despacho nº 1154/2007-PROGEN/GABIN, uma vez que o processo ficara retido na PROGE para análise até o dia 04/10/2007.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
ANALISTA AMBIENTAL - MATRÍCULA 1319417

EM BRANCO



Fls. 3166
Proc. 3433/97
Rubr.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM SANTA CATARINA

Memo Gabin/Ibama/SC nº 070/07

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2007

Do: Gabinete da Superintendência do IBAMA / SC
Ao: Coordenado Geral da DILIQ

Assunto: Ofício nº. 03/2007 Prefeitura Municipal de Maracajá - SC

De ordem do Sr. Superintendente do IBAMA em Santa Catarina, encaminho anexo ao presente Ofício nº 03/2007 oriundo da Prefeitura Municipal de Maracajá, neste estado, observando que a Unidade de Conservação Municipal esta contemplada para receber compensação ambiental por conta da duplicação da BR - 101.

M M A

Atenciosamente,

Ricardo Brant
GABIN/SUPES/SC

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA
Nº: 2111
DATA: 23/02/07
RECEBIDO:

✓ A COT MO
COM 23/02

Ao D Titulo

Preparar memo
a Secret de
Compensação ambiental
para informar.

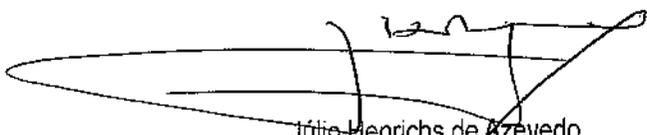
Em, 26/1/2007



Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Migração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Técnico Albei
A Analista Giuliana
Para atendimento
dos Despachos do
Coordenador - Geral

Em 28/2/07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



Fis.	3167
Proc.	3433/07
Rubr.	8

IBAMA - GEREX/SC
PROTOCOLO
02026000576-07-91
Data: 01/01/07
Rubr.:

OF 03/2007

Maracajá, 30 de Janeiro de 2007.

LUIZ ERNESTO TREIN
Superintendente do IBAMA em Florianópolis/SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que a Unidade de Conservação denominada Parque Ecológico Maracajá, localizada junto a BR 101 Km 403, município de Maracajá/SC, existente desde maio/90 foi decretada uma Unidade de Conservação através do decreto 127 de 16 de outubro de 2006. Seguindo a Lei do SNUC passa a se chamar "Parque Natural Municipal Maracajá".

A mesma foi decretada Unidade de Conservação, seguindo uma solicitação do IBAMA de Brasília, que em contato telefônico nos solicitou seu decreto de criação para que fosse agilizado o processo de compensação ambiental das obras de ampliação da BR 101 Sul, pois era de conhecimento que a UC existia, porém não havia nenhum documento comprobatório.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Gisele da Silva Garcia Da Pont
Parque Natural Municipal Maracajá
Bióloga

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

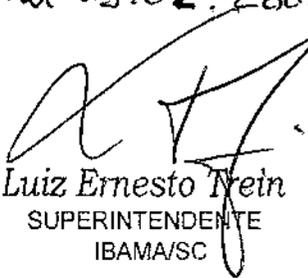
Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915-000 - Maracajá - SC
48 3523 1111 / 3523 1236 - pmmaracaja@contato.net - www.pmmaracaja.com.br



Ao Aperio

Preparar memorando encaminhando o presente à SIUC, tendo em vista a UC Municipal de Maracajá estar contemplada para o recolhimento de compensação ambiental por conta da duplicação de BR 101 - SUL.

Em 09.02.2007



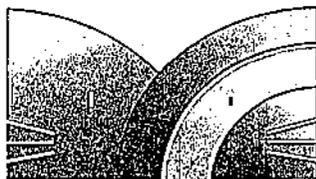
Luiz Ernesto Trein
SUPERINTENDENTE
IBAMA/SC

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



MARACAJÁ
"As pessoas em primeiro lugar"
Adm. 2005/2008

Fls.	3168
Proc.	3433/98
Rubr.	8

DECRETO Nº 127 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

CRIA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, O PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MARACAJÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, inciso VII, 174 e 179 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, o **PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MARACAJÁ"**, com o objetivo de proteger amostra representativa da Mata Atlântica, com sua flora, paisagens e demais recursos bióticos e abióticos associados.

Art. 2º O **PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MARACAJÁ"** é constituído por uma gleba de terra localizada pelo polígono de coordenadas P.39-6.804705,323m E-650.594,629m - AZ. 215º49' 19", situado à margem da Rodovia Federal BR - 101, Km 405, neste Município, com área total de 104,6982 hectares, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maracajá.

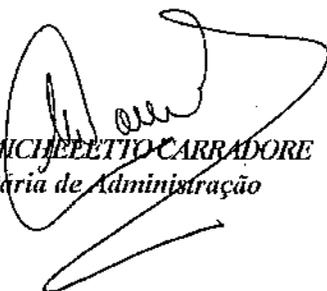
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de outubro 2006.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de outubro de 2006.


MARIZA MICHELETTI CARRADORE
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915-000 - Maracajá - SC
48 3523 1111 / 3523 1236 - pmmaracaja@contato.net - www.pmmaracaja.com.br



EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fis. 3169
Proc. 3433/07
Rubr. A

Ofício n.º 404/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de abril de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" - 1º andar
70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Solicitação de Informações Relativas ao Licenciamento Ambiental de Jazidas do Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, no Trecho Osório/RS – Divisa RS/SC

Senhor Coordenador,

Relativamente ao licenciamento ambiental das jazidas previstas no projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101, no trecho Osório/RS – Divisa RS/SC, venho por meio deste solicitar que este Instituto informe para quais das jazidas de projeto, abaixo relacionadas, a Construtora Queiroz Galvão abriu processos de licenciamento ambiental junto ao NLA/IBAMA-RS, independentemente dos mesmos terem sido deferidos ou indeferidos.

Lote 01/RS

- CQG 01 – KM 2+500
- CQG 02 – KM 2+500
- CQG 06 – KM 9+400
- CQG 07 – KM 9+400
- CQG 09 – KM 11+200
- CQG 10 – KM 11+520
- CQG 12 – KM 13+400
- CQG 14 – KM 19+750
- CQG 15 – KM 19+500

CS. 690121

A CETRU
em 13/04/07
A.

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 4700
DATA: 13/04/07
RECEBIDO: [Assinatura]

RECIBIDO EM 13/4/07
HORA: 1400
ASS: André

Do Dr Faiva

Favor preparar
opus ao
DNIT informan-
do sobre o

acurciamento
das fundas.

Situação

Em, 13-4-2007


Jorge Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
OSTMO/DILICBAMA

Lote 02/RS

CQG 19 – KM 24+500
CQG 21 – KM 26+500
CQG 23 – KM 33+400
CQG 24 – KM 39+560
CQG 25 – KM 42+400
CQG 29A – KM 46+700
CQG 30 – KM 46+620
CQG 32A/B – KM 51+100
CQG 33 – KM 52+000

Lote 03/RS

CQG 38 – KM 64+450
CQG 39 – KM 64+450
CQG 41 – KM 71+900

Atenciosamente,



ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



Fls 3171
Proc. 3432/99
Rubr. 2

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Memorando Nº 024/2007-NLA-SUPES-IBAMA/RS

Porto Alegre, 09 de abril de 2007.

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando, em anexo, ofício enviado pelo DNIT em 14.03.2007, protocolado no IBAMA/RS sob nº 02023.000684/07-39, referente à situação das obras de modernização e ampliação da capacidade rodoviária da BR-101, tendo em vista as fortes chuvas que ocorreram no início do mês de março, na região do empreendimento, uma vez que o processo relativo a este assunto encontra-se nessa DILIC.

Atenciosamente,

Carmen Zotz Herkenhoff
Coordenadora

Núcleo de Licenciamento Ambiental
IBAMA/SUPES/RS

IBAMA
PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 4857

DATA: 18/04/07

RECEBIDO

Ao Senhor
Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador de Transportes
COTRA/CGTMO
DILIC
IBAMA-Sede
Brasília-DF

A cotmo
em 18/04/07
JA

De ordem, a COTEA,

19.04.07.

Ivete Silva Couto
Secretária

As Tec. Especializadas

Alber e

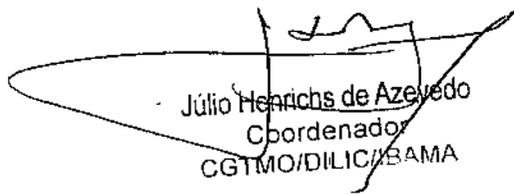
Lucio

As Analistas

Vilmon e Fábio

Para avaliação.

Em 24/04/07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA



D O C U M E N T O

02023.000684/07-39

RS/PROTOCOLO

DATA: 22/03/07

Fls.	3172
Proc.	3433/07
Rubr.	8

Ofício nº: /07 - Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT.

Porto Alegre, 14 de março de 2007.

Assunto: **Relatório**

Prezado Senhora

Encaminhamos em anexo relatório da ESGA/RS, referente a situação das obras da BR 101 – Sul após as últimas precipitações de grande intensidade que ocorreram na região do empreendimento.

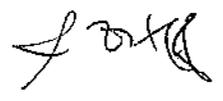
Atenciosamente

Eng.ª Terezinha M. Barth dos Santos
Matri. SIAPE 1183094

A Senhora
Carmen Zotz Herkenhoff
Coordenadora do NLA – IBAMA/RS
Porto Alegre – RS

Do Sr. S. Silvio Faneze
para conhecimento e
encaminhamento à Dilic

Leu: 09.04.07



Carmen Zotz Herkenhoff
Coordenadora
Núcleo de Licenciamento Ambiental
IBAMA/SUPES/RS

Visto

Leu 09/04/07



Silvio Alberto Faneze
Eng. Civ. Analista Ambiental
IBAMA/RS



Of. nº 05/2007 - ESGA/SupRS

Porto Alegre, 09 de março de 2007.

À Engenheira

Terezinha Barth dos Santos
Área de Meio Ambiente 10ª UNIT/DNIT
Porto Alegre, RS

Prezada Engenheira

No âmbito dos procedimentos de gerenciamento ambiental das obras, de duplicação da BR 101 sul, considerando às precipitações pluviométricas intensas ocorridas no início de março corrente, alcançando seu máximo nos dias 4 e 5, quando apresentou índices de mais de 100 mm (cem milímetros) em 24hs, nas bacias hidrográficas dos rios Mampituba e Três Forquilhas.

A cheia ocasionou a interrupção temporária do tráfego no km 40, quando o alagamento da planície de inundação da margem esquerda do rio Três Forquilhas ocasionou a passagem de água sobre a pista de rolagem, porém, sem causar danos que inviabilizassem a retomada do tráfego após o rebaixamento das águas, que ocorreu nove horas depois ainda no dia 5.

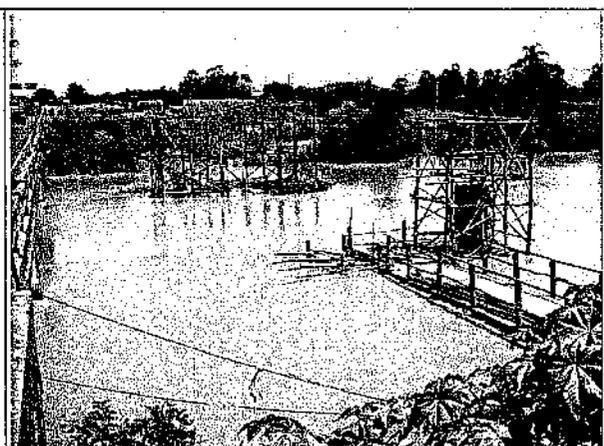
Para verificar os efeitos da cheia, durante a semana seguinte a equipe de supervisão ambiental realizou inspeção no trecho, priorizando as transposições e margens de corpos d'água, as drenagens com maior potencial de prejuízos ambientais e também as estruturas em construção, constatando que não ocorreram danos significativos aos dispositivos de controle ambiental e as estruturas em construção.

Para ilustrar a situação, apresentam-se a seguir os registros fotográficos de algumas das áreas vistoriadas:

Rio Mampituba – km 00:



Condições normais de vazão em janeiro de 2007



Condição de cheia no início de março de 2007.

EM BRANCO



Rio Mampituba – km 00:



Condições normais de vazão em outubro de 2006

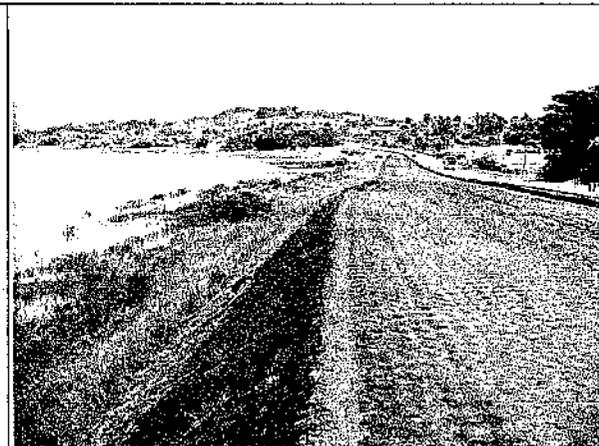


Condição de cheia no início de março de 2007.

Margem da lagoa da Pinguela - km 17:

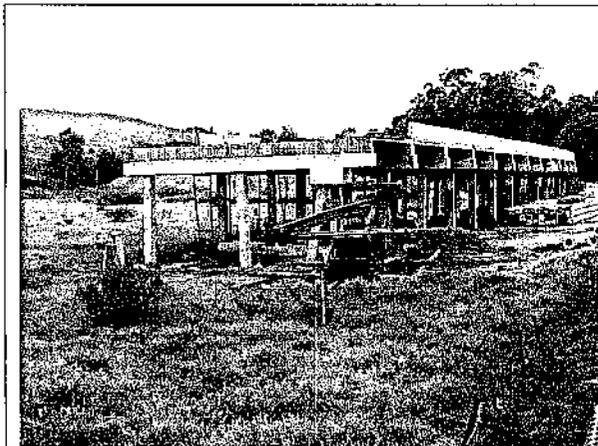


Nível normal da lagoa em janeiro de 2007

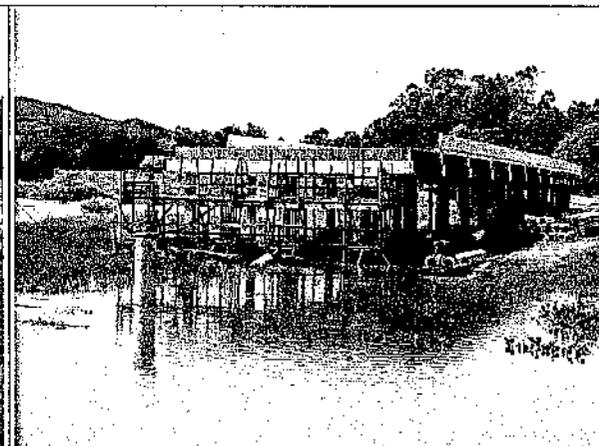


Condição de cheia no início de março de 2007.

Rio Cardoso- km 21:



Condições normais de vazão em janeiro de 2006

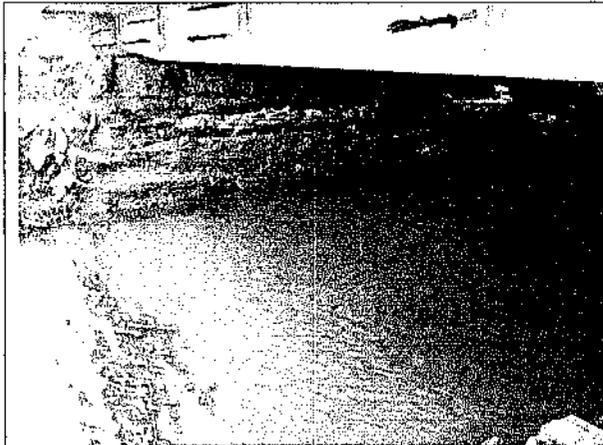


Condição de cheia no início de março de 2007.

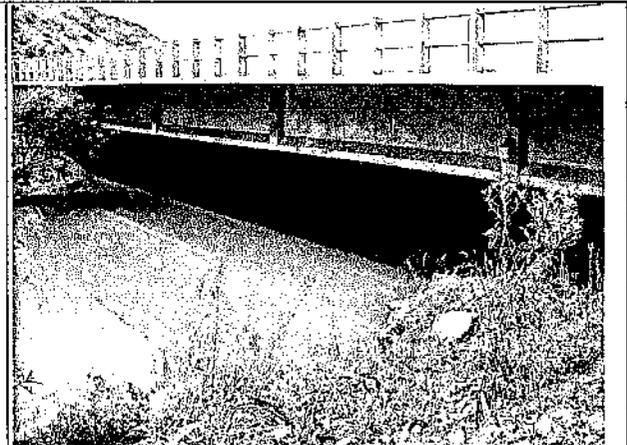
EM BRANCO



Rio Chimarrão – km 30:

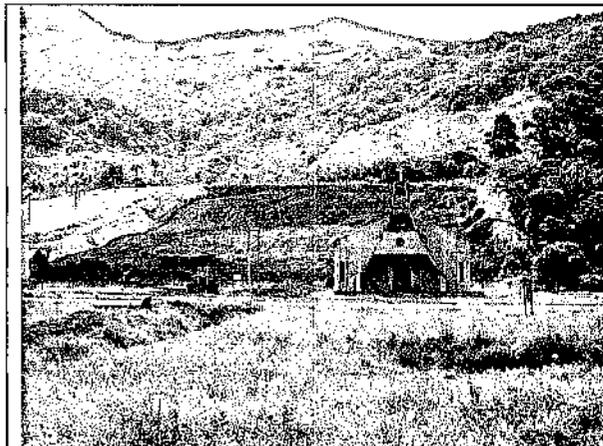


Condições normais de vazão em fevereiro de 2007

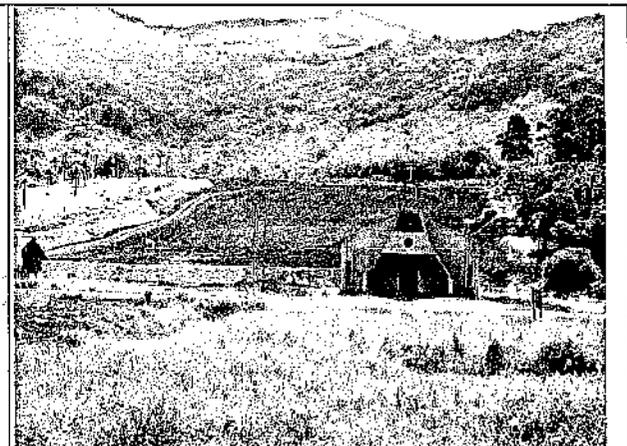


Condição de cheia no início de março de 2007.

Jazida CQG 23 – km 33:

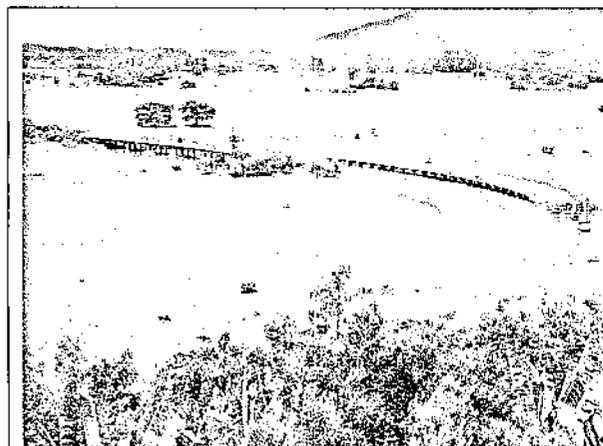


Área em conformação em fevereiro de 2007



Ausência de processos erosivos após as chuvas do início de março de 2007.

Rio Três Forquilhas – km 40:



Condições normais de vazão em fevereiro de 2007

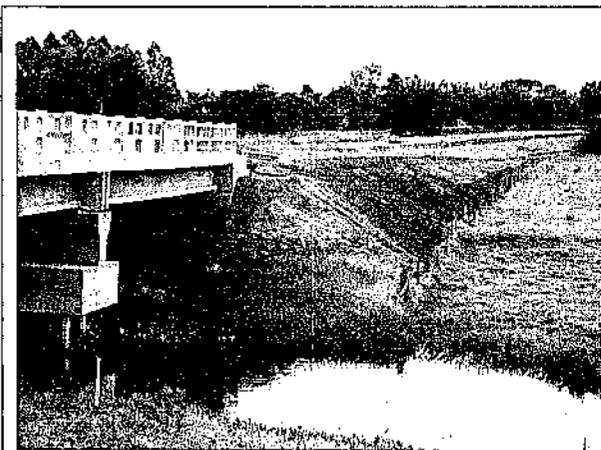


Condição de cheia no início de março de 2007.

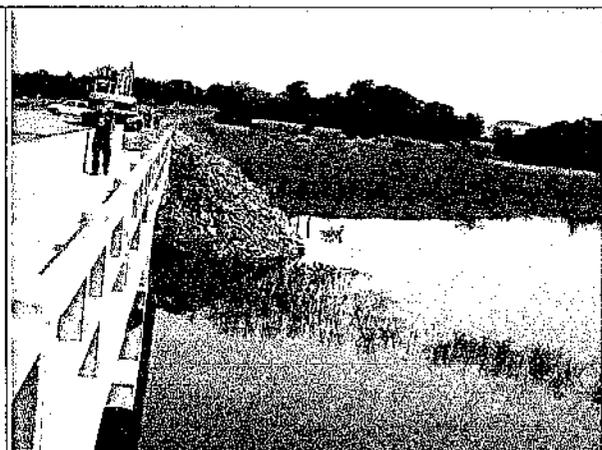
EM BRANCO



Rio Sanga Funda – km52:

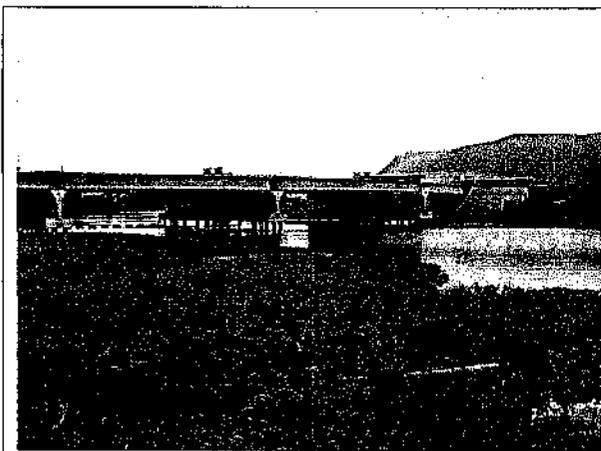


Condições normais de vazão em fevereiro de 2007

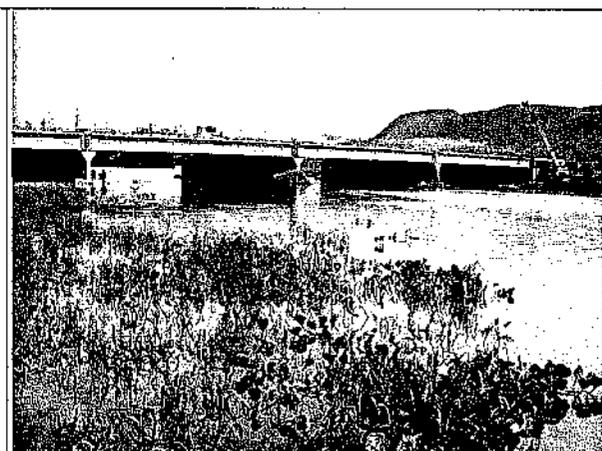


Condição de cheia no início de março de 2007.

Rio Maguine – km 65:



Condições normais de vazão em fevereiro de 2007



Condição de cheia no início de março de 2007.

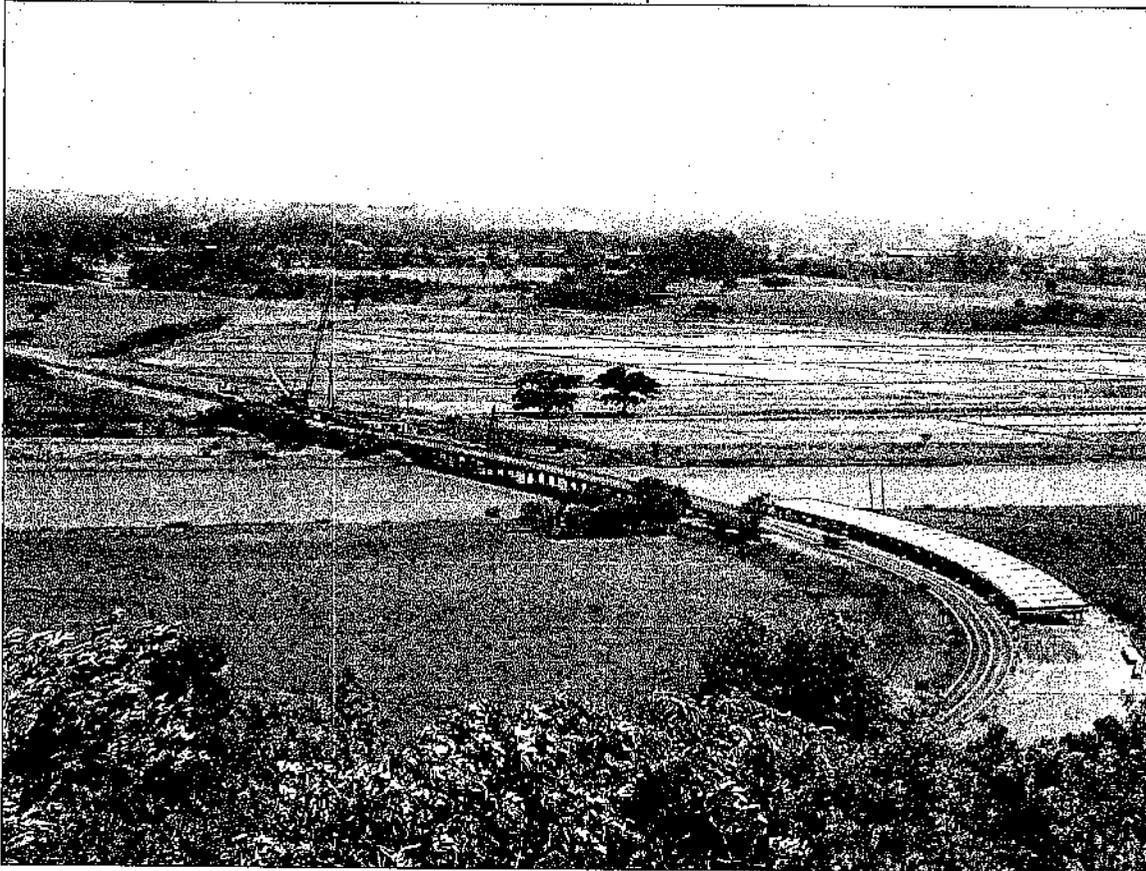
Em anexo apresentam-se registros fotográficos ampliados e uma panorâmica da foz do rio Três Forquilhas, área onde a cheia foi mais intensa. É a informação.

Lúcio Rodrigues
Supervisor Ambiental
Trecho Torres-Osório/RS
Empresa de Supervisão e Gerenciamento Ambiental - ESGA

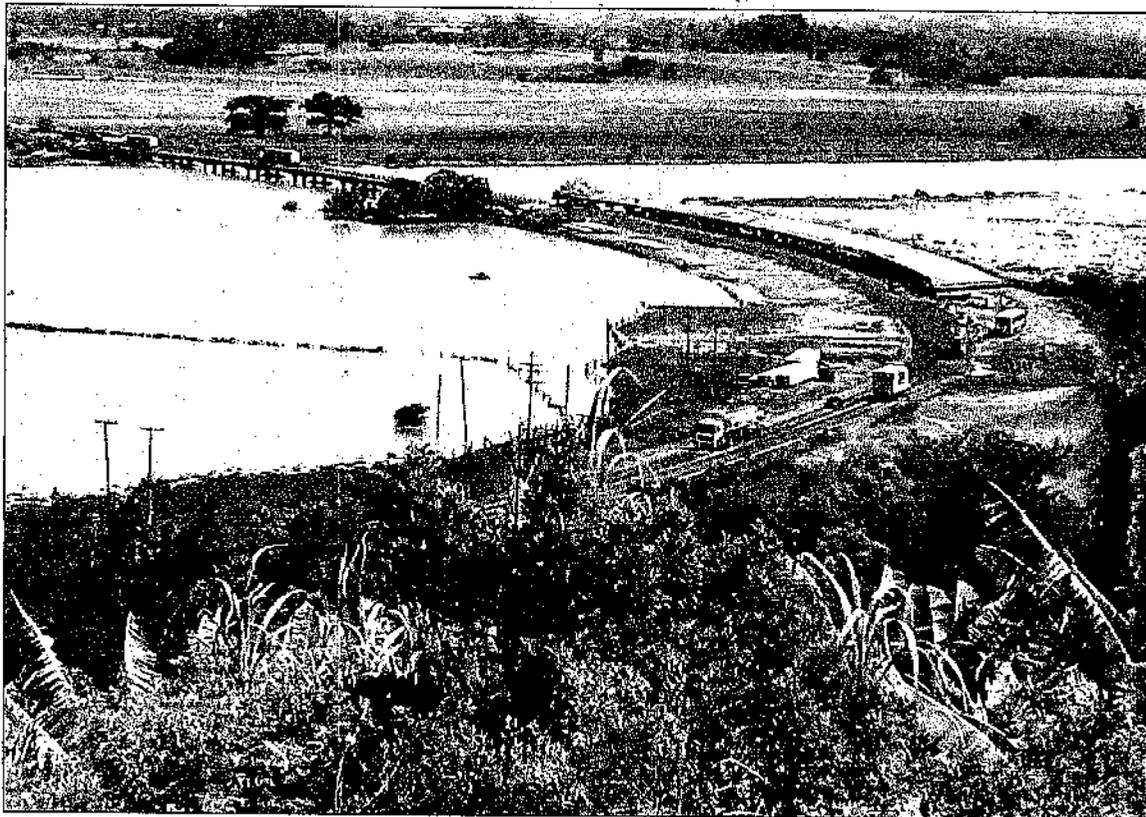
EM BRANCO



Lote 2, km 40 - Ponte sobre o rio Três Forquilhas



Condições normais de vazão do rio em novembro de 2006



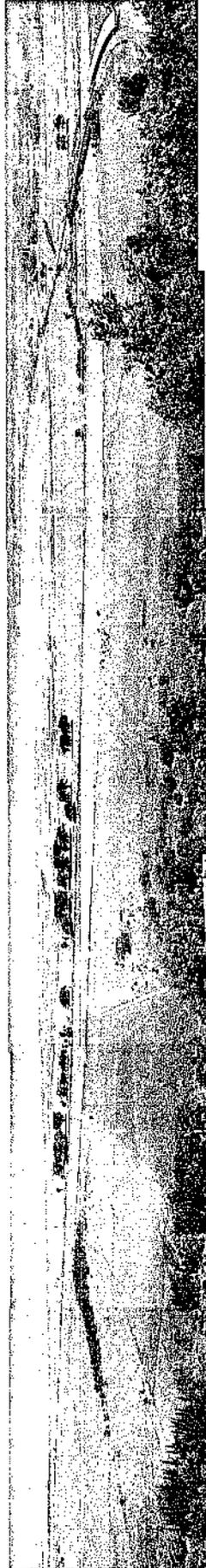
Cheia do início de março de 2007.

EM BRANCO



Várzea da foz do rio Três Forquilhas junto à lagoa da Pinguela.

Nível normal em outubro de 2006



Cheia do início de março de 2007



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071, Fax: (0xx) 61 225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.	3179
Prec.	3533/07
Rubr.	08

Memorando nº 171 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2007.

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental
Dr. Luiz Felipe Kunz Jr.

Assunto: Viagem de vistoria com saída em final de semana.

Senhor Diretor,

Informo que os Analistas Ambientais Fábio Tiellet da Silva e Vilson José Naliato, lotados nesta Coordenação, realizarão viagem de vistoria às rodovias BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, BR 116/RS, BR 290/RS e BR 386/RS.

Informo ainda que, dado o número de empreendimentos a serem vistoriados, esta viagem demandará a semana inteira, sendo necessária a saída de Brasília no domingo, dia 22 de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

NELSON TAKUMI YONEDA
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Substituto
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

DE ACORDO.

Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
19.4.2007

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 3315-4185

Fis. 3180
Proc. 2433/07
Rubr. 8

Ofício Nº. 428/2007 - CGMAB/ DPP

Brasília, 16 de abril de 2007.

Ao Senhor

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO

Coordenador de Transportes

Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Assunto: Envio do Parecer Técnico sobre a implantação de novas estruturas de passagem de fauna, referente ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS.

Senhor Coordenador,

Em atendimento a Condicionante Específica nº. 2.5 da Licença de Instalação nº. 181/2002, relativa ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho Florianópolis /SC - Osório /RS, encaminho para análise o Parecer Técnico sobre a implantação de novas estruturas de passagem de fauna.

Atenciosamente,



ENG. GEORGES L. ANDRAOS FILHO
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Substituto

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 4963

DATA: 19/04/07

RECEBIDO:

M M A

A CETRU
em 19/04/07
J.

06-690653

de ordem a COIRA,

20.04.07.

Ivete Silva Couto
Secretária

Ao Tec. Especializados
Alhey

Aos Auditais

Wilson, Fábio e

Carolina.

ante 24/04/07

EM 24.04.07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA

Nº 3181
Proc. 3433/07
Rubr. *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº *251*/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de abril de 2007.

À Sua Senhoria a Senhora
DR^A. ANALÚCIA HARTMANN
Procuradora da República
Procuradoria da República em Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, N° 198 - Centro
CEP: 88.020-160 - Florianópolis/SC
FAX: (48) 2107-2400

Assunto: **Duplicação da BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC-Osório/RS**

Senhora Procuradora,

De acordo com os entendimentos da reunião realizada nesta Diretoria em 20 de março de 2007, encaminho em anexo informações sobre a Compensação Ambiental do Projeto de duplicação da rodovia BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS consolidadas através do Memorando nº 134/2007 - SECEX/DIRAF.

Dada a impossibilidade da participação dessa Procuradoria na vistoria técnica que está sendo realizada durante essa semana informo que a programação da próxima vistoria será previamente comunicada.

Outrossim, informo que este Instituto está aguardando a definição, por parte do DNIT, dos projetos executivos referentes à transposição do Morro dos Cavalos, Lagoa do Imaruí e Morro do Formigão.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para demais dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luiz Felipe Kunz Jr.
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
25 / 04 / 2005
ÀS 15:30 H
RESPONSÁVEL:
<i>[Assinatura]</i>
FAX Nº:

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil

Fis. 3192
Prec. 3133/07
Rubr. 76

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 5.761

DATA: 09/05/07

1185

RECEBIDO: FLOM

Ofício Nº. 498/2007 – CGMAB/ DPP

Brasília, 3 de maio de 2007.

Ao Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

URGENTE

Assunto: Aprovação da medida compensatória apresentada no 3º Relatório Parcial de Avaliação das Árvores Imunes ao Corte, relativo ao Projeto de Duplicação da BR-101, trecho divisa RS/SC.

Senhor Coordenador,

Com relação ao 3º Relatório Parcial de Avaliação das Árvores Imunes ao Corte correspondente aos Lotes 1 a 4 e Variantes, relativo ao Projeto de Duplicação da BR-101, divisa RS/SC, submetido a esse Instituto em fevereiro do corrente ano, por meio do Ofício nº. 110/2007 – CGMAB/ DPP, informo que foi contemplada no mesmo a proposta para a medida compensatória relativa à supressão de árvores imunes ao corte, nos termos da legislação estadual vigente.

Sendo assim, aguardo a aprovação da proposta de compensação apresentada para dar início à implementação do plantio.

Atenciosamente,


GEORGES L. ANDRAOS FILHO
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Substituto

A CETRU
em 09/05/07

05-692 949

LA

RECEBIDO EM 9/5/07
HORA: 1600
ASS.: ANDREI

Do Dr Túlio

Para avaliar.

Em, 9-5-2007


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

Do Tec A b d
A Analista Tatiana
AO Analista Fábio
Do Tec Beca

Para avaliar

Em 25.7.07


Júlio Herrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA



Fls.	3183
Proc.	3433/07
Rubr.	8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Relatório de Vistoria Nº 31 – COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 11 de maio de 2007.

Ao Coordenador de Licenciamento de Transportes
Julio Henrichs de Azevedo

**Vistoria técnica à rodovia BR-101 Sul,
trecho Florianópolis/SC – Osório/RS,
realizada nos dias 23 e 24 de abril de
2007.**

INTRODUÇÃO

1. No contexto para o acompanhamento técnico do licenciamento ambiental da rodovia BR-101 Sul, trecho Florianópolis-SC / Osório-RS, realizamos vistoria ao empreendimento nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.
2. A vistoria contou com o apoio da Empresa de Supervisão e Gestão Ambiental contratada pelo DNIT no trecho desenvolvido no Estado de Santa Catarina. No trecho desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul contamos com o acompanhamento de técnicos do NLA/RS, e participaram, ainda, representantes da Empresa de Supervisão e Gestão Ambiental contratada pelo DNIT, bem como técnicos do DNIT.

OBJETIVOS

3. O objetivo da vistoria foi avaliar o andamento geral das obras e o cumprimento das condicionantes da LI nº 181/2002 e das ASV's para os diversos Lotes do mesmo. Objetivou ainda verificar as atividades de recuperação de algumas jazidas para os dois Estados.

DA VISTORIA

4. A vistoria teve início no trecho desenvolvido no Estado de Santa Catarina, podendo destacar que as obras neste Estado estão em andamento, apresentando uma certa heterogeneidade tanto entre os lotes como entre trechos dentro de cada lote, estando alguns lotes já em fase final de implantação e outros na fase inicial, bem como alguns

[Assinatura] 4

EM BRANCO

lotes com trechos já implantados e trechos em início de implantação. No segundo dia vistoriamos o trecho desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul que se apresentaram mais adiantados, já em fase final de implantação.

5. Destacaremos aqui os principais pontos notáveis observados ao longo da vistoria, por Lote de construção do empreendimento em tela.

6. **Estado de Santa Catarina:**

7.

Lote 22 – Consórcio S.I.M.:

8. Vistoriamos o canteiro de obras do Consórcio S.I.M. e verificamos que o solo do local em que o tanque de combustível está instalado não se encontrava impermeabilizado, apresentando algumas manchas de óleo (Figura 01). Recomendamos que seja feita a impermeabilização, bem como drenagem adequada da área, vedação das caixas de separação óleo-água e cobertura do local (Figura 02), a fim de evitar o carreamento de óleo com águas pluviais. Recomendamos ainda que seja feito um monitoramento da caixa de separação óleo-água para verificar o funcionamento da mesma.

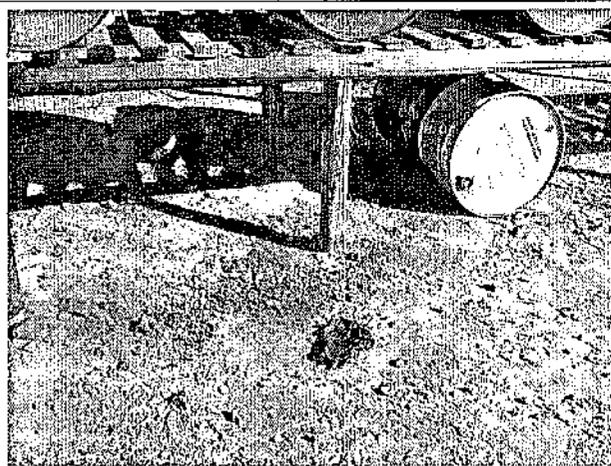


Figura 01

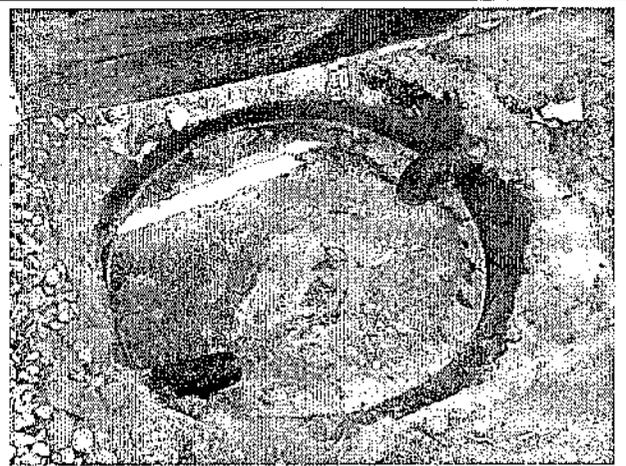


Figura 02

Lote 23 – Ivaí Engenharia:

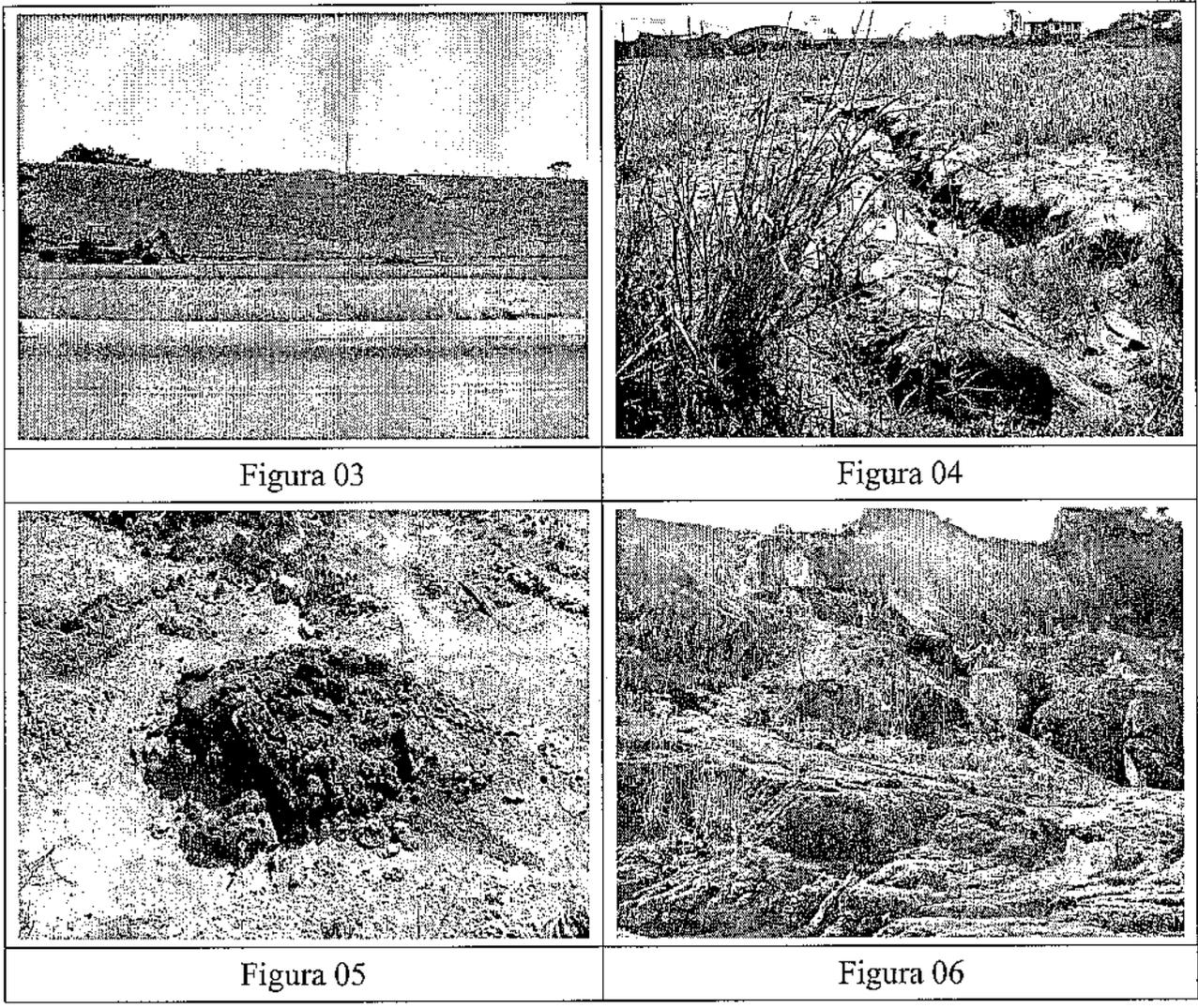
9. Vistoriamos a Jazida “Sorocaba” que se encontrava com a recuperação de área degradada já concluída e bem executada (Figura 03).

10. Para a Jazida “Sede”, localizada nas adjacências do canteiro de obras, recomendamos a recuperação da área que apresentava início de processos erosivos e assoreamento do curso d’água (Figura 04). Nas instalações da sede foi verificado material proveniente de limpeza da caixa separadora de água e óleo sendo abandonado sem a devida destinação (Figura 05).

4

EM BRANCO

11. Também foi vistoriada a Jazida “Cava 7” que, por ter características de jazida comercial, está com licença ambiental emitida pela FATMA (Figura 06). Está em discussão, no momento, o passivo ambiental anterior desta jazida que poderá ser assumido pela Ivaí, após o término da exploração da área, lembrando que consta do PBA programa para identificação e recuperação de áreas degradadas quando da implantação inicial da rodovia.



Lote 24 – Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes:

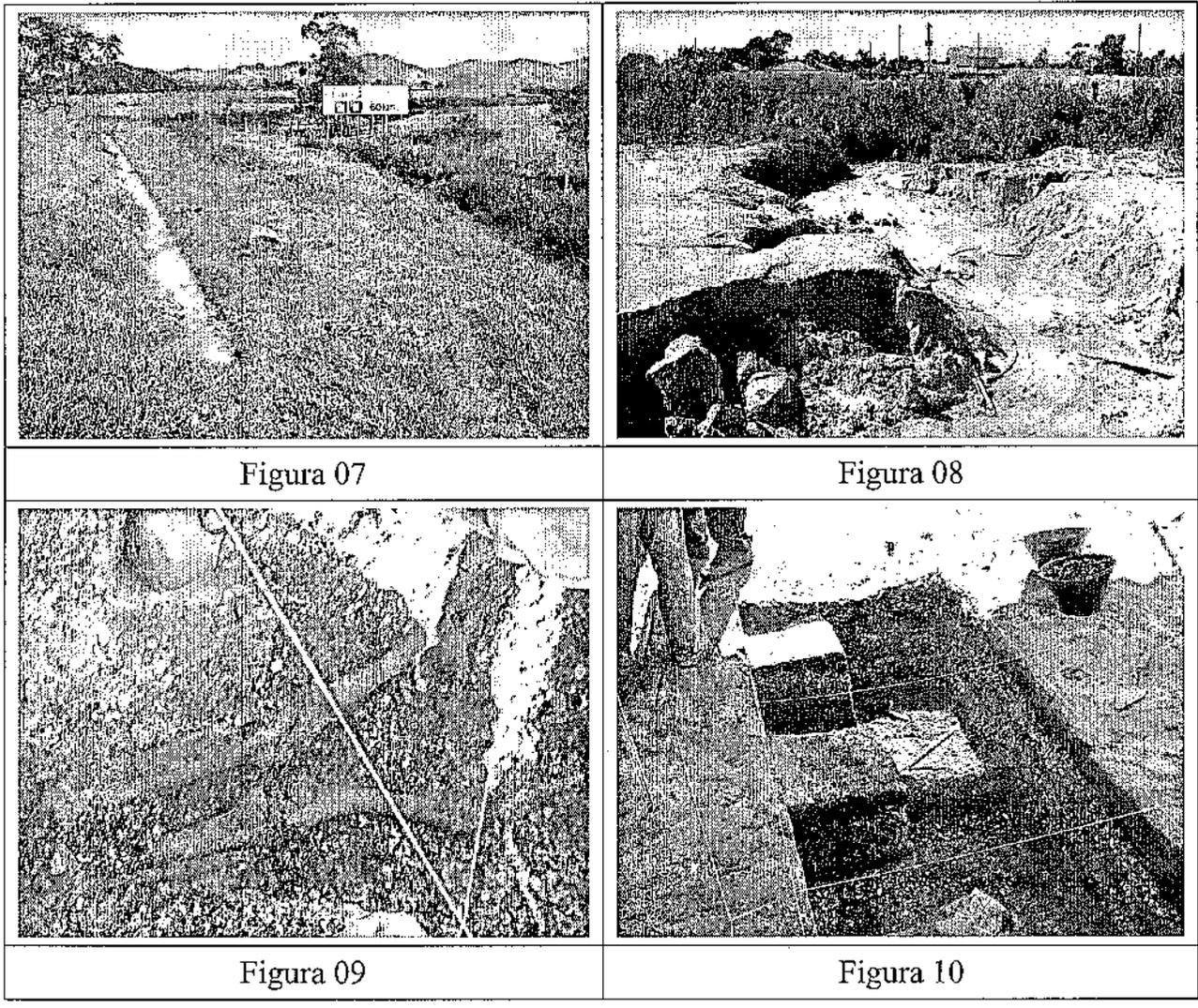
12. Foi vistoriado o trevo de Garopaba/SC que apresentava processos erosivos e assoreamento de APP, constatados em vistorias anteriores. Os taludes externos foram reconformados com banquetas e canaletas em concreto e revegetação dos taludes e áreas assoreadas (Figura 07). Os taludes internos ainda apresentam processos erosivos instalados, porém, em área isolada, não provocando maiores danos ambientais (Figura 08).

9



EM BRANCO

13. Também neste lote pudemos observar uma área onde está sendo feito resgate arqueológico (Sambaqui), com ocorrência de resquícios de ossadas humanas com idade de 5 mil anos, aproximadamente (Figuras 9 e 10).



Lote 26 - Construtora Triunfo:

14. Observamos o trecho da rodovia que utilizou cinzas provenientes do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda como material para constituição dos aterros de sub-base da rodovia (Figura 11). Deve ser verificado se esta Coordenação já recebeu o Relatório de Análise Química das Cinzas provenientes desta termelétrica. Em caso negativo, será solicitada ao empreendedor a apresentação do mesmo.

15. Neste lote foi vistoriada a ponte sobre o rio Corrêas que se encontrava em fase final de implantação. Foi observado assoreamento do leito do rio causado, provavelmente, por processos erosivos que ocorreram com a implantação da ponte, estando, no momento, aparentemente estável (Figura 12).

9

EM BRANCO

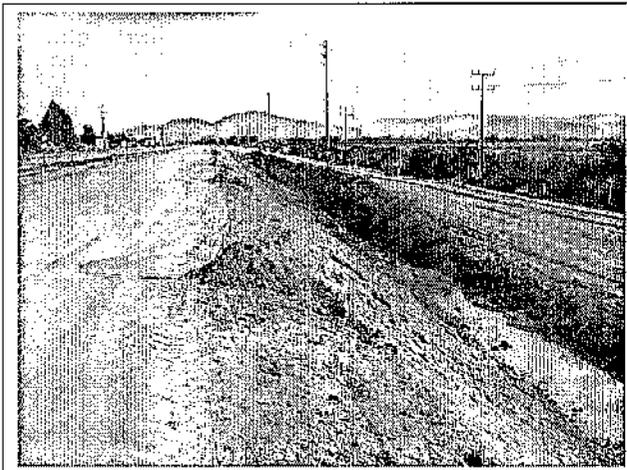


Figura 11

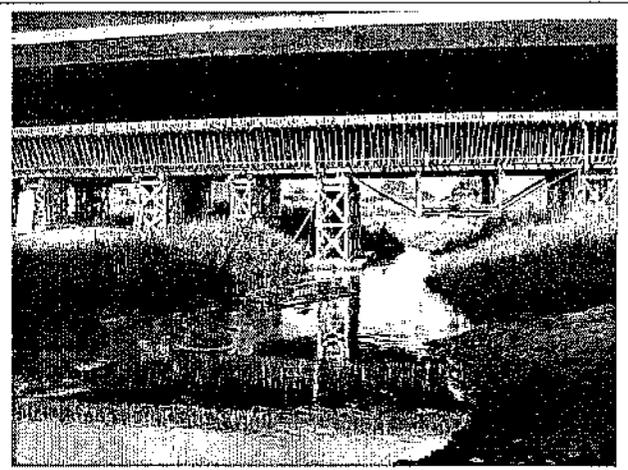


Figura 12

○ Lote 27 – Construtora Queiroz Galvão:

16. Neste lote foi vistoriado o canteiro de obras da Construtora Queiroz Galvão que se encontrava em fase final de desmobilização, tendo sido informado no local que, após a finalização da desmobilização, deverá ser enviado relatório final com anuência do proprietário quanto à conformação final do terreno (Figuras 13 e 14).

17. Com esta desmobilização a Construtora Queiroz Galvão alugou imóvel em área urbana para realizar apenas as funções administrativas, ficando dispensado de licenciamento ambiental (Figura 15).

18. Também foi implantado outro canteiro no município de Maracajá/SC, com atividades de manutenção de máquinas e usina de asfalto, em uma área dentro de uma pedreira comercial já licenciada pela FATMA (Figura 16).

○ 19. As obras neste lote se encontravam em estágio avançado de implantação, com alguns trechos da pista nova já em operação sendo realizada a recuperação da pista antiga.

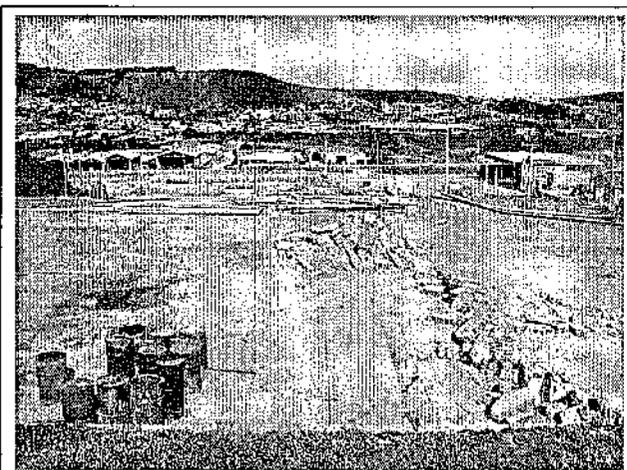


Figura 13

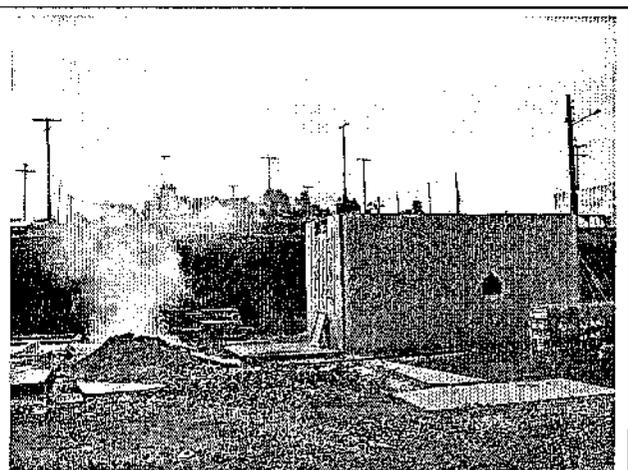


Figura 14

9

EM BRANCO

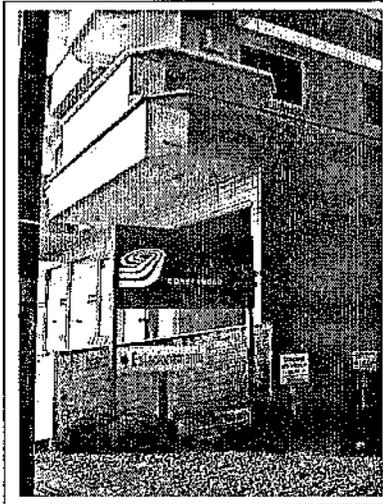


Figura 15

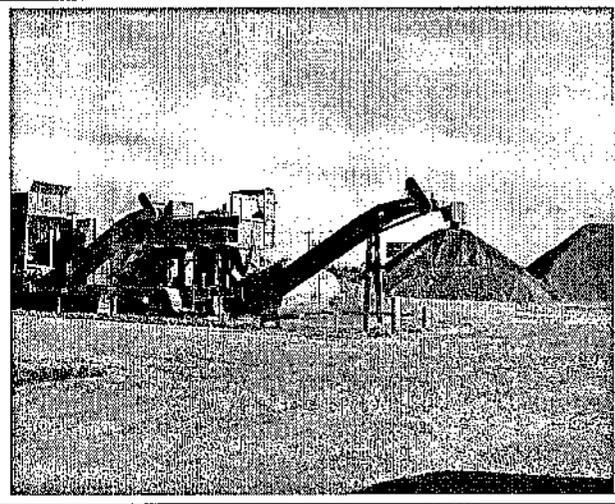


Figura 16

Lote 29 - Construtora Triunfo (ex-DM Construtora):

20. Este Lote era de responsabilidade da DM Construtora e será assumido pela Construtora Triunfo, encontrando-se ainda com as obras paralisadas, tendo sido executado apenas a supressão de alguns indivíduos arbóreos exóticos (eucalipto) presentes na faixa de domínio. O canteiro deverá ser instalado no Município de Araranguá e deverá ser licenciado pelo IBAMA, de acordo com determinação da LI renovada nº 181/2002.

Lote 30 – Consórcio Constran-Mac:

21. Este lote se inicia no local previsto para instalação de ponte sobre o rio Sombrio. No local foi instalado aterro até quase a margem do rio, inclusive em sua APP, tendo ocorrido carreamento de material para o rio. No momento o local se encontrava estabilizado com a instalação de sacos de areia e brita (Figura 17).

22. Vistoriamos o novo canteiro de obras com atividades de pedreira, britagem, manutenção de máquinas e administrativo, entre outras. Este canteiro foi licenciado pela FATMA, apesar de ter sido instalado para exploração de material exclusivamente para as obras de duplicação da Rodovia (Figura 18).

9

EM BRANCO

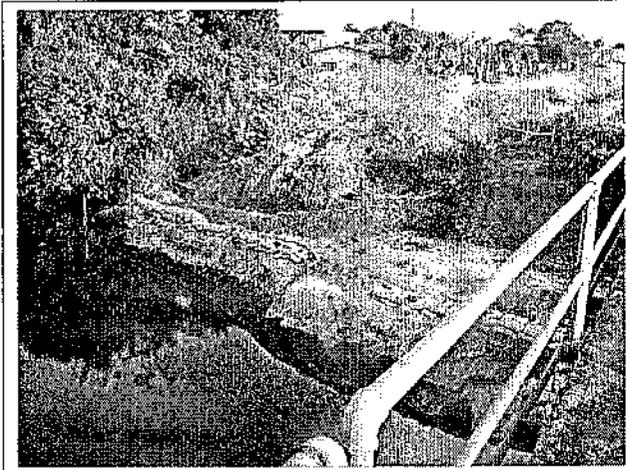


Figura 17



Figura 18

Estado do Rio Grande do Sul:

Lote 1 – Construtora Queiroz Galvão:

23. Observamos que as fundações para a duplicação da ponte sobre o rio Mampituba encontram-se finalizadas e com desmobilização parcial (Figura 19). Nas margens do rio foram instaladas medidas de contenção provisória com a finalidade de evitar erosão e assoreamento do rio.

24. Foram interrompidas as atividades de exploração da Jazida CQG 07, pois o material não apresentava mais compactação nas obras da rodovia. Terá início o trabalho de recuperação da área e um possível requerimento de licença poderá ser encaminhado ao IBAMA para exploração de uma área adjacente a essa.

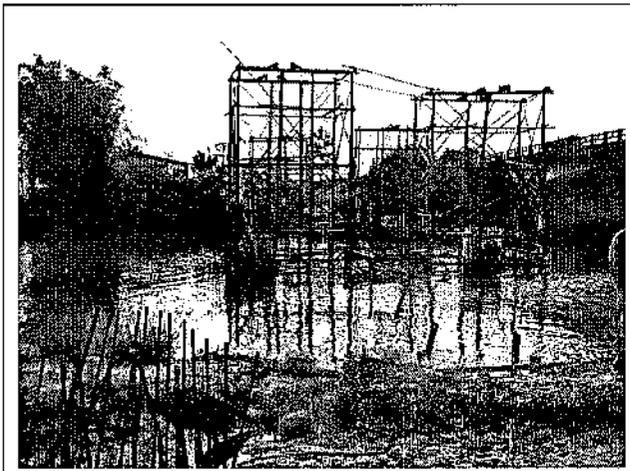


Figura 19

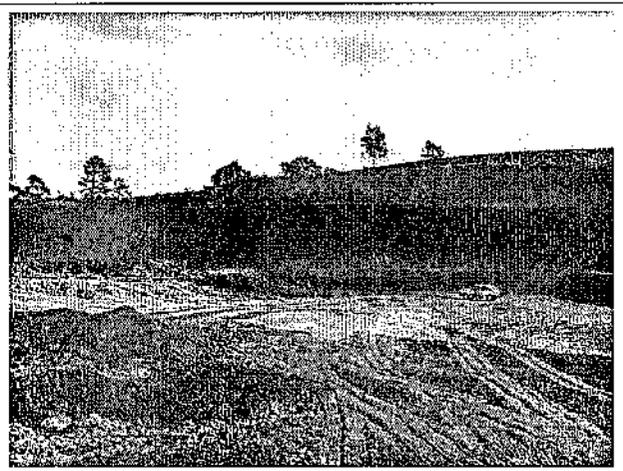


Figura 20

Lote 2 - Construtora Queiroz Galvão:

9

EM BRANCO

25. A Jazida CQG 23 apresenta recuperação da área praticamente concluída, com reconformação do solo, revegetação e drenagens adequadas (Figura 21).

26. A Jazida CQG 24 encontra-se em exploração de saibro e basalto em conformidade com a licença emitida (Figura 22).

27. Foram paralisadas temporariamente as atividades de exploração da Jazida CQG 29, fato que foi comunicado ao IBAMA previamente (Figura 23). As atividades deverão ser retomadas futuramente.

28. A jazida e bota fora CQG 50 encontra-se com as atividades de exploração finalizadas. Foi dado início aos trabalhos de recuperação da área com a colocação de solo mole no bota fora (Figura 24). Será realizada hidrossemeadura no local e a compensação será feita com o plantio de mudas em local a ser definido, já que o proprietário deseja dar outro uso futuro à área.

29. A área da jazida e bota-fora CQG 52 já foi recuperada e hidrossemeada e a mesma está sendo utilizada atualmente como pastagem (Figura 25).

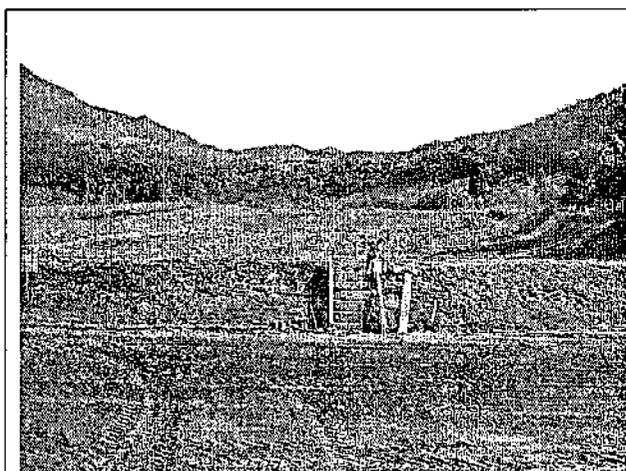


Figura 21

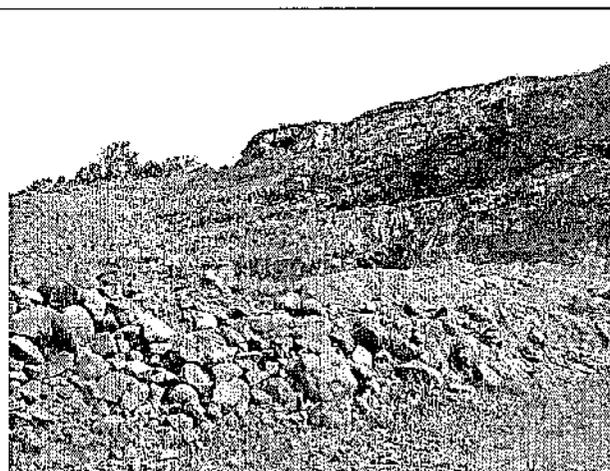


Figura 22

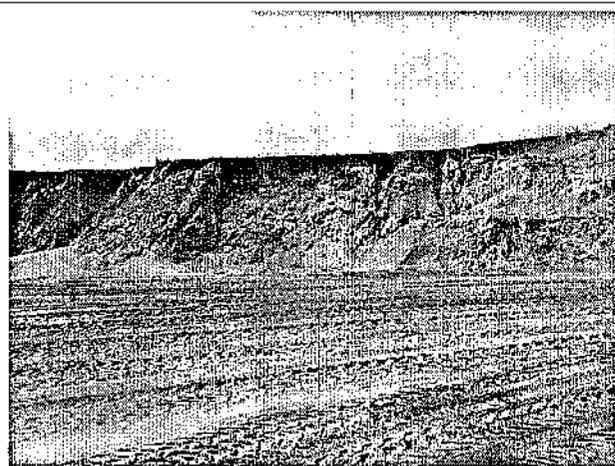


Figura 23

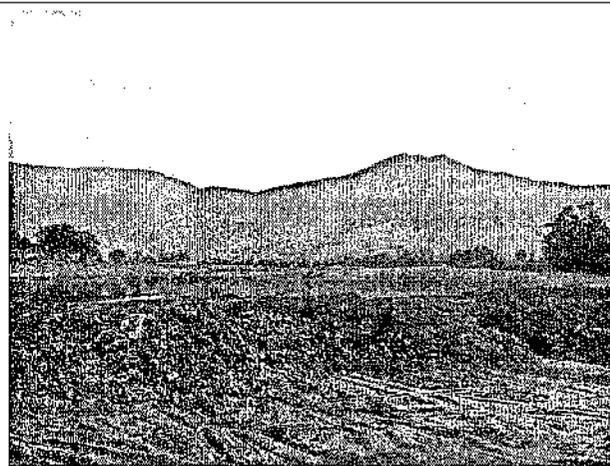
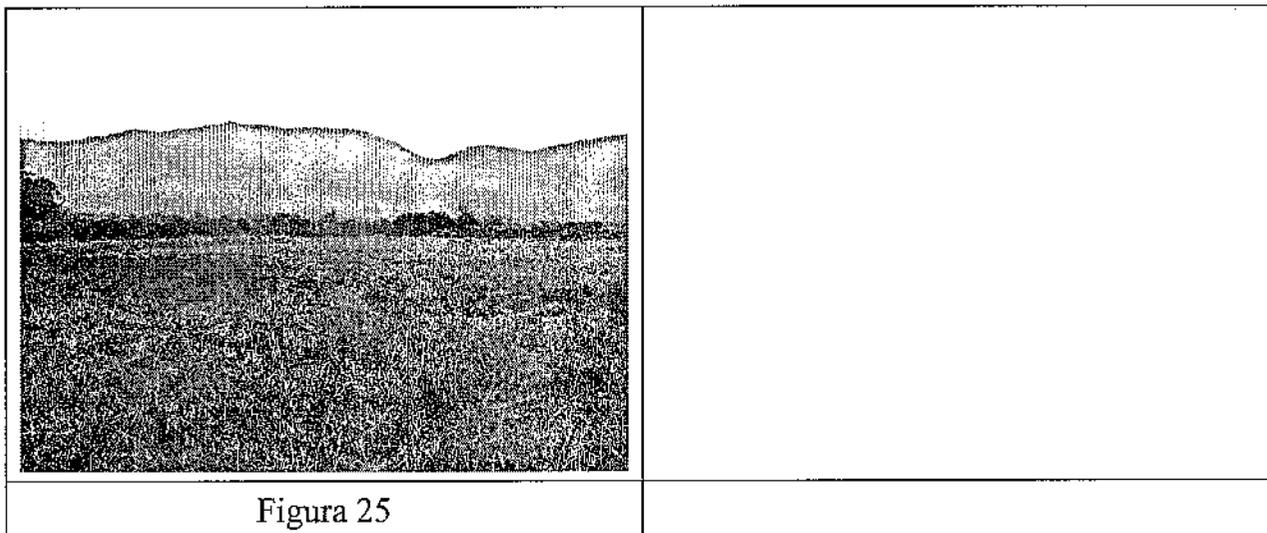


Figura 24

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Lote 3 - Construtora Queiroz Galvão:

30. As obras da variante do Túnel encontram-se bem adiantadas com a instalação da ponte sobre o rio Maquine quase concluída e o restante do trecho em fase final de instalação de aterro (Figura 26).

31. O túnel já alcança o comprimento de 1 km a partir do emboque norte, tendo sido vistoriado seu emboque e seu interior em plena atividade de perfuração (Figura 27).

32. No emboque sul as atividades de perfuração ainda estão no início, tendo sido encontradas muitas dificuldades para o início da escavação por problemas de instabilidade em seu emboque. No momento encontrava-se em fase final de instalação dos emboques (Figura 28).

33. No local foi observado efluente contaminado com material oriundo do jateamento de concreto do emboque, sendo lançado em nascente e curso d'água após tratamento por simples caixa de contenção (Figura 29), devendo ser observado a capacidade de retenção desse material principalmente em período de chuva, ressaltamos não ter sido constatado visualmente contaminação da referida nascente. Como esta nascente é utilizada para captação de água pela população local deverá ser feito um monitoramento constante da qualidade da água durante a fase de implantação do túnel.

34. Mais adiante vistoriamos um curso d'água onde foi implantado bueiro duplo de concreto tendo sido feito desvio provisório do curso d'água (Figura 30). O local encontra-se com presença de resíduos de materiais utilizados nesta obra contaminando o curso d'água, devendo ser feita limpeza urgente dessa área.

9

EM BRANCO

35. Já na variante sul do túnel foi vistoriada área que está sendo aterrada para instalação de canteiro de obras em terreno alagável e com presença de espécie imune à corte (Figueira), segunda legislação estadual (Figura 31). Como as obras estão no início, deverá ser feito acompanhamento para que sejam respeitados os limites autorizados e para que não haja danos às espécies protegidas.

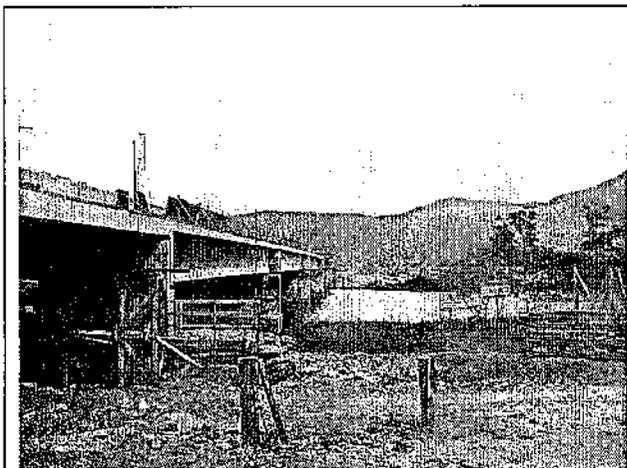


Figura 26

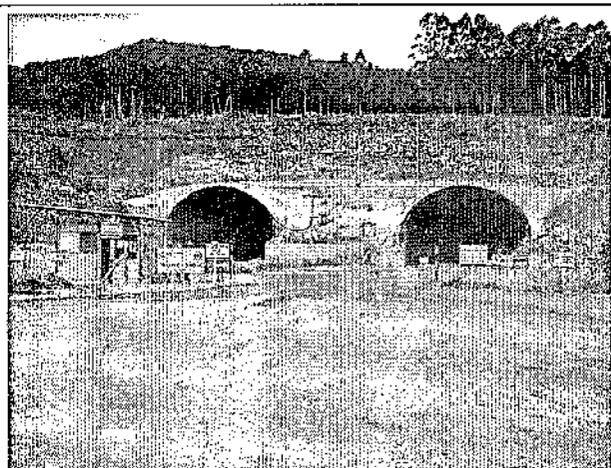


Figura 27

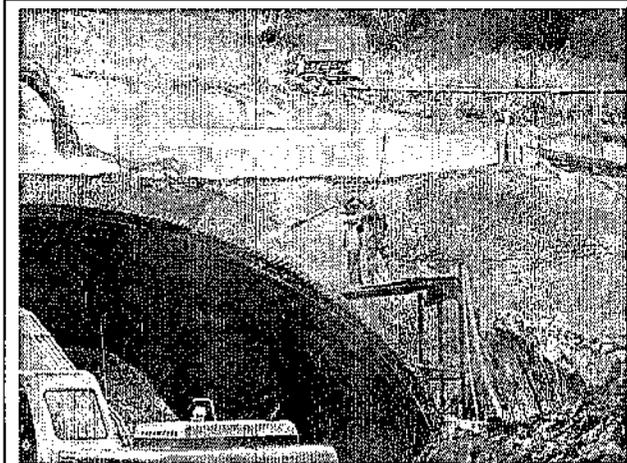


Figura 28

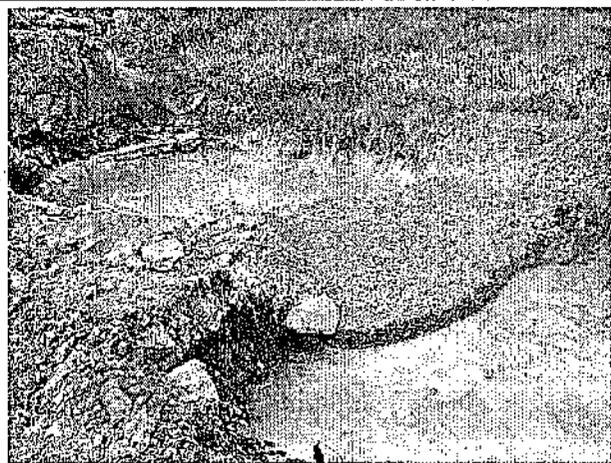


Figura 29

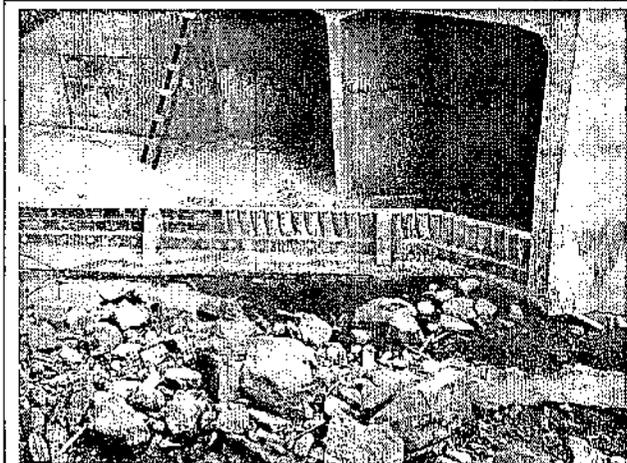


Figura 30

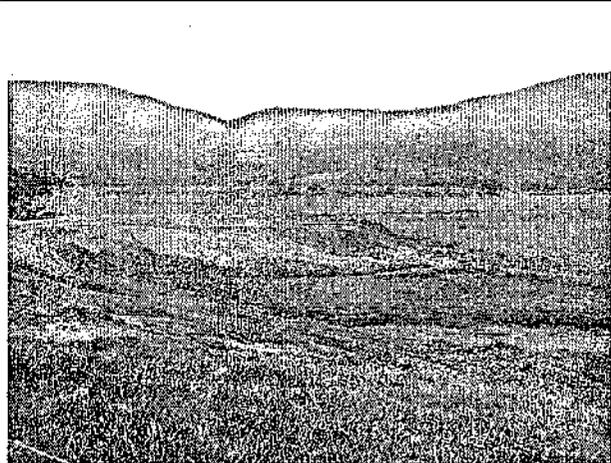


Figura 31



EM BRANCO

Lote 4 – Construtora Bolognesi:

36. Este lote já se apresenta em estágio bem adiantado de implantação das obras, com alguns trechos já duplicados e em operação (Figura 32) e outros, também já concluídos, em recuperação do pavimento da antiga pista (Figura 33), restando apenas a ser implantado alguns segmentos que apresentavam solo mole onde foram aplicados os geodrenos, estando no aguardo da acomodação final do aterro.

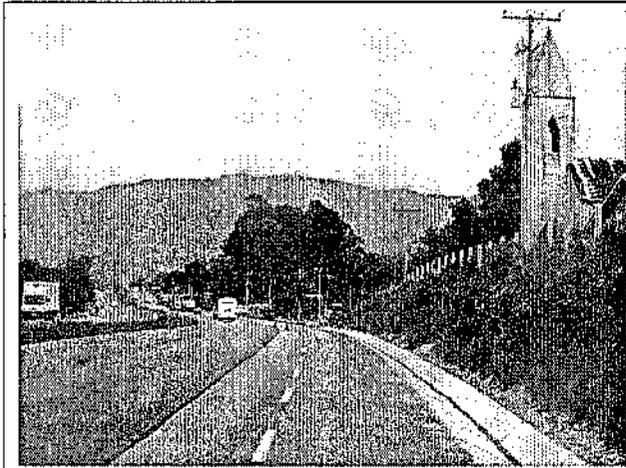


Figura 32

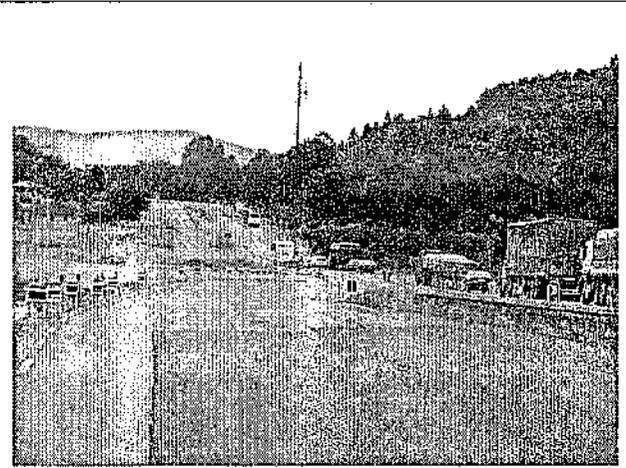


Figura 33

CONCLUSÕES

37. As obras da rodovia no estado de Santa Catarina encontram-se em fases distintas de implantação tanto quando comparado lote a lote como dentro dos lotes, tendo apresentado trechos praticamente com as obras finalizadas e trechos em início de supressão de vegetação. Para esse trecho foram observados apenas alguns problemas pontuais de pequena magnitude para os quais deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Lote 22 – Impermeabilização do solo no posto de abastecimento e vedação da caixa separadora de água e óleo;
- Lote 23 – Contenção de talude com assoreamento da área recuperada da jazida denominada “Sede” e destinação adequada do material proveniente da limpeza da caixa separadora de água e óleo;
- Lote 27 – Apresentação de documentação com planta e relatório fotográfico com a situação final do terreno após desmobilização do canteiro de obras com anuência do proprietário;

9

EM BRANCO

- Lote 30 – Prestar esclarecimentos quanto a motivação de o canteiro de obras e pedreira ter sido licenciado pela FATMA apesar de não ser comercial e ser para uso exclusivo das obras de duplicação da rodovia.

38. No estado do Rio Grande do Sul as obras encontram-se em estágio mais avançado de implantação restando apenas algumas áreas mais instáveis, finalização de algumas obras de artes especiais e variantes. Também foram identificados algumas não-conformidades pontuais para as quais deverá:

- Lote 03 – Apresentar relatório de monitoramento da qualidade da água da nascente e curso hídrico próximo ao emboque sul do túnel e executar a limpeza do curso hídrico próximo ao bueiro instalado no aterro do emboque sul do túnel.

À consideração superior,

F. Fiellet
FÁBIO FIELLET DA SILVA
Analista Ambiental – Engº Agrônomo
COTRA/CGTMO/DILIC

W. Naliato
WILSON JOSÉ NALIATO
Analista Ambiental – Zootecnista
COTRA/CGTMO/DILIC

A Equipe Técnica
Manifestando ciência, solicita
providências e encaminhamentos
recomendados.

Em 19.2.07

[Assinatura]
Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

ANEXO I

Coordenadas geográficas dos pontos vistoriados

PONTOS	FIGURAS	ZONA	COORD X	COORD Y	OBSERVAÇÃO
5	1 e 2	22J	732564,498	6930818,713	Canteiro do Lote 22/SC
7	3	22J	729615,121	6907053,677	Jazida "Sorocaba" Lote 23/SC
8	4 e 5	22J	728759,207	6905444,485	Jazida "Sede" e Canteiro Lote 23/SC
9	7 e 8	22J	726581,995	6886318,748	Trevo de Garopaba Lote 24/SC
10	9 e 10	22J	722137,865	6862599,459	Sambaqui Lote 24/SC
11	11	22J	697651,264	6850665,175	Aterro com cinzas Lote 26/SC
12	12	22J	691143,471	6845659,626	Ponte do rio Corrêas Lote 26/SC
13	13 e 14	22J	684054,049	6827705,87	Canteiro desativado Lote 27/SC
15	16	22J	672632,295	6822044,707	Pedreira e britagem Lote 27/SC
16	15	22J	651857,652	6806745,701	Canteiro administrativo Lote 27/SC
18	18	22J	621046,45	6763499,627	Canteiro do Lote 30/SC
19	19	22J	619484,572	6758229,185	Ponte do rio Mampituba Lote 01/RS
20	20	22J	616557,579	6750290,32	Jazida CQG 07 Lote 01/RS
21	21	22J	614773,642	6750578,209	Jazida CQG 23 Lote 02/RS
22	22	22J	598214,665	6735331,677	Jazida CQG 24 Lote 02/RS
23	23	22J	594354,531	6732469,012	Jazida CQG 29 Lote 02/RS
24	24	22J	591300,001	6723229,32	Jazida CQG 50 Lote 02/RS
25	25	22J	587908,936	6724554,895	Jazida CQG 52 Lote 02/RS
29	26	22J	579316,518	6713587,532	Ponte do rio Maquiné Lote 03/RS
30	27	22J	577428,971	6711399,238	Emboque norte do Túnel Lote 03/RS
31	28	22J	576412,606	6709741,917	Emboque sul do Túnel Lote 03/RS
32	31	22J	576401,181	6708307,213	Aterro na variante sul do Túnel Lote 03/RS
33	32 e 33	22J	573884,154	6703004,292	Rodovia operando já duplicada Lote 04/RS



EM BRANCO

Fls.	3190
Proc.	3933/99
Rubr.	8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA
RUA MIGUEL TEIXEIRA, N.º 126, PORTO ALEGRE, RS - CEP 90050-250
TELEFONE: 51- 3226-0442

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
N.º: 6.368
DATA: 11/05/07
RECEBIDO:

[Assinatura]

Porto Alegre, 04 de maio de 2007.

Memorando 186/2007/DIJUR/IBAMA/RS

REF: ação civil pública 2006.71.00.024190-3/RS,
inerente à licença de instalação da BR 101.

DILIC
A/C Diretoria de Licenciamento

Ilmo. Sr. Diretor de Licenciamento:

Com relação ao processo em epígrafe, segue em anexo cópia da última petição elaborada por esta procuradoria para ciência.

Outrossim, conforme se infere do conteúdo da petição anexa, entende esta Procuradoria que o conceito **histórico** de quilombo incluía tão somente os escravos **fugidos**. Por conseqüência inexorável, somente serão remanescentes das comunidades dos quilombos – ut art. 68 do ADCT – os descendentes das comunidades constituídas de escravos **fugitivos**. Distintamente, salvo melhor juízo, o laudo antropológico em análise para aferimento dos impactos negativos contempla os descendentes de todo e qualquer escravo, indistintamente, alheio à investigação da condição de “fugidos”.

Outrossim, há fortes indicativos de que os cemitérios Agupés e Costa não sejam inerentes à comunidade quilombola, em razão do que esta não teria legitimidade para demandar indenização por eventuais transtornos de acesso.

À CGTMO

de 14/05/07

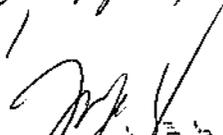
Bole Terre

Rosemery Barcellos Terra
Analista Administrativo
Matr. 0398623
DILIC/BAMA

Ào D. Técnico

Para verificar
o conteúdo.

Em, 14-7-2007


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

Aos Técnicos Alben e Lucio
A Analista Tatiana

Para conhecimento
e instruções

Em 30.7.07



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA
RUA MIGUEL TEIXEIRA, N.º 126, PORTO ALEGRE, RS - CEP 90050-250
TELEFONE: 51-3226-0442

Por último, muitos dos impactos negativos arrolados pelo MPF na ação ou não são indenizáveis, por serem anteriores à duplicação da BR, e portanto, não são decorrentes da nova obra, ou porque envolvem interesses difusos, não tendo a comunidade quilombola legitimidade para demandá-los.

Atenciosamente,

Maria Alejandra Riera Bing
Procuradora Federal Chefe
IBAMA-RS

12/10/99

EM BRANCO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara Ambiental, Agrária e Residual de Porto Alegre.

Processo 2006.71.00.024190-3/RS

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, já qualificado, por um de seus procuradores federais infra subscrito, nos sobreditos autos em que contende com o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, vem, com a devida vênia, dizer o seguinte:

DUPLICAÇÃO DA BR-101

A BR 101 por originalmente construída na década de 50. Em 1.996 iniciaram os estudos para duplicação da BR-101, trecho Osório/RS-Florianópolis/SC.

No ano de 2000 foram realizadas **três audiências públicas** nas cidades de Florianópolis/SC, Tubarão/SC e Osório/RS. Posteriormente, seguindo recomendação do MPF, em fevereiro/2001, foram realizadas **mais três audiências públicas** nas cidades de Araranguá/SC, Laguna/SC e Palhoça/SC.

Diante da extensa discussão junto à sociedade local, **sem qualquer advertência** quanto à eventual existência de sociedade **quilombola** – sequer o MPF que acompanhou de perto os procedimentos-, deu-se continuidade aos estudos.

EM BRANCO

Em 26/04/2001 o IBAMA emitiu a licença prévia 093/01 à vista do EA/RIMA apresentado pelo DNIT, autarquia responsável pela execução da obra, documento este que **não** mencionava a presença de **quilombos**.

Propõe o EIA/RIMA um vasto leque de ações mitigadoras e compensatórias, em montante na época de R\$ 9.000.000,00, composto de 21 programas ambientais.

Diante da ciência **superveniente** por parte do IBAMA da existência de comunidade quilombola, foi emitida a Licença de Instalação 181/2002, de 25/11/2002, com a **condicionante** de que o DNIT apresente em 90 dias relatório complementar abrangendo a situação dos quilombolas.

DOS FATOS

O MPF ajuizou a presente ação civil pública contra o IBAMA e o DNIT, por entender que:

- 1) o DNIT, empreendedor da BR 101 (trecho Florianópolis/SC – Osório/RS) **não** fez os estudos necessários relativos ao **impacto ambiental** causado à comunidade **quilombola**, bem como a propor as **medidas mitigadoras** e compensatórias pertinentes,
- 2) o IBAMA, responsável pela expedição da licença ambiental, deve sanear as falhas do processo administrativo, cf. supra perlustrado.

Relata o MPF na petição inicial que a primeira vez que se teve ciência da **provável** existência dos quilombos de Morro Alto foi no ano de 2.000 (fls. 08).

O EIA/RIMA apresentado ao IBAMA **não mencionou a existência dos quilombos**, em razão do que se expediu a licença prévia, vindo depois em novembro/2002 a ser expedida a licença de instalação 181/2002. Como somente nesta fase adiantada teve o IBAMA ciência da omissão anteriormente relatada, a autarquia expediu a LI com a ressalva de que o **DNIT apresentasse no prazo de 90 dias relatório complementar** (se o MPF da região sul somente teve ciência oficial da existência do quilombo no ano de 2000, como pretende imputar ao IBAMA, cujo setor de licenciamento fica em Brasília, que tivesse conhecimento de uma peculiaridade regional de tal natureza?)

EM BRANCO

Assim, o DNIT elaborou o **estudo complementar** (realizado pelo Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS), que foi entregue ao IBAMA em 20/02/06 para análise.

O Parquet, impaciente com a “inércia” do IBAMA, que ainda não se manifestara sobre o estudo complementar que lhe fora submetido, ajuizou a presente ACP no início do mês de julho/06 (ou seja, 4 meses após o recebimento do estudo complementar pelo IBAMA).

Entende o Parquet que, não obstante a ciência da existência dos quilombos ter-se dado **no curso** do processo de licenciamento, não poderia o IBAMA ter expedido a LI, na medida em que a legislação diz:

- 1) art. 10 da Resolução CONAMA 237/97: exige no procedimento de licenciamento a solicitação de esclarecimentos e complementações (pergunta-se: como poderia o IBAMA, por ocasião da emissão da LP exigir esclarecimentos complementares, se sequer tinha ciência da existência do quilombo?)
- 2) art. 19 da Resolução CONAMA237/97: diz que o IBAMA **poderá** suspender uma licença expedida quando ocorrer **omissão** de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença (atenda-se para a palavra “**poderá**”, que não se confunde com o impositivo legal “**deverá**”).

Foi realizada audiência de conciliação e inspeção judicial.

O nobre julgador expediu medida **liminar** determinando em relação ao IBAMA, sob pena de cominação de multa diária de R\$ 10.000,00:

- 1) observe as regras pertinentes do licenciamento ambiental, cumprindo os prazos e adotando as providências cabíveis para cumprimento integral da licença de instalação quanto ao trecho 03 da duplicação da BR 101,
- 2) decorridos 30 dias do prazo concedido ao DNIT para apresentar estudo complementar, deverá o IBAMA em 30 dias adotar as providências pertinentes,

Acatando integralmente o **cumprimento da liminar** acima referida, o IBAMA, através do ofício de fls. 528, informa este egrégio Juízo dos trâmites/medidas adotadas pela autarquia.

EM BRANCO

É o breve relato dos fatos.

DO DIREITO

PRELIMINAR LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA UNIÃO

A duplicação da BR 101 é uma obra que pertence, e é custeada pela **União Federal!!!** O DNIT é mero *executor* da obra, cf. se infere da Lei 10.237/2001.

Mais, é a União Federal quem deverá pagar a indenização decorrente dos impactos negativos da obra, nos termos do § 1º do art. 1 do Dec. 95.733/88. No entanto, a presente lide **não** inclui a União Federal no pólo passivo.

Eventual decisão de procedência da presente lide afetará direta e exclusivamente à União Federal, afetando o DNIT e o IBAMA apenas de maneira tangencial e indireta. Assim, vislumbra-se a existência de um **litisconsórcio passivo necessário**, nos termos do art. 47 do CPC, a ensejar a **extinção** do presente feito **sem julgamento do mérito**, ut art. 267, inc. VI do CPC.

MODIFICAÇÃO DO PEDIDO OU CAUSA DE PEDIR EXIGE ANUÊNCIA DO RÉU IMPOSSÍVEL OCORRER APÓS SANEAMENTO (art. 264 e § único do CPC)

A proibição acima referida se infere dos seguintes dispositivos do código de processo civil:

EM BRANCO

“art. 261. Feita a citação, é **defeso** ao autor **modificar** o pedido ou a causa de pedir, **sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes**, salvo as substituições permitidas por lei.

“art. 321. Ainda que ocorra a revelia, o autor **não poderá alterar o pedido**, ou a causa de pedir, nem demandar declaração incidente, **salvo promovendo nova citação** do réu, a que será assegurado o direito de responder no prazo de 15 dias.”

Ora, os dois réus declinados na petição inicial – IBAMA e DNIT - já foram citados. É o que se chama “estabilização de instância” ou “estabilização da relação processual”.

“Ad argumentandum”, ainda que anuência expressa dos demais réus houvesse, **não** pode haver modificação da petição inicial depois dos atos informativos de **saneamento** do processo (determinação expressa do § único do art. 264 do CPC).

REVELIA: IRRELEVÂNCIA NULIDADE PROCESSUAL – CONHECIMENTO DE OFÍCIO

O fato do IBAMA ser revel na presente lide não impede que V. Exa. **conheça de ofício**, independentemente de qualquer provocação, a nulidade processual acima apontada, decorrente da ausência de formação de litisconsórcio passivo necessário. É determinação expressa do § 3º do art. 267 do CPC a obrigatoriedade do juiz conhecer de ofício, em qualquer grau de jurisdição a matéria do inc. VI do art. 267.

DO MÉRITO

EM BRANCO

LEGALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DEFERIDA PELO IBAMA

O único fundamento **legal** para atacar a Licença de Instalação expedida pelo IBAMA, é a Resolução CONAMA 237/97 que diz:

“Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, **poderá** modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, **suspender ou cancelar uma licença expedida**, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - **Omissão** ou falsa descrição de **informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença**.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ora, da leitura do dispositivo legal acima transcrito, constata-se a leitura da faculdade “**poderá**”, que não se confunde com a obrigatoriedade que seria impositiva se constasse a palavra “**deverá**”. Assim, assiste ao IBAMA o Juízo discricionário sobre a conveniência de se suspender ou cancelar uma licença anteriormente concedida diante da omissão de informações relevantes no EIA/RIMA.

Como já se disse, no ano de 2000 foram realizadas **três audiências públicas** nas cidades de Florianópolis/SC, Tubarão/SC e Osório/RS. Posteriormente, seguindo recomendação do MPF, em fevereiro/2001, foram realizadas **mais três audiências públicas** nas cidades de Araranguá/SC, Laguna/SC e Palhoça/SC.

Diante da extensa discussão junto à sociedade local, **sem qualquer advertência** quanto à eventual existência de sociedade **quilombola** – nem mesmo por parte do MPF que acompanhou de perto os procedimentos-, deu-se continuidade aos estudos.

Em 26/04/2001 o IBAMA emitiu a licença prévia 093/01 à vista do EA/RIMA apresentado pelo DNIT, autarquia responsável pela

EM BRANCO

execução da obra, documento este que **não** mencionava a presença de **quilombos**.

Diante da ciência **superveniente** por parte do IBAMA da existência de comunidade quilombola, foi emitida a Licença de Instalação 181/2002, de 25/11/2002, com a **condicionante** de que o DNIT apresente em 90 dias relatório complementar abrangendo a situação dos quilombolas.

Ora, como a decisão deste Juízo singular já ponderou, quando da superveniente ciência da omissão a obra já se encontrava em estágio avançado, sendo que sua suspensão implicaria potencialmente em maiores danos ambientais, diante da desmobilização das obras. Há ainda o **direito da maioria** – constituída especialmente pelas populações gaúchas e catarinenses-, que se exterioriza pelo adequado serviço público de transporte e incremento da economia, e o **direito de uma minoria** – comunidade quilombola. Acrescente-se ainda a graduação dos bens que seriam lesados com a suspensão da obra: de um lado **evitar mortes e acidentes** (reflexo **direto** e um **bem maior**) defronte a preservação de vida tradicional e seus uso (reflexo **indireto** e um **bem menor**). A conclusão é lógica, pois eventuais mortes decorrentes da demora na duplicação não poderão ser passíveis de posterior recomposição. Distinta é a situação dos danos indiretos impostos à comunidade quilombola, que sempre estará aí para poder receber a compensação dos danos.

Mais, a presente lide trata exclusivamente do direito da comunidade quilombola de ser **indenizada**, nos termos do § 1º do art. 1 do Dec. 95.733/81, pelos **impactos negativos** da obra. Resta evidente e cristalino que a continuidade da obra **não** impede nem prejudica, de forma alguma, que se opere no momento oportuno a indenização da comunidade quilombola.

Assim, hígida, legal e incensurável foi o procedimento do IBAMA de emitir a Licenciamento de Instalação, com a **ressalva** de que se procedesse à **análise** dos direitos das comunidades quilombolas.

DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Pretende o MPF atribuir ao IBAMA responsabilidade por indenização a título de danos morais à comunidade quilombola em razão de sua “atuação ineficiente” durante o processo de licenciamento.

EM BRANCO

A atuação do IBAMA até o momento do ajuizamento da presente ação já restou devidamente esclarecida no tópico acima, do que se infere a ausência de responsabilidade por parte do IBAMA no pagamento da indenização pleiteada.

A demora do IBAMA diante do decurso do prazo fixado na LI, por se tratar de **ato omissivo** – não execução de providências imediatas ao término do prazo-, resulta que deixa de ser-lhe imputável a responsabilidade objetiva, passando a se tratar de responsabilidade **subjéctiva**, cabendo pois ao Parquet o **ônus de provar a culpa** do IBAMA na demora.

**QUILOMBO:
CONCEITO INERENTE A ESCRAVOS FUGITIVOS
DETURPAÇÃO DE CONCEITO PELOS ANTROPÓLOGOS**

A Constituição determina no art. 68 do ADCT:

“ art. 68. Aos remanescentes das **comunidades dos quilombos** que **estejam ocupando suas terras** é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos definitivos.”

Pois bem, o que é uma comunidade de quilombos? Conforme o Laudo Antropológico apresentado pelo DNIT - fls. 595/648, dá a entender, a fls. 604, que todo e qualquer escravo, fugido ou não, faria parte do quilombo. Tanto é verdade, que na conclusão, a fls. 611, entende que a comunidade quilombola de Morro Alto é formada, em sua maioria, por “herdeiros” de uma terra doada pelos antigos senhores a seus escravos “que moravam com eles e trabalhavam nelas”.

Vislumbra-se pois que o laudo antropológico **inclui** no conceito de “quilombo” escravos **não** fugitivos, tanto é que refere os donatários, que receberam doações e heranças, justamente à época em que **ainda serviam como escravos a seus donos**.

Refere ainda o laudo, a fls. 612, que a região de Morro Alto fazia parte da antiga Fazenda Morro Alto e pertencia à Sra. Rosa Osório Marques. Esta senhora, por não ter herdeiros, doou metade de suas terras

EM BRANCO

a 24 escravos. Mais, o depoimento colhido a fls. 613 permite deduzir que esses escravos **não** fossem fugitivos, pois a patroa era generosa, caridosa e humanitária.

Pergunta-se: o constituinte, quando concebeu o art. 68 da ADCT era conhecedor do conceito *elástico* de quilombo conferidos pelos antropólogos – quantos congressistas teriam referido curso?-, ou conceberam dito dispositivo constitucional à luz do **conceito** generalizado de “quilombo”, por eles aprendido no colégio, constante de **todos** os livros de história, e que continua sendo lecionado da mesma forma?

Apenas para elucidar, sem esmerar-se em procurar conceitos convenientes à tese acima exposta, esta procuradora consultou no livro de história de seu filho, e constatou:

“ As **fugas** individuais e coletivas também eram constantes. Alguns **escravos fugidos** procuravam proteção de negros livres que viviam nas cidades; outros, para dificultar a captura e garantir a subsistência, formavam comunidades com organização social própria e uma rede de alianças com diversos grupos da sociedade: os chamados **quilombos**”.
(os grifos são nossos)
(in História Global – Brasil e Geral, volume único, Gilberto Cotrim, editora Saraiva, 7ª edição, 2003, pág. 221)

Infere-se pois que “negro escravo” é o gênero, e “quilombo” é a espécie. Nem todo negro escravo era necessariamente parte do quilombo. Até mesmo, como **comunidade** que o quilombo era, estavam fisicamente acorrentados, impedidos de interagir, participar, se deslocar com os demais membros. O mero fato do escravo preso e acorrentado ser simpatizante com a causa, ou de que mantinha contatos ocultos com familiares que conseguiram fugir, e retornavam na calada da noite para consolar o ente querido, não significa que aquele escravo fosse parte da comunidade quilombo.

Os descendentes de escravos que conseguiram a liberdade depois da alforria **não** são membros do quilombo, até mesmo porque a luta dos quilombos objetivava a **resistência à escravidão**. No momento que tão odiosa prática do passado deixou de existir, se esvaziou o objetivo do movimento quilombo.

EM BRANCO

**LEGITIMIDADE PARA RECEBER INDENIZAÇÃO DO IMPACTO:
SOMENTE DESCENDENTES DOS ESCRAVOS FUGIDOS**

Há de ser especial cautela na presente lide, pois somente tem **legitimidade** para demandar quem for descendente de **quilombo**, que não se confunde com descendente de ex-escravo, não fugido. Ao que tudo indica, o laudo antropológico que designou a comunidade quilombola está designando os descendentes dos escravos **não** fugitivos da Sra. Rosa Osório Marques.

O MORRO ALTO É UM “MONUMENTO”?

**PODE AINDA SER QUALIFICADO COMO
“SÍTIO DE REMISCÊNCIAS HISTÓRICAS”?**

Data máxima vênia, há aspectos na presente lide que precisam ser desmascarados.

Alega o Parquet que a obra de escavação do túnel no Morro teria violado o art. 216 da CF.

Ora, destaque-se primeiro, conforme consta na própria petição inicial a fls. 56 dos autos “a história deste povo está inscrita na topografia da **região** de Morro Alto” (o grifo é nosso).

Não se deve pois confundir a **região** de Morro Alto com o **morro** em si. A prevalecer o entendimento de tombamento pretendido pelo Parquet, **nada**, absolutamente **nada**, poderia ser feito em **toda a região de Morro Alto, nem mesmo pelos próprios quilombos!!!!** (não é preciso destacar que nem mesmo o **dono** do prédio tombado pode efetuar qualquer alteração sem prévia autorização administrativa). Sob essa premissa, os próprios descendentes de quilombos estariam cotidianamente praticando crime....

Qualificar o morro de “monumento” é uma contradição nos próprios termos, pois, conforme se infere do significado da

EM BRANCO

palavra “monumento” no dicionário, significa: **obra humana, edifício, construção, mausoléu.**

Existem **no morro vestígios históricos** ligados à comunidade quilombola ? Quais? A **lembrança**, por mais viva que esteja na mente de cada um, atrelando o Morro à cultura do povo **não deixa vestígios.** Sem vestígios, como transformar o Morro em **sítio com reminiscências históricas?** Assim, não se aplica na espécie o art. 216 da CF.

Outro fato grave, da maior relevância, é que no estudo antropológico apresentado pelo DNIT, são transcritas as considerações do MPF acima repelidas.

“IMPACTOS” NÃO INDENIZÁVEIS ACUSADOS NA PETIÇÃO INICIAL

Em primeiro lugar, deve-se ter em conta que devem ser analisados apenas os impactos negativos decorrentes da **duplicação** da BR 101. Assim, são absolutamente estranhos aos impactos negativos **atos/danos anteriores** à duplicação. Não obstante, a petição inicial refere:

- 1) exploração das pedreiras em 1.950 (fls. 43),
- 2) divisão da territorialidade (fls. 44)
- 3) perdas de áreas agricultáveis quando da construção **original** da BR 101 (fls. 45),
- 4) perda de acessos tradicionais (fls. 47)
- 5) restrição de acesso à orla das lagoas (fls. 47)

Vislumbra-se pois que os danos acima referidos são **pré-existent**s à duplicação!!! Como naquela época não existia a legislação ambiental que prevê a indenização pretendida – e se existisse, estaria há muito prescrito o direito de recebimento-, não se pode agora, a pretexto da duplicação da rodovia, pretender sejam indenizados danos consolidados quando da construção da rodovia original.

EM BRANCO

DANOS INEXISTENTES

Refere ainda a petição inicial como impactos negativos o fim das atividades tradicionais como pesca, caça e criação de animais (fls. 49).

No que se refere ao fim da “pesca” e “criação de animais”, há genuína curiosidade em que o Parquet explique **como e por que** a duplicação da BR 101 seria responsável pelo “desaparecimento da pesca” (item 14.3 a fls. 49), e como impediria a “criação de gado”.

No que se refere à “caça”.... sem comentários.... Trata-se de ato tido não só como infração ambiental, senão também como **crime** (ex vi Lei 9.605/98). Pretende o MPF, defensor da ordem social, que a comunidade quilombola seja indenizada por estar privada de praticar um ato ilícito????

Acrescente-se ainda a “limitação de uso de recursos naturais quando da existência de áreas de conservação ambiental definidas pelo IBAMA” – vide fls. 635 do laudo antropológico apresentado pela DNIT ao IBAMA. Pergunta-se: o que isto tem a ver com a duplicação da rodovia??? Por que é computado como impactos negativos da obra?

AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PARA QUE A COMUNIDADE QUILOMBOLA EXIGA INDENIZAÇÃO A LESÃO DE DIREITO DIFUSO

Alega ainda o Parquet que haveria um impacto negativo com a modificação dos lençóis freáticos. Em primeiro lugar, este aspecto já foi objeto de estudo no EIA/RIMA e objeto das compensações ali definidas. Em segundo lugar, eventual modificação dos lençóis freáticos afeta a um interesse **difuso**, por ser transindividual, de natureza indivisível. Portanto, os **titulares** são **pessoas indeterminadas** na inteligência do art. 81 da Lei 8.078/90.

A comunidade quilombola, como tal, somente pode requerer a indenização de impactos negativos a **direitos coletivos** de que o grupo seja titular. A modificação dos lençóis freáticos não se insere na titularidade pretendida.

EM BRANCO



CONCLUSÃO

Diante do critério *elástico* utilizado para caracterização da comunidade quilombola, erigido a partir do mero conceito de ser descendente de escravo, abstraindo-se da análise se era fugitivo ou não.

A esmagadora maioria dos danos acusados nos laudos **não são indenizáveis**, seja porque não são decorrentes, sequer indiretamente, da duplicação, seja por serem difusos, seja porque são totalmente alheios e estranhos à nova obra.

DAS PROVAS

Entende-se ser necessária a realização de perícia, a ser realizada por **historiadores**, a fim de que esclareçam este Juízo o **conceito** que os **documentos e livros de história** dão à comunidade quilombola, pois entes estranhos a este conceito **não detém** legitimidade ativa para demandar indenização.

Também será necessária uma perícia, a fim de que se faça um levantamento detalhado da origem dos nomes de cada um dos túmulos constantes nos cemitérios Aguapés e Costa, pois, se não forem constituídos na maioria de descendentes de escravos, e escravos fugidos, não serão um cemitério da comunidade quilombola. Será, novamente, um direito difuso, cuja indenização não poderá ser reivindicada pelos quilombolas.

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO INDENIZAÇÃO DO ART. 940 DO CCIV.

Na hipótese em tela, seria pertinente o ajuizamento de uma ação declaratória incidental contra a Comunidade Quilombola diante dos exageros e fatos não indenizáveis, somados, com o intuito de majorar a indenização a receber. Ocorre que, como a comunidade não tem personalidade jurídica, não há como ajuizar a presente ação. Poderá ficar dita comunidade isenta das repercussões de atos censuráveis? É lícito demandar mais do que é

EM BRANCO

devido? Por certo que não, tanto que o art. 940 do C. Civ. Diz que, aquele que demandar **mais** do que for devido, pagará o excesso indevidamente pleiteado.

Assim, ao demandar um valor não inferior a 1% do custo total da obra, utilizando como base de cálculo fatos que ou não importaram em dano decorrente da rodovia, ou são danos não indenizáveis, deve sim ser **compensada** na condenação final o **excesso** indevidamente pleiteado.

DO PEDIDO.

ISTO POSTO, requer a V. Exa.:

- 1) da extinção do presente feito sem julgamento do mérito, haja vista a ausência de litisconsórcio necessário, o qual não pode ser suprido neste adianto estágio processual, sem prévia anuência dos réus,
- 2) para a remota hipótese de que V. Exa. assim não entenda, seja a ação julgada improcedente, pois:
 - a legislação *faculta* ao IBAMA no caso em tela a suspensão da licença, não sendo a interrupção obrigatória,
 - a ponderação dos riscos/valores em pauta justificam a continuidade da obra, sendo que isto não impede que se indenize, a quem de direito, quando corretamente apurado.
 - não houve culpa do IBAMA em eventual demora em fazer cobranças ao DNIT, cabendo ao MPF provar o contrário.
- 3) Ainda em razão do Princípio da Eventualidade, caso V. Exa. entenda por prosseguir com a instrução da lide, requer a realização das perícias acima referidas.
- 4) Por fim, que se proceda à **compensação** o **excesso** indevidamente pleiteado.

Porto Alegre, 27 de abril de 2007.

Maria Alejandra Riera Bing
Procuradora Federal

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls. 3212
Proc. 3433/07
Rubr. 

Ofício n.º *545*/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de maio de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" - 1º andar
70.800-900-Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Licença de Instalação da BR 101/SC,
Segmento km 308,0 – km 315,9, Travessia de Cabeçadas e
Canal Laranjeiras**

Senhor Coordenador,

Encaminho, para os devidos fins, o requerimento de Licença de Instalação para as Obras de Implantação da Travessia de Cabeçadas e Canal Laranjeiras, BR 101/SC, Segmento km 308,0 – km 315,9.

Aguardo manifestação desse Instituto a fim de providenciar a publicação do presente requerimento no DOU e jornais locais, em atendimento à legislação ambiental vigente.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.551
DATA: 16/05/07
RECEBIDO: *J.*

CS: 694 516

A CATHO
em 16/05/07
J.

Do D. Tullio
avaliar o
pedido

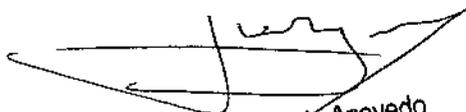
Em, 18-7-2007



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

- A Analista Talian
- ~~As~~ Analistas Wilson
e Fabio
As Tecnicas Especializadas
Alben e Lucio,
Para avaliação

Em 8.8.2007



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Verificar projeto e analisar o
impacto não-econômico



**SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE
ATIVIDADES POLUIDORAS**

Fis. 3433/99
Proc. 3433/99
Rubr. 3

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE: <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P) <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO		<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (R.L.P) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (R.L.I) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (R.L.O) <input type="checkbox"/> OUTROS	
		2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA) <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP Nº _____	
		3. LICENÇA ANTERIOR <input checked="" type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO Nº _____	
4. DADOS DO REQUERENTE Nome ou Razão Social DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT			
CGC/CPF 04.892.707/001-00		Endereço (avenida, rua, estrada, etc.) Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A	
Cep 70040-902	Telefone (DDD) (61) 33154101	Fax (DDD) (61) 33154676	Endereço Eletrônico
Município	Cidade Brasília	Estado DF	
5. REPRESENTANTES LEGAIS			
Nome MAURO BARBOSA DA SILVA		CPF 307.290.291-00	
Nome		CPF	
Nome		CPF	
6. ÓRGÃO FINANCIADOR			
VALOR DO EMPREENDIMENTO: O valor do sub-trecho já está inserido no valor total do Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS			
7. CONTATO			
Nome ANGELA PARENTE		E-mail: Angela.parente@dnit.gov.br	
Endereço para Correspondência Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, 1º Andar, Coordenação Geral de Meio Ambiente			
Cep 70040-902	Telefone (DDD) (61) 33154185	Fax (DDD) (61) 33154483	
8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.			
Nome MAURO BARBOSA DA SILVA		Assinatura:  Mauro Barbosa da Silva Diretor-Geral do DNIT	
Local, Dia, Mês, Ano Brasília, 09 de maio de 2007			

EM BRANCO

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fis. 3215
Prac. 3433/CA
Rubr. 8

Ofício n.º 544/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de maio de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" - 1º andar
70.800-900-Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Licença de Instalação da BR 101/SC,
Segmento km 232,0 – km 234,5, Travessia do Morro dos Cavalos**

Senhor Coordenador,

Encaminho, para os devidos fins, o requerimento de Licença de Instalação para as Obras de Implantação da Travessia do Morro dos Cavalos, BR 101/SC, Segmento km 232,0 – km 234,5.

Aguardo manifestação desse Instituto a fim de providenciar a publicação do presente requerimento no DOU e jornais locais, em atendimento à legislação ambiental vigente.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.552
DATA: 16/05/07
RECEBIDO: J

A CATHO
em 16/05/07
U.

CS: 694 515

Ao D. Tício

Avaliação

Em 18-7-2007



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

A Analista Tatiana
Aos Analistas Vilson/Felipe
Aos Técnicos Especializados
Luís / Alberto

Para providências
verificadas se mais
Cabe L.P.

Em 8.8.2007



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA

Avaliar se é LP ou outro
da emissão da LI, consultar
a FUNSI para não ocorrer o mesmo



**SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE
ATIVIDADES POLUIDORAS**

Fla. 3210
Proc. 3423/07
Rubr.

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE: <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P) <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO		<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) <input type="checkbox"/> OUTROS..	
		2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA) <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP Nº _____	
		3. LICENÇA ANTERIOR <input checked="" type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO Nº _____	

4. DADOS DO REQUERENTE
 Nome ou Razão Social
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

CGC/CPF 04.892.707/001-00	Endereço (avenida, rua, estrada, etc.) Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A
-------------------------------------	---

Cep 70040-902	Telefone (DDD) (61) 33154101	Fax (DDD) (61) 33154676	Endereço Eletrônico
Município	Cidade Brasília	Estado DF	

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome MAURO BARBOSA DA SILVA	CPF 307.290.291-00
Nome	CPF
Nome	CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

VALOR DO EMPREENDIMENTO:
 O valor do sub-trecho já está inserido no valor total do Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS

7. CONTATO

Nome ANGELA PARENTE	E-mail: Angela.pARENTE@dnit.gov.br
-------------------------------	--

Endereço para Correspondência
Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, 1º Andar, Coordenação Geral de Meio Ambiente

Cep 70040-902	Telefone (DDD) (61) 33154185	Fax (DDD) (61) 33154483
-------------------------	--	-----------------------------------

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome MAURO BARBOSA DA SILVA	Assinatura:
Local, Dia, Mês, Ano Brasília, 09 de maio de 2007	Mauro Barbosa da Silva Diretor-Geral do DNIT

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls. 3218
Prec. 3433/07
Rubr. 8*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 313 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de maio de 2007

A Eng.^a
Ângela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
SAN Q.03 Lote A, sala 1340
70040-902 – Brasília/DF
Fone: (61) 3315.4185

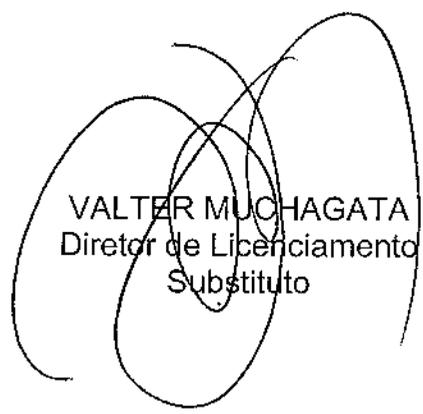
Assunto: **Autorização Supressãode Vegetação – BR101 Sul.**

Senhora Coordenadora,

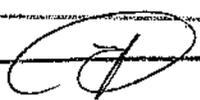
1. Atendendo a vossa demanda verbal, esclarecemos que o corte de vegetação ruderal e de árvores exóticas (como pinheiros e eucaliptos, por exemplo), situadas fora de área considerada como de preservação permanente e dentro da faixa de domínio da rodovia, prescinde de ASV, podendo ser feito normalmente.
2. Também informamos que a ASV 25/05 referente a parte do lote 01/RS continua válida já que sua renovação foi requerida dentro do prazo.

Atenciosamente,

VALTER MACHAGATA
Diretor de Licenciamento
Substituto



FAX TRANSMITIDO EM:
18 / 05 / 07
AS 10:15 H
RESPONSÁVEL:
M. B. B.
FAX Nº: 331 38333

Recobido em: 23, 5, 07
Hora: _____
Por: 

EM BRANCO

Fls. 3219
Proc. 3433/07
Rubr. 

NOTA TÉCNICA Nº 105 /2007

Ao: Coordenador de Licenciamento de Transportes - COTRA
Julio Henrichs de Azevedo

Assunto: Renovação das Autorizações de Supressão Vegetação para lotes da BR-101, trecho Florianópolis / Osório, lotes 01, 02 e 03 no RS.

Data: 22 de maio de 2007

HISTÓRICO

No início de fevereiro de 2007 o DNIT protocolou junto ao IBAMA 3 documentos relativos ao cumprimento das condicionantes das ASV's já emitidas para as obras de duplicação da rodovia BR-101 entre Florianópolis, SC e Osório, RS. Especificamente esses relatórios prestam conta dos trabalhos de supressão de vegetação e do transplante das espécies imunes ao corte ou legalmente protegidas:

Em 14/03/07 o DNIT, através do ofício n.º 270/2007/CGMAB/DPP, solicitou ao IBAMA a retificação do prazo da ASV dos lotes 01/RS (n.º 25/05 – vencimento 06/04/06), 02/RS (n.º 08/05, renovada em 03/02/06 – vencimento 03/02/07) e 03/RS, trecho N a partir do túnel (n.º 12/05 – renovada em 03/02/06, vencimento 03/02/07).

Em 28/03/07 o DNIT através do ofício n.º 341/2007/CGMAB/DPP, solicitou ao IBAMA a retificação do prazo da ASV dos lotes 01/RS, variante da gruta (n.º 80/05 – vencimento 20/01/07), e do lote 03/RS, emboque S do túnel (n.º 47/05 – vencimento em 11/11/06).

Em 25/04/07 o DNIT encaminhou (anexo ao ofício n.º 463/2007/CGMAB/DPP) ao IBAMA um relatório sobre o atendimento das condicionantes específicas das ASV's recebidas.

OBJETIVOS

A presente Nota Técnica tem por objetivos analisar o relatório de atendimento das condicionantes das ASV's emitidas para os lotes de obras do RS para fins de renovação das respectivas ASV's.

Vale ressaltar que este técnico entende ser necessária a renovação das Autorizações e não simplesmente de retificação do prazo de validade das mesmas já que não foram apresentadas explicações consideradas suficientes e válidas para embasar tal solicitação. No caso dos lotes de obra 01 e 03, será elaborada uma única ASV para cada lote.



EM BRANCO

SÍNTESE DAS CONDICIONANTES DAS ASV'S

O exame de todas as ASV's emitidas para o empreendimento em tela, verificamos que as que exigem ações e relatórios por parte do DNIT e das empresas por ele contratadas, podem ser agrupadas em 4 grandes tipos:

1) Relatórios sobre os trabalhos de supressão da vegetação que deveriam informar sobre a execução desta atividade e sobre a quantidade de material lenhoso gerado bem como sobre o destino dado ao mesmo;

2) Execução do programa de resgate de germoplasma voltado principalmente para o resgate prévio e concomitante ao desmatamento das epífitas, além de coleta de sementes e propágulos para produção de mudas a serem utilizadas nos trabalhos de recomposição de florestas no entorno da obra;

3) Execução do transplante dos exemplares das espécies legalmente protegidas, informando a quantidade, identificação, local de retirada, local do plantio definitivo e situação fitossanitária dos indivíduos transplantados (monitoramento);

4) Detalhamento do projeto de plantio compensatório pela intervenção em áreas consideradas como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente e pela supressão de fragmentos florestais e de árvores de espécies protegidas (nos casos em que o transplante se mostre inviável).

ANÁLISE

Em relação aos trabalhos de supressão de vegetação, o documento apresentado limita-se a informar sobre o andamento das frentes de supressão em cada lote de obra e o volume de material lenhoso gerado. No entanto resente-se a falta de informações sobre o destino dado aos diferentes tipos de materiais gerados (tora, lenha e galhada), sendo portanto considerado falho. Neste aspecto o relatório indica apenas que a madeira teria sido empilhada em pontos determinados da faixa de domínio e de lá foi carregada pela população local. No entanto em outro ponto da documentação entregue, o texto declara que os interessados adquiriam a madeira o que dá a idéia de que houve algum tipo de negociação que não foi informada no relatório.

Em relação ao programa de resgate de epífitas, verifica-se que praticamente não há dados a respeito do seu cumprimento. No único relatório que aborda o referido programa, foram mostradas algumas fotografias de plantas como se isso comprovasse a execução a contento do mesmo. No entanto, da forma como o mesmo foi apresentado não se sabe quantos exemplares foram coletados, a quais espécies os mesmos pertencem, de onde foram retirados e onde foram colocados (com coordenadas geográficas, eventualmente com plantas de localização e nome dos receptores). Os resultados apresentados portanto não permitem uma verificação do atendimento das condicionantes específicas das ASV's emitidas.

EM BRANCO

O programa de transplante de indivíduos selecionados das espécies protegidas vem sendo executado a contento, sendo que o relatório correspondente foi considerado como adequado a despeito de pequenas divergências encontradas na quantidade de árvores transplantadas, que podem ser sanadas como condicionantes das ASV's a serem renovadas.

Por fim, a questão dos plantios compensatórios ao corte das árvores de espécies protegidas, à supressão de fragmentos florestais nativos e às intervenções em áreas de preservação permanente, o DNIT encaminhou um cálculo aproximado da quantidade de árvores a serem repostas, seguido de uma série de recomendações técnicas de caráter generalista sobre o plantio de árvores nativas. Essas recomendações não podem ser aceitas como o projeto de reflorestamento solicitado como condicionante específica de cada ASV emitida para os trechos do referido empreendimento.

Vale ressaltar que as intervenções em APP deverão ser compensadas através de plantios de espécies arbóreas nativas em área equivalente a que sofreu intervenção de acordo com a Resolução CONAMA 369/06.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o DNIT não vem cumprindo a contento todas as condicionantes específicas listadas nas ASV's já emitidas. As condicionantes referentes à execução do programa de resgate de epífitas e à apresentação de um projeto de plantio compensatório com caráter executivo, foram consideradas como não cumpridas ou no máximo parcialmente cumpridas, podendo sujeitar o empreendedor às penalidades previstas na legislação ambiental vigente, a critério da Coordenação. Já a condicionante que se refere ao relatório sobre a quantidade de material lenhoso gerado e o destino dado ao mesmo, deve ser atualizada com os dados a serem gerados com a finalização da derrubada da vegetação e complementada com as informações dos destinatários finais da madeira.

De modo geral, as falhas detectadas podem ser corrigidas no âmbito das novas ASV's a serem emitidas (uma para cada lote de obras) como condicionante específica com prazo determinado para ser cumprido sob pena de notificação e tomada das medidas preconizadas pela legislação ambiental vigente.

Portanto considero viável a renovação das ASV's referente às obras de duplicação da rodovia BR-101, nos lotes do RS desde que vinculada ao cumprimento das seguintes condicionantes específicas:

- a) Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, bem como os volumes de materiais lenhosos gerados e o destino dado aos mesmos.

EM BRANCO

- b) Deverá ser apresentado em 60 dias projeto de reflorestamento em área equivalente a de preservação permanente e a dos trechos florestados impactados e somada ainda às mudas referentes ao plantio compensatório pela supressão de indivíduos das espécies arbóreas protegidas pela legislação ambiental estadual (corticeiras, figueiras e outras).
- c) Deverão ser detalhadas, em 30 (trinta) dias, as medidas implementadas para o resgate/transplântio/preservação das espécies protegidas (incluindo espécies arbóreas, epífitas, bromeliáceas e orquídeas), bem como para a mitigação dos impactos sobre a fauna silvestre.
- d) Apresentar em 30 (trinta) dias a alteração no projeto executivo da obra de forma a contemplar o aumento de uma passagem de fauna para o trecho correspondente à travessia da mata paludosa (lote 01) conforme solicitação do IBAMA.
- e) Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, a o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 (três) anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.
- f) Continuar o monitoramento dos indivíduos transplantados por mais 2 anos, apresentando relatório semestral sobre as condições fitossanitárias e sobre o desenvolvimento dos mesmos.


Eng.º Agr.º Geza de Faria Árbocz
Matrícula 1449324
Técnico Especializado

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN, Quadra 03, Lote A, sala 13.40, Brasília/DF, CEP 70.040-902 Tel.: (61) 3315-4185

Fls. 3223
Proc. 3433/07
Rubr.

Ofício n° 623/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de junho de 2007.

Ao Senhor
Walter Muchagata
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2
Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"- 1º andar
Cep: 70818 – 900 - Brasília/DF.

Ref.: BR-101/RS
Ass.: Liberação das ASV - Urgência
Anexo: Fotos

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7.256
DATA: 04/06/07
RECEBIDO:

Senhor Diretor Substituto,

1 Coordenação-Geral de Meio Ambiente – CGMAB encaminhou solicitação de renovação das ASV concedidas para os lotes 1, 2 e 3 da BR-101/RS, como também o Relatório sobre a Supressão da Vegetação para as Obras de Duplicação da BR-101 – Trecho Florianópolis – Osório (março de 2007), elaborado pelo Centro de Excelência em Transportes – CENTRAN englobando os lotes de obras de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

2 No entanto, a manifestação oficial do IBAMA quanto ao requerido ainda não ocorreu, gerando sérios problemas no desenvolvimento do cronograma das obras, interrupção de frentes de obras, onerando os custos da empresa construtora e do próprio DNIT, além de todos os impactos ambientais que decorrem de uma frente paralisada sob o olhar da população.

3 Nesse sentido, como forma de possibilitar cessar os problemas decorrentes da falta das ASV para todos os lotes 1, 2 3, requer em caráter de urgência, a manifestação sobre a renovação das ASV ou na sua impossibilidade imediata, a liberação por ofício, para a execução da supressão da vegetação situada no lote 3 – km 55+000 ao km 55+200, por se tratar de uma área que já tinha cobertura na ASV expedida, como também não se trata uma nova área. Para tanto, anexo algumas fotos do local objeto da supressão da vegetação.

4 A CGMAB se coloca a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

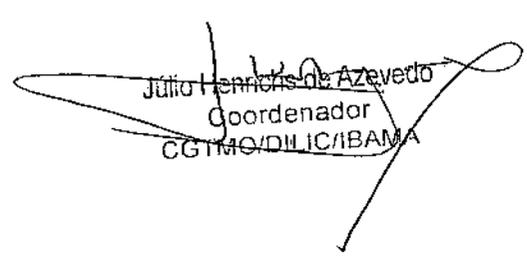
Eng. Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

CS - 697923

À CONTRA
06.06.07
PB

Do Tec. Alke
Ao Tec. Geza
Para avaliação.

Em 25.7.07


Julio Henriques de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 3724
Proc. 3433/99
Rubr. #

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN, Quadra 03, Lote A, sala 13.40, Brasília/DF, CEP 70.040-902 Tel.: (61) 3315-4185

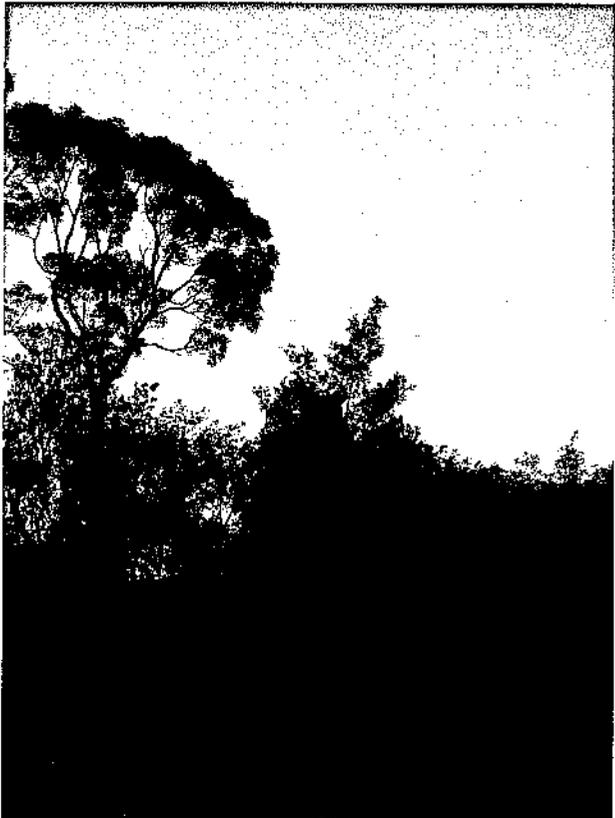


EM BRANCO

Fla. 3225
Proc. 3433/92
Rubr. 8

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN, Quadra 03, Lote A, sala 13.40, Brasília/DF, CEP 70.040-902 Tel.: (61) 3315-4185



EM BRANCO



PROCESSO: 02001.003433/97-57

INTERESSADO: Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ASSUNTO: Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV da rodovia BR-101, Florianópolis/SC – Osório/RS, Lotes 1, 2 e 3.

REFERÊNCIA: Nota Técnica nº 105/2007

Ao Coordenador-Geral de Transporte, Mineração e Obras Cívicas
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

1. Encaminho a Nota Técnica nº 105/2007, referente à análise da solicitação de prorrogação de prazo para das ASV dos lotes 1/RS, 2/RS e 3/RS da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, bem como do relatório de atendimento de Condicionantes relacionadas as ASV's emitidas.
2. De acordo com a referida Nota não cabe prorrogação de prazo de validade das ASVs, mas, renovação das mesmas.
3. Cumpre-me informar, contudo, que após as avaliações realizadas identificaram-se como principais pendências:
 - a) Solicitação de prorrogação de prazo após a data de validade das ASV's;
 - b) Não atendimento da Condição Específica 2.2 da Renovação da LI nº 181/2002:

Apresentar, em 60 (sessenta) dias, para aprovação do IBAMA e posterior execução, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, atendendo a Lei 4771/1965 e posteriores alterações, à Resolução CONAMA 369/06 e aos demais dispositivos legais em vigor.
 - c) Atendimento insatisfatório da Condição Específica 2.3 da Renovação da LI nº 181/2002:

Apresentar, em 60 (sessenta) dias, relatório sobre o cumprimento das condicionantes das ASV's emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação do material lenhoso oriunda da supressão de vegetação. Relatório consolidado do atendimento das condições estabelecidas nas ASV's.
4. Com relação à Condição Específica 2.3 da LI nº 181/2002, cabe destacar que o relatório:
 - Informa, de modo genérico, doação do material lenhoso. No entanto, não apresenta qualquer identificação dos beneficiários, nem mesmo o volume de material e o uso pretendido.
 - Não contempla informações sobre os lotes do Estado de Santa Catarina.
 - Não demonstra consistência nas ações de resgate de flora, em especial na quantificação, identificação de espécie, localização das áreas de destino e responsáveis.
5. Por fim, submeto à deliberação superior frente à proposição da Nota Técnica nº 107/2007 para renovação das Autorizações de Supressão de Vegetação concedidas para os lotes 1/RS, 2/RS e 3/RS da rodovia BR-101/Sul, bem como manifesto entendimento sobre a necessidade de autuação do empreendedor por descumprimento de condicionantes de licenciamento.

Em 11/06/2007.


JULIO HENRICHS-DE-AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls 3227
Proc. 3433/07
Rubr. \$

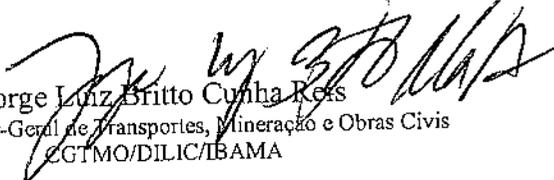
Ao Diretor de Licenciamento Ambiental

Senhor Diretor,

Manifesto acordo mediante a proposição da Nota Técnica nº 107/2007 para renovação das Autorizações de Supressão de Vegetação concedidas para os lotes 1/RS, 2/RS e 3/RS da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, bem como mediante as condições estabelecidas.

Aprovo, ainda, a recomendação do Coordenador de Licenciamento de Transporte para autuação do empreendedor por descumprimento de condicionantes de licenciamento.

Em 12/06/2007


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Q

Q



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fts 3228
Proc 3433/19
Rubr. 8

Processo:
02001.003433/1997-57

Empreendimento
BR-101-S - Lote 01 - RS

Destinatário: Angela Maria Barbosa Parente - Coordenadora de Meio Ambiente

CNPJ: 04.892.707/001-00

Nº de Fax: (61) 3315-4083

Data:

Nº de páginas incluindo esta: 03

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia BR-101 trecho Florianópolis/SC a Osório/RS informo que a Lei nº9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação para o local de implantação deste empreendimento, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	144,07	+	2.881,48	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	30
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	144,07

Valor da Análise 3.025,55

Valor da ASV área de APP (ha) = 22,603 133,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV) 3.158,55

Técnico Responsável:
Géza de Faria Árbocz

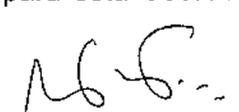
Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador/CGTMO/DILIC/IBAMA


Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls. 30
 Prec. 3452/07
 Rubr. *[assinatura]*

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2007	Nº do documento	Nosso Número 00000000011319722	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2007	Vencimento 02/08/2007
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-101 - S - Lote 01 - RS		

Autenticação mecânica

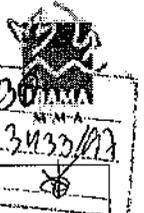
		[001]		00199.58412.00000.000000 11319.722218 2 35860000013300	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 02/08/2007	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 03/07/2007	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 03/07/2007	Nosso Número 00000000011319722
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa *****	
				(+) Outros acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 133,00	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 02/07/2007	Nº do documento	Nosso Número 0000000011293825	Banco 001	Data do Processamento 02/07/2007	Vencimento 02/08/2007
(=) Valor do documento 3.025,55	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 3.025,55
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-101-S - Lote 01 - RS.		

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 11293.825219 3 35860000302555**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 02/08/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 02/07/2007	Nº do documento	Espécie DOC	Acalte	Data de processamento 02/07/2007	Nosso Número 0000000011293825
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 3.025,55
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 3.025,55

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
 Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00
 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND
 BRASILIA - DF
 CEP: 70040-902
 Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis. 3231
Proc. 3433/87
Rubr.

Processo: 02001.003433/1997-57 Empreendimento: BR-101-S - Lote 02 - RS

Destinatário: Angela Maria Barbosa Parente - Coordenadora de Meio Ambiente CNPJ: 04.892.707/001-00

Nº de Fax: (61) 3315-4083 Data:

Nº de páginas incluindo esta: 03

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia BR-101 trecho Florianópolis/SC a Osório/RS informo que a Lei nº9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação para o local de implantação deste empreendimento, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	144,07	+	2.881,48	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	30
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	144,07

Valor da Análise	3.025,55
Valor da ASV área de APP (ha) = 15,653	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV)	3.158,55

Técnico Responsável:
Géza de Faria Árbocz

Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador/CGTMO/DILIC/IBAMA

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fis. 39292
 Prec. 3432/08
 Rubr. 8

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2007	Nº do documento	Nosso Número 00000000011319762	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2007	Vencimento 02/08/2007
(=) Valor do documento 3.025,55	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 3.025,55
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-101 - S - Lote 02 - RS		

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 11319.762214 3 35860000302555			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 02/08/2007		
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0		
Data do documento 03/07/2007	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 03/07/2007	Nosso Número 00000000011319762
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 3.025,55
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 3.025,55
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Superintendência do Ibama no Distrito Federal - DF/SUPES

IBAMA 3233
 Proc. 3433/07
 Rubr. 1/0

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2007	Nº do documento	Nosso Número 0000000011319768	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2007	Vencimento 02/08/2007
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-101 - S - Lote 02 - RS		

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| 00199.58412 00000.000000 11319.768211 2 35860000013300

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 02/08/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 03/07/2007	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 03/07/2007	Nosso Número 0000000011319768
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
 Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00
 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND
 BRASILIA - DF
 CEP: 70040-902
 Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

D

D

Fls. 3234
Proc. 3433/97
Rubr. ~~3~~

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 15 dia (s) do mês de outubro do ano de
dois mil e sete cento e trinta e sete do XII do
Processo nº 02001-003433/97-57 referente ao
Licenciamento Ambiental da Rodovia BR 105 Sul,
tracção Florianópolis/SC - Osório/RS

constituído das fs. 3035 - 3234

Tatiana Veil

Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento

Tatiana Veil de Souza
Advogada
CONTRATO DE PRECATORIA
Matrícula: 1319417

EM BRANCO